

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

05890/2025

16/12/2025

Sec. Municipal Adjunta de Gestão Fazendária/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 388/2025 - Solicitado Autorização para Aquisição de Veículo para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FISCAL

POL/MA: 03
5890/25
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

OFÍCIO nº 388/2025.

Caxias-MA, 16 de dezembro de 2025.

À Comissão Central de Licitações,

Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente,

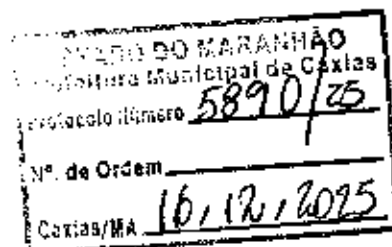
Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para Aquisição de veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Caxias - MA.

Os serviços deverão ser prestados mediante os procedimentos constantes do Documento de Formalização de Demanda-DFD anexo.

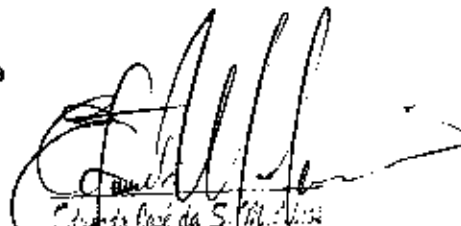
A presente demanda será custeada com Recursos Próprios.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,




Carla Alessandra de Alencar Moura Rocha
Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária


Carlos José da S. M. Lima
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12790-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

02
5890/25
8

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
Responsável pela formalização da demanda	Carla Alessandra de Alencar Moura Rocha
Cargo/Função	Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Caxias – MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

Id do item no PCA	Descrição
	Aquisição de veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Caxias – MA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A demanda justifica-se pela necessidade de um meio de transporte apropriado para uso tanto urbano quanto rural, considerando que as vistorias, verificações cadastrais e ações fiscais ocorrem também em áreas de difícil acesso, inclusive na zona rural do município.

A disponibilização de um veículo adequado contribuirá diretamente para:

- Aprimoramento das ações de fiscalização tributária;
- Maior agilidade no atendimento às demandas externas;
- Redução de atrasos nas diligências fiscais;
- Segurança das equipes durante deslocamentos;
- Melhoria da eficiência operacional da gestão tributária.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: e-mail: supervisaojuridica.tributacao@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FOLHA: 03
PROC.: 5890/21
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Quantidade
1	Aquisição de veículo: Tipo: Pick-Up, 0km, cor branca, Cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar- condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais;	UND	1

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

☒ Sim ☐ Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

☐ Sim ☒ Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 16/12/2026

Data prevista para contratação (mês/ano): 16/02/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ☐ Média ☐ Alta ☒

Forma da Contratação:

Pregão ☒ Concorrência ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Outras _____

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se a para o Setor de Compras para as devidas providências.

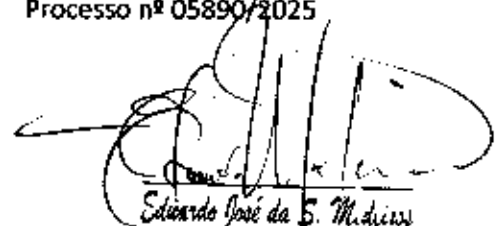
Caxias – MA, 16 de dezembro de 2025


Carla Alessandra de Alencar Moura Rocha

Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária

04
5890/25

Processo nº 05890/2025


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 16/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARÂMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 17/12/2025



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO: 48963/00277
RESPONSÁVEL: James Patrício Doudement
<https://sistema.cestedeprecos.com/cotacao/pdf/7109b47f-67ce-692a-a0b1-000d3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO: 5890-2025 AQUISIÇÃO DE VEICULO
NÚMERO: 48963/00277
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DOUDEMENT
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 17/12/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	AQUISIÇÃO DE VEICULO: TIPO PICK UP, 0KM, COR BRANCA, CABINE DUPLA, 04X04 DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 140 CV, COM CAMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO: (TRAVA ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME), FREIOS ABS, AIRBEG DUP, PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS:	UNIDADE	1,00	291.666,67	291.666,67
VALOR GLOBAL					291.666,67



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #4896300277
RESPONSÁVEL: James Patrício Doudement
<https://sistema.cptadeprecos.com/cotacao/pdf/110d647f-61ce-692a-e0b1-00003ac1722d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:
001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: TIPO PICK UP, 0KM, COR BRANCA, CABINE DUPLA, 04X04 DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 140 CV, COM CAMBÍO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HID...

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 275.000,00	R\$ 192.500,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 357.500,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ORIGEM/EMPRESA	66400 - PM DE DEZESSEIS DE NOVENBRO - LICITACON (TCE/RS)/RS / NICOLA VEICULOS LTDA - 89.342.497/0009-97	53700 - PM DE PALMEIRA DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS / MARINA VEICULOS LTDA - 94.089.398/0001-28	MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 763 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. / PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09
PREÇO/ATA/PROPÓSITO	000/152025 000/0000	006/102025 000/0000	016/1233700/0112100/01232025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
DATA	07/05/2025	19/09/2025	19/11/2025
PREÇO	R\$ 270.000,0000	R\$ 275.000,0000	R\$ 330.000,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
3	27.182,51	9,32%	R\$ 270.000,00	R\$ 291.666,67	R\$ 275.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)	
ENTIDADE: 66400 - PM DE DEZESSEIS DE NOVENBRO - LICITACON (TCE/RS)/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 66400152025PCE	
PREÇO/ATA: 000/152025 000/0000	DATA: 07/05/2025
LOTE/ITEM: 1/1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DESCRIÇÃO: VEÍCULO PICKUP VEÍCULO NOVO, ZERO KM, COM CARROCERIA DO TIPO PICK-UP CAMINHONETE E CABINE DUPLA. EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL NÃO INFERIOR A 2.3 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 170 CV E TORQUE MÁXIMO ACIMA DE 40 MKGF. CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, TRACÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO DE 4X2, 4X4 E REDUZIDA, ALÉM DE SISTEMA DE TRACÇÃO INTEGRAL TEMPORÁRIA. SISTEMA DE FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO DE FREIAGEM, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR, CONTROLE DE OSCILAÇÃO DE TRAILER/REBOQUE, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO E CONTROLE ANTICAPOTAMENTO. RODAS DE ARO 18 COM PNEUS 265/60R18, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, E A COR PREDOMINANTE DEVE SER BRANCA. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS INCLUEM ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO (MÍNIMO) 2024/2025 OU SUPERIOR, 4 PORTAS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE DUPLA PARA 5 OCUPANTES COM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA, MONITORAMENTO DE PRESSÃO DE PNEU, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FARÓIS DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, ALÉM DE VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, RÁDIO AM/FM POSSUI CONEXÃO/ENTRADA USB, BLUETOOTH, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS, COM ENCOSTO DE CABEÇA E ALERTA SONORO DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DIANTEIROS. OS CINTOS DIANTEIROS DEVE TER REGULAGEM DE ALTURA. CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR ESTEPE, CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, ALÉM DE DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VGO

QUANTIDADE: 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 270.000,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 270.000,00

FORNECEDOR: NICOLA VEICULOS LTDA - 89342497000997

LINK:

https://portal.bce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1337354,14,66400&cs=11egTolfrd5773g367UNMah7WLKq

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 53700 - PM DE PALMEIRA DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 537006102025PCE

PREGÃO/ATA: 006/102025 000/0000

DATA: 19/09/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE PICK UP, TRACÇÃO 4X4, DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, MONTADO SOBRE CHASSIS, ZERO KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025/2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE: 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 275.000,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 275.000,00

FORNECEDOR: MARINA VEICULOS LTDA - 94089398000128

LINK:

https://portal.bce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1413335,14,53700&cs=1ACK7-HG65o_9TbACKG-sZa0zh1w

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 763 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01612337000112-1-000123/2025

PREGÃO/ATA: 016/1233700/0112100/01232025

DATA: 19/11/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, 0KM, ANO 2025/2026, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

QUANTIDADE: 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 330.000,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 330.000,00

FORNECEDOR: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09

LINK: <https://pnpc.gov.br/app/editais/01612337000112/2025/000123>



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO: 84896300277
RESPONSÁVEL: James Patrick Doudement
<https://sistema.cesta.deprecios.com/votacao/pdf/3f0db47f-61ce-692a-e0b1-000d3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	Faixa
001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: TIPO PICK UP, 0KM, COR BRANCA, CABINE DUPLA, 04X04 DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 140 CV, COM CAM CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, AR- CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO: (TRAVA ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME), FREIOS ABS, AIRBEG DUP, PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS:	100,00%	100,00%	A



Salve o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO: 448963/00277
RESPONSÁVEL: James Patrício Doudement
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdtr170db47f-61ce-692a-a0b1-000d3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

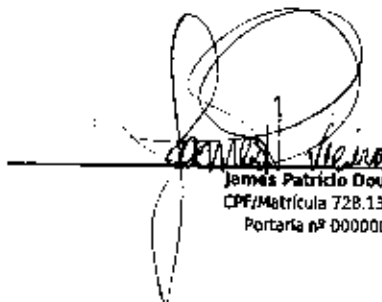
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do ST (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo:** os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competência. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas: **5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública,** os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores,** as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas.** Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1. na média saneada por percentual da média,** o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1. segundo,** exclui as amostras inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2. terceiro,** exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do ST adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão,** o sistema: **5.2.8.2.1. cria um limite superior,** que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2. cria um limite inferior,** que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3. exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.** **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio de escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento),** deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento),** deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação;** **5.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas",** já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1. Pela fidelidade dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados,** sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisas oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,** vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1. Manter seu login/senha em sigilo,** não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada;** **5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados;** **5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc;** **5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores,** o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contraté, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofício, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.**

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

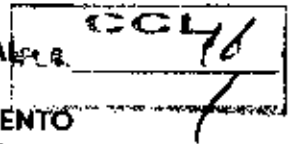

James Patrício Doudement
CPF/Matrícula 728.138.363-68
Portaria nº 000000/0000





**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



DESPACHO

A

Secretaria Municipal Ajunta de Gestão fazendária.

Encaminho o Processo Administrativo nº5890/2025 datado em 16/12/2025 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 17 de dezembro de 2025


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Caxias

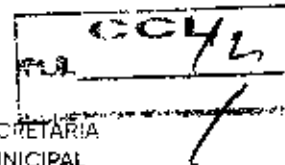
Praça Dias Carneiro, 600 - Fone: (0xx99)3521-3025/3244 fone fax (0xx99) 3421-8516
CNPJ: 06.082.820/0001-56 CEP: 65.600-000 CAXIAS-MA
E-mail: compras_caxias@hotmail.com



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Responsável pela Demanda: Carla Alessandra de Alencar Moura Rocha

Cargo/Função: Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico

Número do Processo Administrativo: 5890/2025

Legislações Aplicáveis: Lei Federal 14.133/21

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Aquisição de veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias.

1.2. Justificativa:

A presente demanda justifica-se pela necessidade, de meio de transporte apropriado para uso tanto urbano como uso rural, já que vistorias realizadas por este município, tanto para verificações de cadastros e ações fiscais realizadas pela mesma, ocorre em áreas de difícil acesso, incluindo na zona rural do município.

A disponibilidade do veículo adequado, contribuirá para a maior agilidade dos atendimentos à demandas externas, segurança das equipes durante deslocamentos, redução de atrasos nas diligências fiscais, aprimoramento das ações de fiscalização tributária.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade da aquisição de veículo adequado para a Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, visando assegurar a continuidade operacional, cumprir com as exigências legais estabelecidas pela Lei 14.133/21. Essa aquisição é essencial para o adequado funcionamento administrativo do órgão, garantindo assim a prestação de serviços eficientes e de qualidade à população de Caxias.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não estava incluída no Plano de Contratações Anual, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as suas obrigações relacionadas ao comércio deste produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. Necessidade atual dessa aquisição de veículo acima citada;
- ii. A justificativa dessa quantidade e valor tem como base pesquisas realizadas pelo Setor de Compras do Município de Caxias – MA.
- iii. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

4.2. As estimativas de consumo individualizadas encontram - se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de Veículo: Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais;	Unid.	1	291.666,67	291.666,67

O valor estimado é de 291.666,67 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: e-mail: supervisaojuridica.tributacao@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

CCL 74

públicas, com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO);

Considerando as características de utilização, as quantidades de veículo necessário, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Veículos, salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Solução: Aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico.

A adoção da modalidade de licitação pregão para aquisição de bens comuns encontra-se amparada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2001, e na sua forma eletrônica, e conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência na administração pública de qualidade.

É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

CCL 45

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O parcelamento do item não se mostra ser uma solução viável, levando em consideração o mercado fornecedor, não se verifica o benefício no parcelamento da contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos administrativos e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas externas e internas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica devido ter ocorrido contratação anteriores similares esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução de serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá ser de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Caxias - MA, 19 de Dezembro de 2025. ✓

g b

Documento assinado digitalmente
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA
Data: 19/12/2025 10:20:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carla Alessandra de Alencar Moura Rocha
Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 05890/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E
GESTÃO FAZENDÁRIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ. E
GESTÃO FAZENDARIA
Dotação: 04.121.0023.2091.0000 4.4.90.52.00 ✓
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo R\$: 308.882,00

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 19/12/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC 48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda justifica-se pela necessidade, de meio de transporte apropriado para uso tanto urbano como uso rural, já que vistorias realizadas por este município, tanto para verificações de cadastros e ações fiscais realizadas pela mesma, ocorre em áreas de difícil acesso, incluindo na zona rural do município.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de Veículo: Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais;	Unid.	1	291.666,67	291.666,67

O valor estimado é de 291.666,67 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

4.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o fornecimento do objeto na quantidade e especificação cotada na proposta, conforme solicitação;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

CC 49

5.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais em até 30 (trinta) dias, a contar após o recebimento da autorização, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

5.3 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.5 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

6.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Conforme Anexo I do Termo de Referência;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

CCL 20

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

9.2 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 7h às 14h;

10.2 A contratada deverá entregar o item, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.



PREFEITURA DE
CAXIAS
viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA



11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

11.2 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

11.3 O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

11.4 A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

12.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo em características, quantidades e prazos.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

CCL 22

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

13.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDARIA

Dotação: 04.121.0023.2091.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA



15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A Critério da CCL.

q v.b

Documento assinado digitalmente
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA
Data: 19/12/2025 10:21:33-0000
Verifique em <https://caxias-ar.jti.gov.br>

Caxias, 19 de dezembro de 2025

Carla Alessandra de Alencar Moura Rocha

Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: supervisaojuridica.tributacao@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05890/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 22/12/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Processo nº 05890/2025.

A

Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 22/12/2025.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária*



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2733, de 2017 N°. 6126/2025 a Caxias - MA, 07/01/2025

EXEDIENTE
Este Diário Oficial de 2025 é uma publicação
do Poder Executivo da Administração Direta
do Município de Caxias - MA.
Este Diário Oficial de 2025 é o Diário Oficial de
Caxias - MA, com o seguinte endereço:
<https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar
pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar
filtros específicos, basta acessar a mesma página:
<https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante
destacar que todos os atos, leis, pesquisas e
documentos do município de Caxias não requerem
nenhum tipo de cadastro.
REPRODUÇÃO
Este Diário Oficial de 2025 é publicado eletronicamente, exceto nos
casos em que houver exigência legal.
RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Fone: (99) 3521-3025 - Prefeito José Gentil
Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço
saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração
de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes
no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a
geração de emprego e a inclusão dos jovens no
mercado de trabalho, com as seguintes metas
específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de
trabalho, proporcionando-lhe experiência
comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a
população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas
parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o
tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas
atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem
deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e
Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo
empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias,
Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter
registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a
apresentação de toda a documentação comprobatória
necessária. A referida Secretaria será responsável
por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente
o desenvolvimento das atividades do programa, em
conjunto com as instituições de ensino.

SUMARIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO
DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS
RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ**



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a
infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse
<https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099 - Volume 5, N°. 6126/2025>



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abec944a5215aa5550293d4c967866133a02cccde1f77a07bbdd91917a7bd170b70655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40ddc

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.





CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE CAXIAS-MA

**TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00m aproximadas, no edifício próprio da Câmara Municipal, situado à Praça Das Camelarias, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Plenário Vereador "Edson Vidigal", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que estão subscrevem, aí compareceu o cidadão JOSÉ GILBERTO ROSA NETO, Prefeito eleito desta Município pelo Coligação "CAXIAS QUEM MUITO MAIS" formada pelas Partidas PP / PDI / DC / PMB / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRAS. DA ESPERANÇA - FE BRASILEIRAS de MPV, nas eleições de 05 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pelo Justiça Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe definiu o seguinte compromisso de posse: "PROMETO MANEJAR SEMPRE CUMPRIR AS CONDIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO A LEI ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS ENUNCIADAS DESSE POBRE, SANTO GUAIRÓ A MIN CONSEL. MANEJO PELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIN CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE PELA PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Prestado de pé o seguinte Juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GILBERTO ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a vinte e seis (26) de dezembro de dois mil e vinte e seis. E, para assinar, leu-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DUDAL ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR Secretário, o subscrevo e vai assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

Assinaturas e rubricas:
 JOSÉ GILBERTO ROSA NETO
 DUDAL ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR
 RICARDO RODRIGUES DE MATOS
 Outros vereadores presentes
 Selo do Verso

Código Identificação:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133e02cc4e1f77a07b6dd91917a7bd170b70f855d8
 f739d1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb6103f8c902e40dda



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz conflagrada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICÍPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 5890/2025
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Aquisição de veículo, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Caxias.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$: 291.666,67 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A presente demanda justifica-se pela necessidade, de meio de transporte apropriado para uso tanto urbano como rural, já que vistorias realizadas por este município, tanto para verificações de cadastros e ações fiscais realizadas pela mesma, ocorre em áreas de difícil acesso, incluindo na zona rural do município.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do decreto Federal nº. 7892/2013.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 30 de Janeiro de 2026.


IGOR MÁRIO GUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026.
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	___ de ___ de 2026. h: min ().
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2026

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: ■■

HORÁRIO: ■■

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – **www.portaldecompraspublicas.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS ■■ HORAS DO DIA ■■.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 748/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E ENCERRAMENTO DESESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ ~~0,05~~ (05%).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá



ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluindo planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas, as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA [REDACTED]

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

[REDACTED]

Caxias-Ma, 12 de 02 de 2020


PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



[REDACTED]



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2026, pelas disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de



10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ~~(art. 92, V e VI)~~.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do ~~Índice Nacional de Preços de Consumidores (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)~~ exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

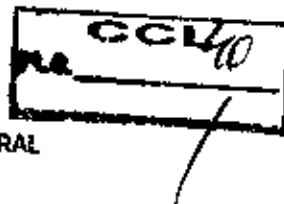
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias



conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



À

Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 5890/2025**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão,
em 30 de Janeiro de 2026.

ALAN BUENO E SILVA
Pregoeiro da Comissão Central de Licitação



I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Aquisição de Veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Conforme estudo técnico preliminar e termo de referência em anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pela Sra. Carla Alessandra de Alencar Moura Rocha, datado de 16 de dezembro de 2025.
- b) Orçamento Estimativo datado de 17 de dezembro de 2025 e assinado pelo Sr. James Patrício Doudement.
- c) Estudo Técnico Preliminar, datado de 19 de dezembro de 2025, e assinado pela Sr. Carla Alessandra de Alencar Moura Rocha.
- d) Dotações Orçamentárias, datadas de 19 de dezembro de 2025. Assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, contador.
- e) Termo de referência, datado de 19 de dezembro de 2025, assinado pela Sra. Carla Alessandra de Alencar Moura Rocha.
- f) Declaração de adequação orçamentária e financeira, datada de 22 de dezembro de 2025, e assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.
- g) Autuação do Processo, assinado pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação, assinado em 30 de janeiro de 2026.
- h) Minuta do pregão eletrônico, do edital de licitação, e seus anexos.



- i) Encaminhamento à Assessoria Jurídica, datada de 30 de janeiro de 2026, assinada pelo Sr. Alan Bueno e Silva.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a estimativa de preços, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.



Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado é fundamental em razão da otimização dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que esta é uma estratégia diferenciada para a organização dos serviços voltados para a atenção básica, desenvolvido, por meio da equipe multidisciplinar, que culmina nas ações de promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação, no âmbito individual e coletivo.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. *O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela lei 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.



Ademais, não foi possível a identificação do Fiscal de Contrato nos autos em análise, fazendo-se necessária a inclusão do mesmo posteriormente.

II.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II. Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **PREGÃO** em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

II. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 02 de fevereiro de 2026. ✓

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05890/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	02 de março de 2026. ✓ 09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Aberto
FONTE RECURSO	Próprio.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 02 de março de 2026.

HORÁRIO: 10h00min (dez horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23h59min HORAS DO DIA 25/03/2026.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de veículo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de caxias – ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

04.121.0023.2091.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3. Credenciamento e Habilitação

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. Participação e Elegibilidade

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;





**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 62

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, incluída planilha de custo, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, no prazo de 02 HORAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 45

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará a penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 76

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 11 de fevereiro de 2026

Igor Mário Coutinho dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 81

1.1 Aquisição de veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias.

2.1 A presente demanda justifica-se pela necessidade, de meio de transporte apropriado para uso tanto urbano como uso rural, já que vistorias realizadas por este município, tanto para verificações de cadastros e ações fiscais realizadas pela mesma, ocorre em áreas de difícil acesso, incluindo na zona rural do município.

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de Veículo: Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais;	Unid.	1	291.666,67	291.666,67

O valor estimado é de 291.666,67 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE CONTRATO E EXECUÇÃO

4.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DEBIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1 Executar o fornecimento do objeto na quantidade e especificação cotada na proposta, conforme solicitação;
- 5.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais em até 30 (trinta) dias, a contar após o recebimento da autorização, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;
- 5.3 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCLJ2

5.5 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

6.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Conforme Anexo I do Termo de Referência;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

DISPOSIÇÕES FINAIS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 83

9.2 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

10.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 7h às 14h;

10.2 A contratada deverá entregar o item, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.

11.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

11.2 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

11.3 O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

11.4 A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

12.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

12.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 84

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

13.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDARIA

Dotação: 04.121.0023.2091.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

16.1 A Critério da CCL.



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05890/2025
SESSÃO PÚBLICA: —/—/2026, ÀS —H—MIN (—) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
DATA	EMPRESA	VALOR	QUANT	UNID	INTE	INTE

VALOR POR EXTENSO:

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 85.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº ____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05890/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____
expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2026, pelas disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos
serviços não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na
realização do serviço;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 488

- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 89

- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 98

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 92

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 66.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC194
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRECÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14,
Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações
correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Veículo, para atender as necessidades da
Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/03/2026. ✓

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços
eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

<https://www.gov.br/pnucp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também
poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de
Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-
MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026. ✓

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



Home



Portal Nacional de Contratações Públicas



Última atualização 12/02/2026

Local: Caxias/MA Órgão: MUNICIPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28 Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/02/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082320000156-1-000011/2026 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 291.666,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empeños

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total e

1

Aquisição de veículo Tipo: Pick up, 0km, cor: branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar condicionado, com direção hidráulica, freio elétrico, freio a disco, vidros elétricos, alarme, freio abs, airbag dupl, protetor de capota e estribos laterais.

1

R\$ 291.666,67

R\$ 291.666,67

Exibir 5

de 1 itens

Página 1

< Voltar



CC 46

$\frac{1}{2}$ $\frac{1}{3}$ $\frac{1}{4}$ $\frac{1}{5}$ $\frac{1}{6}$ $\frac{1}{7}$ $\frac{1}{8}$ $\frac{1}{9}$ $\frac{1}{10}$ $\frac{1}{11}$ $\frac{1}{12}$ $\frac{1}{13}$ $\frac{1}{14}$ $\frac{1}{15}$ $\frac{1}{16}$ $\frac{1}{17}$ $\frac{1}{18}$ $\frac{1}{19}$ $\frac{1}{20}$ $\frac{1}{21}$ $\frac{1}{22}$ $\frac{1}{23}$ $\frac{1}{24}$ $\frac{1}{25}$ $\frac{1}{26}$ $\frac{1}{27}$ $\frac{1}{28}$ $\frac{1}{29}$ $\frac{1}{30}$ $\frac{1}{31}$ $\frac{1}{32}$ $\frac{1}{33}$ $\frac{1}{34}$ $\frac{1}{35}$ $\frac{1}{36}$ $\frac{1}{37}$ $\frac{1}{38}$ $\frac{1}{39}$ $\frac{1}{40}$ $\frac{1}{41}$ $\frac{1}{42}$ $\frac{1}{43}$ $\frac{1}{44}$ $\frac{1}{45}$ $\frac{1}{46}$ $\frac{1}{47}$ $\frac{1}{48}$ $\frac{1}{49}$ $\frac{1}{50}$ $\frac{1}{51}$ $\frac{1}{52}$ $\frac{1}{53}$ $\frac{1}{54}$ $\frac{1}{55}$ $\frac{1}{56}$ $\frac{1}{57}$ $\frac{1}{58}$ $\frac{1}{59}$ $\frac{1}{60}$ $\frac{1}{61}$ $\frac{1}{62}$ $\frac{1}{63}$ $\frac{1}{64}$ $\frac{1}{65}$ $\frac{1}{66}$ $\frac{1}{67}$ $\frac{1}{68}$ $\frac{1}{69}$ $\frac{1}{70}$ $\frac{1}{71}$ $\frac{1}{72}$ $\frac{1}{73}$ $\frac{1}{74}$ $\frac{1}{75}$ $\frac{1}{76}$ $\frac{1}{77}$ $\frac{1}{78}$ $\frac{1}{79}$ $\frac{1}{80}$ $\frac{1}{81}$ $\frac{1}{82}$ $\frac{1}{83}$ $\frac{1}{84}$ $\frac{1}{85}$ $\frac{1}{86}$ $\frac{1}{87}$ $\frac{1}{88}$ $\frac{1}{89}$ $\frac{1}{90}$ $\frac{1}{91}$ $\frac{1}{92}$ $\frac{1}{93}$ $\frac{1}{94}$ $\frac{1}{95}$ $\frac{1}{96}$ $\frac{1}{97}$ $\frac{1}{98}$ $\frac{1}{99}$ $\frac{1}{100}$

• • • • •



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO L Nº 030 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 01

ATA

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA 03

ATOS

Defensoria Geral do Estado 04

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 11

CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 25

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros 25

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 28

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outro 32

DECISÕES

Secretaria de Estado da Cultura e Outra 33

EDITAL

Defensoria Pública do Estado 34

ERRATAS

Vip Leilões Gestão e Logística Ltda e Outra 36

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 36

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado 36

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 38

TERMO DE APOSTILAMENTO

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ/MA 38

TERMO DE CAPACIDADE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 39

TERMOS DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 39

TERMO DE ENCERRAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 39

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outro 40

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2022-SEGOV/MA. PROCESSO SEI N.º 2026.11124.00073-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: MARCOS GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS, CNPJ n.º 31.237.638/0001-74, representada por MARCOS GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS, CPF n.º 947.636.233-20. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a modificação da Cláusula Quinta (DA FINALIDADE DO OBJETO), Item 5.1 e Cláusula Sexta, estabelecida no Contrato n.º 69/2022-SEGOV/MA, firmado entre as partes em 19 de

outubro de 2022. **DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PERÍODO DE CARÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 20 (vinte) anos, passando a ser contado a partir da data da efetiva entrega do espaço ao CONCESSIONÁRIO, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, desde que o CONCESSIONÁRIO esteja em dia com suas obrigações financeiras e venha cumprindo satisfatoriamente o Contrato de Concessão de Uso Remunerado. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 69/2022-SEGOV/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520/2002 e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2026. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2022-SEGOV. PROCESSO N.º 2026.11124.00224-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, brasileiro casado, engenheiro civil, Secretário de Estado de Governo, portador do RG n.º 426861 e do CPF n.º 237.742.823-15; LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.483.831/0001-85, representada por FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES, portador do RG n.º 96007014349 SSP/CE e CPF n.º 623.227.613-20. DO OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 13/2022-SEGOV/MA, contados a partir de 11/02/2026, com término em 10/02/2027. **DO VALOR TOTAL:** O valor do contrato continuará de R\$ R\$ 768.105,00 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2026:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; FUNÇÃO 04-ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0220-ASSISTÊNCIA DIRETA AO GOVERNADOR; PROJETO ATIVIDADE: 6078-GERENCIAMENTO DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS; SUBAÇÃO: 024211-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (024211); NATUREZA DESPESA: 339037-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE DO RECURSO: 15.00.100.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR 2026 R\$ 661.423,75 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); **PREVISÃO 2027:** R\$ 106.681,25 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 13/2022-SEGOV/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto Estadual n.º 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2025 ORGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias Municipais de Infraestrutura, Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 03/03/2026. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeitura@brejodeareia.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Areia - MA, 10 de fevereiro de 2026. Antonia Nogueira Faustino - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026 ORGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, instituídos pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e manutenção de pontes de madeira no município de Brejo de Areia - MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 04/03/2026. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeitura@brejodeareia.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Brejo de Areia - MA, 10 de fevereiro de 2026. Antonia Nogueira Faustino - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-RELANÇAMENTO (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/03/2026. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnec/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Roçada, Capina, Corte de Grama e Remoção de Entulhos, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 04/03/2026. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnec/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/03/2026. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnec/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Obra - Termo de Compromisso SIAFI/GOV nº 736739 - Praça da Juventude no Residencial Eugenio Coutinho, Bairro Teso Duro no município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 05/03/2026. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnec/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO O Município de Cidelândia, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2026, objetivando o registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação esco-



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6390/2026 • Caxias - MA, 13/02/2026

EXPLICANTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACESSO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto aos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.890/0001-56. Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Resultado

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

RESULTADO

RESULTADO PARCIAL PROGRAMA PROEMI MUNICIPAL - 2026.1
CURSO: MEDICINA

AP	PCD	CN
Leonardo Melo de Andrade Ludmila Dias Alves Sinthia Isabella Moreira Lima	Não houve candidatos inscritos	Cayo Eduardo de Moura Santos

AP: Ampla Concorrência / PCD: Pessoa com Deficiência / CN: Cota para Negros.

Os candidatos deverão do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado, para a apresentação de recursos, por meio do link: <https://forms.gle/rBZ348Spvc5NYDCPeR6>.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-RELANÇAMENTO
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 02/03/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Raçaria, Capina, Corte de Grama e Remoção de Entulhos, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 04/03/2026.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Veículo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 02/03/2026.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Obra - Termo de Compromisso SIAFI/GOV nº 736739 - Praça da Juventude no Residencial Engenheiro Centúlio, Bairro Teso Ouro no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 03/03/2026.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom>.

Volume 6, Nº. 6390/2026



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Cardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Políticas Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Larcia Soares Ximenes

Secretaria de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAMF

Fúuse Elton Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisca José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regulação Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acácio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretaria Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Cedeon Simão Neto

Secretária do Tribunal

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretaria de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe do Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fundiária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Ilino Caxiense

LETRA: Tenente Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,

Lira flável do meigo cantor,

Tua luz outra estrela não vence,

Nem a lira mais cheia de amor,

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,

Que te miras nas águas do rio,

De onde as ninfas sutis, invejosas,

Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,

E na paz unificada descegasas,

Mas não temes o fragor de batalhas,

Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam tens seios escravos,

Bentos seios do alvor da camélia,

Que nós somos unidos e bravos.

Fêz os gracos da nova comédia.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamam.

Da princesa do adusto sertão,

Cuja fama e valor se derramam,

Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 Dados: 2026.02.13 18:35:30 -03'00'



PREFEITURA DE CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-RELANCAMENTO
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS
EXCLUSIVOS PARA MEI(EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.306, Lei 14.714, Decreto Federal nº 5.581/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Raza Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCALSITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 07/13/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponível na página dos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Anilago Fórum Desembargador Atur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Assinatura: Caxias - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Assinatura: Igor Mário Coutinho dos Santos

Assinatura: Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.306, Lei 14.714, Decreto Federal nº 5.581/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Rorçada Capina, Corte de Grama e Remoção de Entulhos para atender as necessidades da SAJE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

O Brasil e o Maranhão precisam de dignidade e experiência política demonstradas: Zé Reinaldo tem todas essas qualidades



Por que o Maranhão virou essa algazarra desmedida pelo poder? Quando começa esse jogo de balbúrdia governamental? Quem tirou quem desse conflito de interesses de projetos pessoais exacerbados, como se os fins justificassem os meios para atingir os apêxes do poder político e econômico dentro e fora do bilário pobre rico e rico pobre território maranhense?

Já adianta, a pessoa mais traída politicamente no Maranhão, nos últimos tempos, foi José Reinaldo Carneiro Tavares, mais conhecida como Zé Reinaldo e prova. Para quem leu nosso artigo: O Sênior do Sarnay², publicado no jornalpequeno.blog.br, em 05/09/2014,

logo no primeiro parágrafo, antecipo numa visão turística, o que ocorreria na prática e acabou acontecendo. Escrevo, assim: "Não congelaram a brança biológica do Internacional Sarnay num banco genético? Considere isso um crime contra a humanidade. O sênior acabou juntamente

que o generoso Zé Reinaldo não perdoaria e parecia encantado. Foram várias traições de outros políticos ingratos, que preferiu não enumerar. Prova maior, foi não terem lançado seu nome para senador do Maranhão, até pelas experiências acumuladas e vivência política regional e nacional, a favor do Brasil.

No cerne da questão política, reunindo passado-presente-futuro, quero sugerir o nome do ex-governador Zé Reinaldo como uma das cabeças de chapa majoritária para 2026, pois, além de lhe ser devido historicamente, vai agregar a classe política maranhense de Norte a Sul e de Leste a Oeste, dos 217 municípios maranhenses, pela força de vontade política, que não se mede por idade ou mesmo por um câncer já superado, com a graça de Deus e medicina ultra avançada.

Link: https://jornalpequeno.blog.br/jornalpequeno/files/2014/09/10629775_466575716823058_51678296413874764099-1.jpg

cc 01

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico - 010/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para restabelecido da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sub pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para restabelecido da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Aquisição de Veículo:

Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	26/02/2026 - 15:47:49	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	1	R\$322.240,00	R\$ 322.240,00	Não
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.168.168/0001-30	01/03/2026 - 21:15:29	TOYOTA HILUX STD POWER PACK MT	TOYOTA	1	R\$291.600,00	R\$ 291.600,00	Não
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	31.904.952/0001-83	26/02/2026 - 10:51:47	TITANO ENDURANCE 2026/2026	FIAT/STELLANTIS	1	R\$290.000,00	R\$ 290.000,00	Sim
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-93	27/02/2026 - 10:11:59	TORO 4X4 VOLCANO	FIAT	1	R\$291.666,00	R\$ 291.666,00	Não
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	11.453.341/00023-44	27/02/2026 - 13:53:04	Humler	Jao	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Não
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	27/02/2026 - 14:32:04	FIAT	TORO VOLCANO 4X4 AT 13.0KM	1	R\$291.000,00	R\$ 291.000,00	Não
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	27/02/2026 - 15:18:37	TORO VOLCANO DIESEL	FIAT	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Não
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.348.217/0001-61	27/02/2026 - 16:09:20	TORO VOLCANO TURBO 4X4 DIESEL 26/26 AT9	FIAT	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Não
VIARAPIDA AUTO LTDA	58.428.170/0001-51	27/02/2026 - 16:31:28	RANGER	FORD	1	R\$290.000,00	R\$ 290.000,00	Sim
PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.656.936/0001-59	27/02/2026 - 16:30:21	TORO VOLCANO TURBODIESEL	FIAT	1	R\$290.000,00	R\$ 290.000,00	Não
R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	59.057.357/0001-59	27/02/2026 - 23:03:11	FIAT TITANO ENDURANCE	FIAT	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Sim
BURITI VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA	07.696.744/0009-48	26/02/2026 - 10:18:25	XLS	FORD	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Não



M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.513.591/0001-29	28/02/2026 - 15:34:29	TORO RACH TURBO	FIAT	1	R\$291.000,00	R\$ 291.000,00	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	28/02/2026 - 16:52:00	TORO VOLCANO	FIAT	1	R\$291.600,00	R\$ 291.600,00	Não
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	01/03/2026 - 09:54:25	FIAT TOURD	FIAT	1	R\$245.000,00	R\$ 245.000,00	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	01/03/2026 - 22:42:21	TORO 2.2 4X4 DIESEL	FIAT / STELANIS	1	R\$291.000,00	R\$ 291.000,00	Não
R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.615/0001-63	01/03/2026 - 23:22:16	TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4	FIAT	1	R\$291.688,67	R\$ 291.688,67	Não
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	02/03/2026 - 08:34:01	FIAT TITANO	FIAT TITANO RANH	1	R\$291.600,00	R\$ 291.600,00	Não

Critérios de desempate do processo

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.

Sim

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



PEDRAGON AUTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

R E R EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

R. BORGES VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

REAVEL VEICULOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp



Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

TURIM NEGÓCIOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VIARAPIDA AUTO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	16.332.890/0001-06	60 dias
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	60 dias
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.218/0001-02	60 dias
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.280.538/0001-04	60 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	60 dias
M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.513.691/0001-29	90 dias
PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	47.858.838/0001-39	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.168.156/0001-30	60 dias
TURIM NEGÓCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	120 dias
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.348.217/0001-61	60 dias
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	60 dias



R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.815/0001-63	120 dias
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	31.904.952/0001-63	60 dias
R.E.R. EMPREENDIMENTOS LTDA	59.057.357/0001-59	60 dias
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	11.453.341/0023-44	60 dias
BURITI VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA	07.668.744/0008-46	60 dias
VIARAPIDA AUTO LTDA	58.428.170/0001-51	60 dias

Fornecedores divulgados.

Alan Bueno e Silva

Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio



CC 109

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 010/2026

R. BORGES VEICULOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 53.641.615/0001-63 -
Endereço: RUA F - CEP: 78053088 - UF: MT - Município: Culabá - Telefone: (65) 99237-7905

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	AQUIÇÃO DE VEÍCULO: TIPO: PICK-UP, 0KM, COR BRANCA, CABINE DUPLA, 04X04 DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, COM CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, AR- CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME), FREIOS ABS, AIRBAG DUP, PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTREBOS LATERAIS.	TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4	FIAT	1 UN	R\$ 223.500,00	R\$ 223.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 223.500,00	

Valor Total: R\$ 223.500,00



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 010/2026

0001 - Aquisição de Veículo:

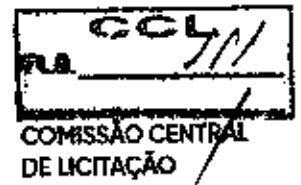
Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais; | R\$ 291.666,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
FL BORGES VEICULOS LTDA	53.641.815/0001-69	R\$ 223.500,00	1	TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4	FIAT	DEMAIS	Não
NGM DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	11.453.341/0023-44	R\$ 224.000,00	1	Hunter	Jac	DEMAIS	Não
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.269.538/0001-04	R\$ 225.000,00	1	FIAT	TORO VOLCANO 4X4 AT 13 0KM	Ltda/Eireli	Não
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 236.000,00	1	TORO 4X4 VOLCANO	FIAT	Ltda/Eireli	Não
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	R\$ 245.000,00	1	FIAT TOURO	FIAT	DEMAIS	Não
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	R\$ 252.000,00	1	FIAT TITANO	FIAT TITANO RANH	EPP/SS	Não
R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	59.057.357/0001-69	R\$ 257.000,00	1	FIAT TITANO ENDURANCE	FIAT	EPP/SS	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	R\$ 258.000,00	1	TORO VOLCANO	FIAT	Ltda/Eireli	Não
M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.513.591/0001-29	R\$ 275.000,00	1	TORO RACH TURBO	FIAT	EPP/SS	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.168.158/0001-30	R\$ 285.000,00	1	TOYOTA HILUX STD POWER PACK MT	TOYOTA	Ltda/Eireli	Não
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	31.904.952/0001-63	R\$ 290.000,00	1	TITANO ENDURANCE 2026/2028	FIAT/STELLANTIS	EPP/SS	Sim
PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.656.895/0001-38	R\$ 290.000,00	1	TORO VOLCANO TURBODIESEL	FIAT	ME	Não
VIARAPIDA AUTO LTDA	58.428.170/0001-51	R\$ 290.000,00	1	RANGER	FORD	EPP/SS	Sim
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	R\$ 291.000,00	1	TORO 2.2 4X4 DIESEL	FIAT / STELANIS	Ltda/Eireli	Não
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	28.127.216/0001-02	R\$ 291.666,67	1	TORO VOLCANO DIESEL	FIAT	Ltda/Eireli	Não
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.348.217/0001-61	R\$ 291.666,67	1	TORO VOLCANO TURBO 4X4 DIESEL 26/26 AT9	FIAT	DEMAIS	Não
BURITI VEICULOS, PEÇAS E SERVICOS LTDA	07.666.744/0009-48	R\$ 291.666,67	1	XLS	FORD	DEMAIS	Não
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.836.826/0001-30	R\$ 322.240,00	1	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	Ltda/Eireli	Não





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



INTENÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



À Comissão de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2026

A **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.166.156/0001-30, neste ato representada por seu representante legal infra- assinado, vem, respeitosamente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos a seguir expostos.



em face da habilitação e classificação da empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA** CNPJ: **53.641.615/0001-63**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DOS FATOS

O presente certame tem por objeto a aquisição de veículo tipo pick-up, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O edital estabelece expressamente as seguintes características mínimas:

“Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com **câmbio manual**, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com **direção hidráulica**, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios ABS, airbag duplo, protetor de caçamba e estribos laterais.”



Ocorre que a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA, classificada em melhor posição no certame, ofertou o veículo FIAT TORO VOLCANO DIESEL, modelo que não atende às especificações exigidas no edital.

Isso porque o referido veículo possui:

Câmbio automático, enquanto o edital exige expressamente **câmbio manual**;

Direção elétrica, enquanto o edital exige **direção hidráulica**.

Dessa forma, resta evidente que o veículo ofertado **não atende às exigências técnicas mínimas** estabelecidas no instrumento convocatório, motivo pelo qual sua proposta não poderia ter sido aceita pela Administração.

2. DO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A licitação é regida por princípios que garantem a lisura, transparência e igualdade entre os licitantes. Dentre eles, destaca-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual tanto a Administração quanto os licitantes devem obedecer estritamente às regras estabelecidas no edital.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.”

Dessa forma, não pode a Administração flexibilizar exigências expressamente previstas no edital, sob pena de violação direta à legislação e aos princípios que regem os procedimentos licitatórios.

No caso concreto, o edital exige expressamente câmbio manual e direção hidráulica, enquanto o veículo ofertado pela empresa recorrida possui câmbio automático e direção elétrica, divergindo objetivamente das especificações exigidas.

Permitir a permanência de proposta que não atende às exigências do edital significaria alterar as regras da licitação após o início do certame, o que é vedado pela legislação.

*DO JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS

Outro princípio fundamental aplicável ao caso é o princípio do julgamento objetivo, previsto também na Lei nº 14.133/2021.

Tal princípio determina que as propostas devem ser avaliadas com base exclusivamente nos critérios previamente definidos no edital, não sendo permitido qualquer tipo de subjetividade ou flexibilização das exigências técnicas.

Nesse sentido, a Administração Pública não pode considerar como equivalente um veículo que claramente não atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de comprometer



a igualdade entre os licitantes.

A proposta apresentada pela empresa recorrida não atende aos requisitos técnicos mínimos, o que torna obrigatória sua desclassificação.

***DO DEVER DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA IRREGULAR**

A legislação de licitações é clara ao estabelecer que propostas em desacordo com as especificações do edital devem ser desclassificadas.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, dispõe que:

“Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.”

Dessa forma, não se trata de mera faculdade da Administração Pública, mas sim de dever legal promover a desclassificação de propostas que não atendam às exigências estabelecidas.

No presente caso, restou comprovado que o veículo ofertado pela empresa recorrida não atende às características técnicas exigidas, especialmente quanto ao tipo de câmbio e sistema de direção, razão pela qual sua proposta deve ser declarada incompatível com o edital.

***DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

O Tribunal de Contas da União – TCU possui entendimento consolidado no sentido de que propostas em desacordo com as especificações do edital devem ser desclassificadas.

Segundo entendimento reiterado da Corte de Contas, a Administração não pode aceitar produto diverso do exigido no edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse sentido, o TCU já se manifestou que:

“A Administração deve desclassificar proposta que apresente objeto em desacordo com as especificações do edital, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.”

Tal entendimento reforça que não cabe interpretação flexível quando o edital estabelece características técnicas específicas, como ocorre no presente caso.

***ITEM 8.2 EDITAL PREVÊ:**

“8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.”

***DO RISCO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Outro ponto que merece atenção é que a aceitação de proposta que não atende ao edital pode gerar questionamentos pelos órgãos de controle, inclusive pelos Tribunais de Contas.

B&F

NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS

A contratação de objeto diverso daquele especificado no edital pode caracterizar irregularidade administrativa, trazendo riscos ao gestor público responsável pelo certame.

Dessa forma, a desclassificação da proposta irregular não apenas garante a lisura do processo licitatório, mas também protege a própria Administração Pública de eventuais responsabilizações.

No caso em questão, o edital exige de forma clara:

Câmbio manual

Direção hidráulica

Entretanto, o veículo ofertado pela empresa recorrida possui câmbio automático e direção elétrica, divergindo diretamente das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, a manutenção da classificação da referida empresa representaria clara violação aos princípios da vinculação ao edital, isonomia entre os licitantes e julgamento objetivo, comprometendo a legalidade do procedimento licitatório.

FICHA TECNICA RETIRADA NO SITE OFICIAL <https://toro.fiat.com.br/monte.html#versao>



VEÍCULO OFERTADO B&F NEGOCIOS
FICHA TECNICA HILUX STD POWER PACK MANUAL:



3. DA PROPOSTA QUE ATENDE INTEGRALMENTE AO EDITAL

Cumpre destacar que a empresa recorrente B&F apresentou proposta ofertando o veículo Toyota Hilux, modelo amplamente reconhecido no mercado nacional pela sua robustez, confiabilidade mecânica e elevado desempenho em condições severas de uso.

O veículo ofertado pela recorrente atende integralmente a todas as exigências previstas no Termo de Referência, incluindo:

B&F

NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS

tração 4x4 diesel;

câmbio manual, conforme exigido no edital;

direção hidráulica, em conformidade com o instrumento convocatório;

potência superior à mínima exigida;

capacidade para 05 ocupantes;

todos os demais equipamentos obrigatórios descritos no edital.

Importante ressaltar que a Toyota Hilux é um veículo amplamente utilizado por órgãos públicos em todo o território nacional, justamente por apresentar alta durabilidade, mecânica confiável e excelente desempenho em diferentes tipos de terreno, características essenciais para o atendimento das demandas da Administração Pública.

Trata-se de um veículo reconhecido pela sua robustez estrutural, confiabilidade mecânica e capacidade de enfrentar diferentes condições de uso, sendo amplamente utilizado em atividades institucionais que exigem deslocamentos em áreas urbanas e rurais.

Dessa forma, além de cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas exigidas no edital, a proposta apresentada pela recorrente contempla um veículo reconhecidamente superior em termos de robustez, durabilidade e desempenho, proporcionando maior segurança, eficiência e vida útil ao patrimônio público.

Vale a pena mencionar que o último lance efetuado pela empresa B&F já se encontra abaixo do valor orçado pela administração.

RANKING:

R. MÓVEIS VEÍCULOS LTDA	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	TOYOTA HILUX 2.2 TURBO DIESEL 4x4	FMT	DEMAN	Não	*Toro não atende câmbio automático e direção elétrica
NEW COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	Hunter	Jac	DEMAN	Não	*Jac Hunter câmbio automático direção elétrica
REMER VEÍCULOS LTDA	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	FMT	TOYOTA HILUX 2.2 TURBO DIESEL 4x4 AT 1500CM	DEMAN	Não	
CARREIRA MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	TOYOTA HILUX 2.2 TURBO DIESEL 4x4	FMT	DEMAN	Não	*Titano Ranch possui câmbio automático e direção elétrica
ARCA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	FMT TORO	FMT	DEMAN	Não	
TITANO VEÍCULOS LTDA	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	FMT TIEMO	FMT TIEMO DRIVE	EPFSS	Não	*Titano Endurance possui câmbio manual porém possui direção elétrica, não atendendo ao edital
R. R. EMPREENDIMENTOS LTDA	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	FMT TIEMO ENDURANCE	FMT	EPFSS	Não	
Auto-Rental e Serviços de Camião e Carroça Ltda - Epp	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	TOYOTA HILUX	FMT	DEMAN	Não	TOYOTA HILUX CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA MÔTOR 2.8 COM 204CV <u>ATENDE 100%</u>
IN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	TOYOTA HILUX 2.2 TURBO DIESEL 4x4	FMT	EPFSS	Não	
RECOMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	01.001.000000-00	R\$ 250.000,00	1	TOYOTA HILUX 2.2 TURBO DIESEL 4x4	FMT	DEMAN	Não	



**NEGÓCIOS
E EMPREENDIMENTOS**

4. DA EXISTÊNCIA DE PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cumpre destacar ainda que a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA possui registro de penalização administrativa aplicada pelo Município de Coremas – PB, em razão de descumprimento contratual decorrente da não entrega de veículo contratado. O documento estará anexado ao fim do presente recurso para verificação da comissão de licitações.

Tal circunstância merece especial atenção da Administração Pública, uma vez que demonstra histórico recente de inadimplemento contratual, fato que pode comprometer a segurança da contratação pretendida por este Município.

A Administração Pública deve sempre resguardar o interesse público, garantindo que a contratação recaia sobre empresas que demonstrem capacidade técnica, confiabilidade e histórico adequado de cumprimento de contratos administrativos.

Dessa forma, a existência de penalização por não entrega de objeto contratado gera legítima preocupação quanto à capacidade da empresa recorrida em cumprir adequadamente as obrigações decorrentes deste certame.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;

A desclassificação da proposta da empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA e as demais que estão ofertando modelos que não atendem ao edital, por ofertar veículo em desacordo com as especificações exigidas, especialmente quanto ao tipo de câmbio e sistema de direção;

A análise da penalização administrativa aplicada à referida empresa, resguardando-se o interesse público e a segurança da contratação;

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 09 de março de 2026

B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 26.166.156/0001-30
THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.186.156/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016

NOME EMPRESARIAL B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-6-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R C181	NÚMERO 1668	COMPLEMENTO QUADRA413 LOTE 25 SALA 2A

CEP 74.255-120	BAIRRO/DISTRITO BRQ JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO.DELANCIINVESTIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8125-8880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2026 às 11:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.188.156/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
NOME EMPRESARIAL B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de rebocues e semi-rebocues novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 46.12-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.16-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R C161	NÚMERO 1558	COMPLEMENTO QUADRA413 LOTE 25 SALA 2A
CEP 74.265-120	BARRIO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO.DELANCOINVESTIMENTOS@GMAIL.COM
TELEFONE (62) 8125-8880		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2026 às 11:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.166.156/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016

NOME EMPRESARIAL
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de amarrinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-6-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-6-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.48-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.48-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.48-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchaaria
46.48-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.48-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.48-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.48-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R C161	NÚMERO 1566	COMPLEMENTO QUADRA413 LOTE 25 SALA 2A

CEP 74.255-120	BARRIO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO.DELANOINVESTIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8124-8880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2026 às 11:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.166.156/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016

NOME EMPRESARIAL
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-8-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças
 46.66-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
 46.72-8-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 46.91-6-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R C181	NÚMERO 1668	COMPLEMENTO QUADRA413 LOTE 25 SALA 2A

CEP 74.235-120	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO BOYANJA	UF GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO.DELANOINVESTIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8125-8880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2026 às 11:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.168.166/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016

NOME EMPRESARIAL B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 83.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 85.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R C161	NÚMERO 1668	COMPLEMENTO QUADRA 413 LOTE 25 SALA 2A

CEP 74.255-120	BARRIO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO.DELANOINVESTIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8125-8880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2026 às 11:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE 52.2.0509226-1 DE 20-04-2018 - CNPJ-MF 26.166.156/0001-30

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 22/09/1977, natural de Goiânia – GO; filho de Carlúcio Trindade e de Tânia Luzia Gonçalves Trindade, portador do RG 4554425 DGPC-GO; CRA-GO/TO 07610-RD emitido em 05/09/2005 e CPF/MF Nº 822.653.211-68, residente e domiciliado na Rua C158, nº 760, Jardim América, Goiânia – GO; CEP 74.255-150

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada na **JUCEG** sob o Nº **52.2.0509226-1**, inscrita, no **CNPJ/MF** sob o Nº **26.166.156/0001-30**, estabelecida na Rua C161, Nº 1568, Qd.413 Lt.25, sala 2A, Jardim América, Goiânia – GO; CEP 74.255-120; resolve consolidar o contrato social da sociedade na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, Lei 10.406/2002, da Lei 13.874 de 20/09/2019 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas;

CLÁUSULA I – A empresa resolve abrir uma filial que se localizará na **Alameda Santos nº 415, Conjunto 101 e 6 VG Paraíso, Edifício Comercial Maria Santos, Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01419-913**, com a mesma denominação social e título de fantasia da sede, **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS**, com início das atividades na data do arquivamento deste na Junta Comercial,

CLÁUSULA II – A filial terá como objeto social as seguintes atividades: COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS,

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO

ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS,

COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,

CLÁUSULA III – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no Ato Constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ-MF 26.166.156/0001-30

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 22/09/1977, natural de Goiânia – GO; filho de Carlúcio Trindade e de Tânia Luzia Gonçalves Trindade, portador do RG 4554425 DGPC-GO; CRA-GO/TO 07610-RD emitido em 05/09/2005 e CPF/MF Nº 822.653.211-68, residente e domiciliado na Rua C158, nº 760, Jardim América, Goiânia – GO; CEP 74.255-150

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada na JUCEG sob o Nº 52.2.0509226-1, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.166.156/0001-30, estabelecida na Rua C161, Nº 1568, Qd.413 Lt.25, sala 2A, Jardim América, Goiânia – GO; CEP 74.255-120; resolve consolidar o contrato social da sociedade na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, Lei 10.406/2002, da Lei 13.874 de 20/09/2019, como segue:

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob a denominação social de: **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** e nome fantasia **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS**

CLÁUSULA II – A sociedade tem sua sede na Rua C161, Nº 1568, Qd.413 Lt.25, Sala 2ª, Jardim América, Goiânia – GO; CEP 74.255-120.

CLÁUSULA III - objetivo social da sociedade é a COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E, INSTRUMENTOS OPTICOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO

DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO ATACADISTA DE

PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

CLÁUSULA IV – A empresa cria uma filial que se localizada na **Alameda Santos nº 415, Conjunto 101 e 6 VG Paraíso, Edifício Comercial Marla Santos, Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01419-913**, com a mesma denominação social e título de fantasia da sede, **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS**, com início das atividades na data do arquivamento deste na Junta Comercial,,

CLÁUSULA V – A filial tem como objeto social as seguintes atividades: COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES, COMERCIO

ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA,

COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,

CLÁUSULA VI – A duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 14/09/2016

CLAUSULA VII – O capital social da sociedade é R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente País

Titular	Capital Social
THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA VIII – O Capital da Empresa é no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos e mil reais), já totalmente integralizado pelo titular, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA IX – A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O sócio administrador pode nomear e destituir administradores não sócio quando o mesmo achar necessário, nos termos do Art.1.061 da Lei Nº 10.046/2002

CLÁUSULA X – O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

CLÁUSULA XI – O sócio tem direito a uma retrada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pelos sócios.

CLÁUSULA XII – A responsabilidade da Sociedade Limitada é e será do sócio e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XIII – A deliberação da Empresa será decidida pelo titular ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XIV – O exercício da Empresa será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XV – Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do “de cujus” a terceiros.

CLÁUSULA XVI – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia - Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Goiás, 24 de Março de 2025

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
82265321168	THIAGO DELANO GONCALVES TRINDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2025 09:33 SOB Nº 20250839733.
PROTOCOLO: 250839733 DE 25/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505015421. CNPJ DA SEDE: 26166156000130.
NIRE: 52205092261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2025.
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

SUZANA FORTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldocompreendodorgolano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

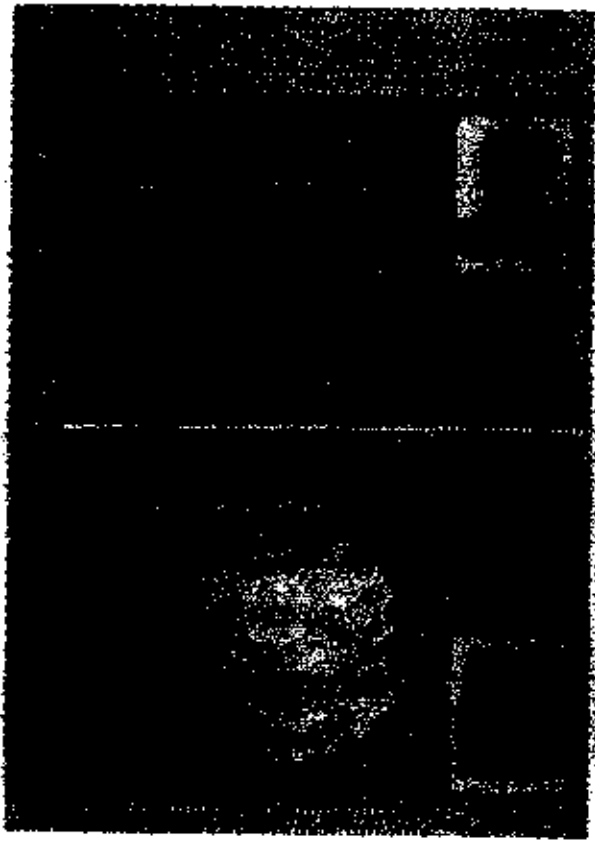
CC#36

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as leis nºs 1º e 7º Inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.931/94 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autônoma e apresenta imagens digitalizadas, reproduzidas fiel do documento apresentado e conferido tendo como referência o verso 58. Dos it.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Cópia em dados do ato em: <https://azeevredutibanco.net.br/documentos/11062823D7264671936872>

Confira os dados do ato em: <https://azeevredutibanco.net.br/documentos/11062823D7264671936872>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1898

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TATIANA CAPITANIO - VEICULOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TATIANA CAPITANIO - VEICULOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/07/2020 16:44:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TATIANA CAPITANIO - VEICULOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 106092307204071995672-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7a2179ce9298bbfe7a8b027405b05a4eb989a62c9ed98bc95c27235c1eb046a4d2b889c9d4de6c98715c4878
adce80cc974b58d1b0df79a20503c23e67caa89



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250218PE00005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00010/2025.

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, venho através deste instrumento, **NOTIFICAR** a licitante R. Borges Veículos Ltda-EPP, CNPJ nº 53.641.615/0001-63, Insc. Estadual: 140391088, Rua Das Papoulas, Nº 348, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-138, Cidade: Cuiabá-MT. E-mail: contato@grupoacomercio.com.br. E-mail: pedidos@grupoacomercio.com.br. Telefone: (65) 4042-0502. Vejamos a seguir:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que, o Sr. Jacé Alves de Oliveira, Pregoeiro, notificou a pessoa jurídica: R. Borges Veículos Ltda-EPP, através do e-mail: licpmdecorem2025@gmail.com x e-mail: contato@grupoacomercio.com.br, pedidos@grupoacomercio.com.br, para prestar esclarecimentos sobre a cor do veículo, prazo e local de entrega, enviada no dia 21 de março de 2025 às 12:09 e a resposta da R. Borges, foi através do e-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, no dia 21 de março de 2025 às 15:57, que afirmou "Prezados, boa tarde! Segue abaixo as respostas solicitadas em notificação: - Resposta 01: Esta versão de fábrica possui a cor branco polar. - Resposta 02: Este modelo e versão de veículo possui apenas pedido direto de fábrica, não temos em estoque. Sendo assim, fizemos a consulta junto à montadora TOYOTA do prazo de entrega do item de 180 dias. - Considerando esta condição que não depende da nossa empresa e sim da montadora em nível nacional, gostaríamos de saber de vocês se é viável manter esta compra ou fazermos o pedido de desistência do item? Desde já agradeço atenção", sendo que o previsto no item 5.1 do instrumento convocatório do referido pregão seria em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de entrega;

Considerando que, a R. Borges Veículos Ltda-EPP, assinado o Contrato de Compra e Venda Nº 00010/2025 no dia 31/03/2025, concordando com os termos contratuais;

Considerando que, a Prefeitura de Coremas encaminhou o pedido e ordem de fornecimento do item 1 no dia 31 de março de 2025 às 12:48, e no dia 31 de março de 2025 às 13:01 a contratada (R. Borges) após receber o pedido solicitou as seguintes informações "CNPJ para transferência do veículo; CNPJ para faturamento e Endereço para entrega. Esses dados são essenciais para seguirmos com a entrega e transferência de forma eficiente. Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida" e a resposta da Prefeitura de Coremas foi "boa tarde As informações já estão em contrato, como CNPJ para faturamento e transferência, o local de entrega na sede da prefeitura, endereço consta no contrato" assim sendo, ficou comprovado nos autos que o pedido foi recebido pela contratada;

Considerando que, as publicações do extrato Contrato Nº 00010/2025 foram feitas nos dias 31/03/2025 (Diário Oficial do Município), no dia 01/04/2025 (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP) e no dia 08/04/2025 (Diário Oficial da União-DOU), com isso, a Prefeitura de Coremas tornou público a formalização do referido contrato;

Considerando que, no dia 7 de abril de 2025 às 10:34 a Prefeitura de Coremas encaminhou uma segunda notificação para a contratada (R. Borges), conforme consta nos autos, onde solicitava. Vejamos a seguir:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS



"SEGUNDA NOTIFICAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Edilson Pereira de Oliveira, venho notificar a licitante R. BORGES VEÍCULOS LTDA-EPP, CNPJ nº 53.641.615/0001-63, Insc. Estadual: 140391088, Rua Das Paponas, Nº 348, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-138, Cidade: Cuiabá-MT, vencedora do item 1 do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 para responder as seguintes perguntas abaixo relacionadas.

Vejamos a seguir:

1 - Qual o dia, que será encaminhada para o e-mail: pm.coremas.financas@gmail.com, a nota fiscal que deverá ser emitida para: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, do veículo ofertado?

2 - Qual o dia que está previsto para chegada do veículo ofertado na cidade de Coremas-PB, para a Secretaria de Finanças organizar o pagamento no valor total (R\$ 387.000,00) na entrega da chave e dos documentos?

3 - No instrumento convocatório no item 5.1 prever a entrega será em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de entrega, neste caso, a vencedora R. BORGES, confirma o recebimento do "Pedido e Ordem de Fornecimento do Item 1" encaminhado pela Prefeitura de Coremas-PB, através do e-mail: licpmdecorem2025@gmail.com, para os e-mails: contato@grupoacomercio.com.br, pedidos@grupoacomercio.com.br, ambos pertencente a licitante R. BORGES no dia 31 de março de 2025 às 12:48?

Resposta deverá ser por escrito e assinada pelo representante legal e encaminhar para o e-mail: licpmdecorem2025@gmail.com."

Contudo, a contratada até a presente data não formalizou uma resposta que justifiquem a recusa em entregar o veículo no prazo estabelecido pelo edital, *in verbis*;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025:

(...)

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega do equipamento: Em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de entrega.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS



objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta-se no sentido de que a sanção aplicada tem efeitos apenas *ex nunc* para impedir a participação futura em licitação ou contratação com a Administração Pública, não surtindo efeitos sobre contratos administrativos já em curso.

Desta forma, as penalidades na Nova Lei de Licitações estão previstas de forma clara e objetiva, proporcionando maior segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os licitantes, devem obrigatoriamente constar nos editais e contratos, com critérios específicos de aplicação, forma de cálculo (no caso de multas) mencionado acima e possibilidade de defesa garantida. O edital estipulará o prazo limite para que esses atos sejam concretizados pelo vencedor do certame. Tal prazo pode ser prorrogado por igual período previsto no edital, desde que devidamente justificado. É o que determina o §1º do artigo 90 da lei 14.133/2021. No intuito de coibir a prática em questão, além de tal conduta ser considerada grave e passível de penalidade administrativa, *in verbis*:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

(...)

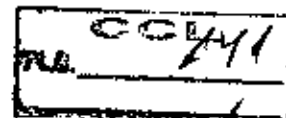
Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Há de observar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública.

Contudo, insta mencionar que está comprovado nos autos que a Prefeitura de Coremas-PB, notificou por duas vezes a contratada para o cumprimento da entrega do veículo em questão, e vale

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS



ressaltar mais uma vez que até o presente momento não obteve qualquer posicionamento da contratada, ora Notificada.

CONCLUSÃO:

Diante do exposta, ficou constatado que a contratada não se manifestou após a segunda notificação, dito isto, e em conformidade com o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025 e a legislação pertinente. Fica a contratada **R. Borges Veículos Ltda-EPP**, CNPJ: 53.641.615/0001-63, **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a Prefeitura de Coremas-PB, pelo prazo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, fundamentado no parágrafo 4º do Art. 156 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação desta punição, para que a contratada (**R. Borges Veículos Ltda-EPP**) se manifestação do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, fundamentado no art. 158 da lei 14.133/2021, após o prazo, a comissão poderá indicar o arquivamento do processo ou a aplicação das penalidades, a qual, após manifestação final da autoridade competente, caberá prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, conforme legislação pertinente.

Coremas - PB, 29 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA:14118300400
Assinado digitalmente por EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA:14118300400
O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA GT, DN=9056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA:14118300400
Sou o autor deste documento
Local: DP
Data: 2025.08.29 11:58:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05890/2025

BRANDAO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63, com sede em Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, por seu representante legal infra- assinado, vem, respeitosamente, à presença de V. Sas., apresentar as presentes

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, já qualificada nos autos, o que faz com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos termos e pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. SÍNTESE DO RECURSO DA B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

A empresa **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** interpôs recurso administrativo contra a decisão que habilitou e classificou a **BRANDAO VEÍCULOS LTDA** no Pregão Eletrônico nº 010/2026, que tem por objeto a aquisição de veículo **FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4x4**. Em síntese, a Recorrente fundamenta seu inconformismo em dois pilares principais:

1. **Inadequação do objeto ofertado pela BRANDAO VEÍCULOS LTDA:** Alega que o veículo **FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4x4**, por possuir câmbio automático e direção elétrica, não atenderia estritamente às especificações editalícias que, supostamente, exigiriam câmbio manual e direção hidráulica, configurando, em sua visão, descumprimento do instrumento convocatório. A Recorrente cita o Termo de Referência que exige “câmbio manual” e “direção hidráulica”.

2. **Impedimento de licitar da BRANDAO VEÍCULOS LTDA:** Sustenta que a Recorrida estaria impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em razão de penalidade aplicada pelo Município de Coremas/PB, com base no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o que, para a Recorrente, deveria gerar sua inabilitação no presente certame.

Passa a Recorrida a rebater, ponto a ponto, os argumentos recursais, demonstrando a improcedência das alegações da **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

II. DO PRINCÍPIO DA MELHOR PROPOSTA E A ACEITAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA SUPERIOR À ESPECIFICADA NO EDITAL À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021

II.1. Da Essência da Licitação e o Princípio da Melhor Proposta na Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inova ao reforçar a busca pela **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, pautada nos princípios da **eficiência**, do **interesse público** e da **economicidade**, conforme preceitua seu art. 5º. O legislador, ao elencar os princípios que regem as licitações, enfatiza a necessidade de um **juízo objetivo** que não se prenda a formalismos excessivos, mas que vise à obtenção do melhor resultado para a coletividade. O art. 11 da referida lei é claro ao dispor que o processo licitatório tem como objetivo “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”.

Nesse contexto, a interpretação das especificações editalícias deve ser teleológica, buscando a finalidade do objeto e não a mera literalidade de seus termos. A doutrina e a jurisprudência têm consolidado o entendimento de que a Administração não pode se apegar a exigências meramente formais que não agreguem valor ou que restrinjam indevidamente a competitividade, especialmente quando a proposta apresentada, embora divirja minimamente do edital, oferece uma solução técnica superior e mais vantajosa. O próprio Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, em seu item 20.6, estabelece que: "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação". Além disso, o item 20.9 reforça que "O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público".

II.2. Diferenciação entre Objeto Inferior, Equivalente e Superior

É crucial distinguir as situações em que um objeto ofertado se desvia das especificações editalícias:

- a) **Veículo/objeto inferior ao exigido no edital:** Proposta que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos, devendo ser desclassificada por não cumprir a finalidade pretendida pela Administração.
- b) **Veículo/objeto equivalente do ponto de vista funcional/técnico:** Proposta que, embora com características distintas, cumpre a mesma função e atende aos mesmos padrões de desempenho e qualidade exigidos.
- c) **Veículo/objeto superior:** Proposta que supera as especificações mínimas do edital, oferecendo características adicionais ou aprimoradas que beneficiam a Administração, sem alterar o objeto essencial da contratação e sem comprometer o equilíbrio competitivo entre os licitantes. É neste ponto que se insere a discussão sobre a proposta da BRANDAO VEÍCULOS LTDA.

II.3. Da Atendibilidade Técnica do Veículo Ofertado: Câmbio Automático e Direção Elétrica

O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2026, de fato, especifica "câmbio manual" e "direção hidráulica" para o veículo. Contudo, a oferta de um veículo com câmbio automático e direção elétrica pela BRANDAO VEÍCULOS LTDA não representa um descumprimento, mas sim uma solução técnica superior que atende e, em muitos aspectos, supera as necessidades da Administração, sem desvirtuar o objeto da licitação.

Câmbio Automático em veículos 4x4 6 diesel: A tecnologia de câmbios automáticos modernos, como os de 6, 8 ou 9 marchas presentes em utilitários e pick-ups, oferece uma série de vantagens objetivas que se alinham perfeitamente ao interesse público na aquisição de veículos para uso institucional, especialmente em condições de tráfego pesado ou terrenos desafiadores. Dentre as vantagens, destacam-se:

- **Redução da fadiga do condutor:** Em longas jornadas ou em tráfego urbano intenso, a ausência da necessidade de troca manual de marchas diminui significativamente o estresse e o cansaço do motorista, contribuindo para a segurança e a eficiência operacional¹.
- **Melhora do controle em situações adversas:** Em terrenos irregulares ou em manobras que exigem maior precisão, o câmbio automático permite que o condutor se concentre na direção, otimizando o controle do veículo. Em veículos 4x4, a integração com sistemas como o Hill Descent Control (controle de descida) oferece maior segurança em aclives e declives acentuados².

¹ <https://www.motortrend.com/features/1811-manual-vs-automatic-transmission>

² <https://www.dailynews.com/cars/2026-fiat-toro-volcano-diesel>

- **Otimização do consumo de combustível:** Contrariamente ao senso comum, câmbios automáticos modernos, como o ZF 9HP utilizado em veículos como a Fiat Toro, são projetados para otimizar as rotações do motor, resultando em um consumo de combustível mais eficiente em diversas situações, especialmente em velocidades de cruzeiro³.
- **Aumento da segurança:** A transição suave entre as marchas e a eliminação de erros de engate contribuem para uma condução mais segura e estável.

Direção Elétrica (EPS) em substituição à hidráulica: A direção elétrica, presente no veículo ofertado, representa um avanço tecnológico em relação à direção hidráulica, trazendo benefícios substanciais para o uso institucional:

- **Eliminação de vazamentos e menor manutenção:** A direção elétrica dispensa o uso de fluido hidráulico e bomba, eliminando potenciais vazamentos e reduzindo a necessidade de manutenção, o que se traduz em menor custo operacional e maior disponibilidade do veículo⁴.
- **Redução do esforço em manobras:** A assistência elétrica proporciona uma direção mais leve e precisa, facilitando manobras em espaços apertados e reduzindo o esforço físico do condutor⁵.
- **Melhora do consumo de combustível:** Diferentemente da direção hidráulica, que consome potência do motor continuamente, a direção elétrica atua apenas quando necessário, contribuindo para a economia de combustível⁶.
- **Recursos adicionais de segurança:** Sistemas de direção elétrica podem integrar recursos avançados, como assistência variável e correção automática em situações de emergência, elevando o nível de segurança do veículo.

É evidente que o veículo FIAT TORO VOLCANO DIESEL 4x4, com suas características de câmbio automático e direção elétrica, não apenas atende à finalidade do edital – que é a aquisição de um veículo robusto, 4x4 a diesel, apto ao uso institucional – mas a supera, oferecendo maior segurança, conforto, eficiência e desempenho. O tipo de câmbio e direção, neste caso, são meios técnicos para alcançar a finalidade, e não um fim em si mesmos. A Administração busca um veículo que cumpra suas funções com excelência, e a proposta da BRANDAO VEÍCULOS LTDA entrega exatamente isso, com um plus tecnológico que beneficia o erário e os usuários.

II.4. Da Compatibilidade entre Especificação Editalícia e Solução Técnica Superior: Jurisprudência e Doutrina

O argumento da B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA de vinculação estrita ao edital, que impediria a aceitação de solução superior, contraria a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e a doutrina especializada. A vinculação ao instrumento convocatório não pode ser interpretada de forma a prejudicar o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente decidido que a aceitação de produto com características superiores às mínimas exigidas, sem desclassificação, é plenamente possível, desde que não haja prejuízo à competitividade e não haja violação da isonomia.

Nesse sentido, o STJ - RMS: 15817 RS 2003/0001511-4, Relator.: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, por exemplo, já sedimentou o entendimento de que não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

A jurisprudência dos órgãos de controle e do Poder Judiciário tem evoluído no sentido de prestigiar a proposta mais vantajosa e o formalismo moderado nas licitações, afastando a desclassificação

³ <https://moparinsiders.com/fiat-adds-more-capability-to-its-popular-diesel-toro-compact-pickup-for-2022/>

⁴ <https://www.fiatbotta.com.br/blog/direcao-hidraulica-ou-eletrica-saiba-a-diferenca>

⁵ <https://99app.com/blog/motorista/entenda-a-diferenca-entre-direcao-hidraulica-e-direcao-eletrica/>

⁶ <https://balconistas.com/direcao-hidraulica-eletrica-e-eleto-hidraulica-entenda-as-diferencas/>

de propostas que, embora diverjam pontualmente da literalidade de alguma especificação, apresentam solução técnica superior, sem prejuízo à isonomia entre licitantes.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1211/2021-TCU-Plenário, admitiu a apresentação de documentação complementar de habilitação destinada a comprovar situação já existente à época da disputa, justamente para evitar que meras falhas formais impeçam a celebração de contrato manifestamente vantajoso para a Administração. Em linha semelhante, o Acórdão nº 2538/2019-TCU-Plenário reafirma a necessidade de se interpretar as exigências do edital à luz da razoabilidade e do interesse público, afastando rigorismos desproporcionais que não tragam qualquer ganho efetivo para o certame.

Nessa perspectiva, a aceitação de veículo dotado de câmbio automático e direção elétrica, em substituição ao câmbio manual e direção hidráulica originalmente descritos, não representa alteração do objeto, mas, sim, aperfeiçoamento técnico das características mínimas exigidas, em benefício da Administração. Trata-se de solução mais segura, confortável e eficiente, que mantém íntegra a finalidade do edital (aquisição de pick-up 4x4 a diesel para uso institucional), em perfeita sintonia com o princípio da melhor proposta consagrado no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a interpretação do edital deve ser flexível o suficiente para prestigiar o interesse público e a economicidade, em detrimento de um formalismo excessivo que levaria à desclassificação de uma proposta manifestamente mais vantajosa. BRANDAO VEÍCULOS LTDA ofertou um veículo que atende integralmente à finalidade do edital e supera as especificações mínimas, oferecendo maior segurança, conforto, eficiência e desempenho. Portanto, à luz do princípio da melhor proposta e da busca da proposta mais vantajosa, não há fundamento jurídico para a desclassificação da BRANDAO, devendo o recurso da B&F ser improcedente nesse ponto.

III. DOS LIMITES FEDERATIVOS DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PREVISTA NO ART. 156, §4º, DA LEI Nº 14.133/2021

III.1. Da Notificação do Município de Coremas/PB e a Interpretação do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021

A Recorrente B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA alega que a R. BORGES VEÍCULOS LTDA estaria impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em razão de penalidade aplicada pelo Município de Coremas/PB. A notificação do referido Município, conforme transcrito pela própria Recorrente, aplicou a sanção de:

"IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR com a Prefeitura de Coremas-PB, pelo prazo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, VI e VII do caput do referido Art. 155, fundamentado no §4º do art. 156 da Lei 14.133/21".

É fundamental analisar a literalidade e o alcance do dispositivo legal invocado. O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as sanções administrativas aplicáveis aos responsáveis por infrações. O inciso III do caput prevê o **impedimento de licitar e contratar**, e seu §4º, que foi o fundamento da penalidade aplicada pelo Município de Coremas/PB, dispõe expressamente:

"Art. 156. (...) § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos."

Da leitura atenta do dispositivo, extrai-se que a sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada com base no §4º do art. 156, possui **alcance restrito ao ente federativo que a aplicou**. No caso em tela, o Município de Coremas/PB. Isso significa que a BRANDAO VEÍCULOS LTDA está

BRANDAO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

IE: 13.875.473-0

RUA F, N. 15, BAIRRO MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78053-088

LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905

impedida de licitar e contratar apenas com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coremas/PB.

III.2. Distinção entre Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade

A Lei nº 14.133/2021 faz uma clara distinção entre a sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III e §4º) e a declaração de inidoneidade (art. 156, V e §5º). Esta última, sim, possui **alcance nacional**, impedindo o sancionado de licitar ou contratar com qualquer ente da Federação. O §5º do art. 156 é explícito ao afirmar:

"Art. 156. (...) § 5º A sanção prevista no inciso V do caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar em âmbito de toda a Administração Pública, direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos."

É inequívoco que a penalidade aplicada à BRANDAO VEÍCULOS LTDA pelo Município de Coremas/PB foi a de impedimento de licitar e contratar, com base no §4º do art. 156, e não a de declaração de inidoneidade, prevista no §5º. A distinção é crucial e possui efeitos jurídicos completamente diferentes. A sanção de impedimento, portanto, **não** se estende a outros entes federativos, como o Município de Caxias/MA. O próprio Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, em seu item 9.1, ao tratar das condições prévias de habilitação, direciona a consulta a cadastros como o CEIS e o CNEP, que registram sanções de alcance nacional, e não as de alcance restrito.

III.3. Doutrina e Jurisprudência sobre o Alcance Federativo do Impedimento de Licitar

A Recorrente pretende atribuir à sanção aplicada pelo Município de Coremas/PB – de mera proibição de licitar e contratar com aquele ente – o mesmo alcance de uma declaração de inidoneidade, o que não encontra respaldo algum na Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, o art. 156, § 4º, é expresso ao dispor que o impedimento de licitar e contratar "impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos", ao passo que o § 5º, ao tratar da inidoneidade, confere-lhe alcance nacional, em relação a todos os entes federativos. A distinção não é meramente terminológica, mas revela o claro propósito do legislador em limitar os efeitos do impedimento ao ente sancionador, reservando apenas à inidoneidade o caráter excludente em âmbito federativo mais amplo.

A doutrina especializada, representada, por exemplo, pela Zênite⁷, corrobora essa leitura ao asseverar que "a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, impede o sancionado de participar de licitações e contratar apenas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, permitindo sua atuação perante os demais entes, salvo se declarada inidônea". Assim, não há qualquer fundamento legal para estender, por via reflexa, a sanção aplicada pelo Município de Coremas/PB ao presente certame promovido pela Prefeitura de Caxias/MA.

Isso significa que a empresa pode continuar a licitar com outros entes federativos, inclusive outros Municípios, Estados ou a União, desde que não tenha sido declarada inidônea. A penalidade aplicada pelo Município de Coremas/PB não tem o condão de impedir a participação da BRANDAO VEÍCULOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 010/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA.

⁷ <https://zenite.blog.br/qual-a-abrangencia-do-impedimento-de-licitar-e-contratar-previsto-no-art-156-inc-iii-da-lei-no-14-133-21/>

Corroborando esse entendimento, a jurisprudência dos Tribunais tem sido clara. Vejamos:

REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE. EXCLUSÃO DE LICITAÇÃO POR SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. LIMITES DA PENALIDADE DO ART. 87, INCISO III, DA LEI N.º 8.666/1993. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PRECEDENTE DO PLENÁRIO. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, **produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade que a aplicou.**

(TCU 02111720110, Relator.: MÁRCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 12/03/2013)

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. Impetrante foi desclassificado do pregão eletrônico instaurado pelo Município de São Paulo, sob o argumento de impedimento de licitar com a Administração Pública em razão de sanção aplicada pelo Município de Amparo de São Francisco, no Estado de Sergipe. Inadmissibilidade. Certame regido pela Lei nº 14.133/2021 que, em seu art. 156, § 4º, estabelece que a sanção de impedimento de licitar e contratar é restrita ao ente federativo que a aplicou. Precedentes. Concessão da ordem mantida. Reexame necessário improvido.

(TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10876012820248260053 São Paulo, Relator.: Claudio Augusto Pedrassi, Data de Julgamento: 21/10/2025, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 21/10/2025)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. LICITAÇÃO PÚBLICA. IMPEDIMENTO DE LICITAR. ALCANCE TERRITORIAL DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. LEI Nº 14.133/2021. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Apelação cível interposta contra sentença que concedeu a segurança em mandado de segurança impetrado por empresa inabilitada em pregão eletrônico promovido por consórcio público, com fundamento em sanções registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se penalidades administrativas impostas ao impetrante produzem efeitos com abrangência nacional; e (ii) estabelecer se, à luz da Lei nº 14.133/2021, é válida a inabilitação de empresa com base em sanções que não ultrapassam o ente federativo que as aplicou. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a sanção de impedimento de licitar e contratar restringe-se ao âmbito da Administração Pública do ente federativo que a aplicou, não se estendendo, automaticamente, a outros entes ou esferas da federação. 4. As penalidades administrativas aplicadas à impetrante, embora fundamentadas nas legislações revogadas, limitaram expressamente seus efeitos à Administração sancionadora, não sendo cabível sua ampliação pelo Poder Judiciário, sob pena de violação ao princípio da legalidade. 5. A aplicação da nova Lei de Licitações ao certame impugnado, publicado já sob sua vigência, impõe a observância de suas normas, inclusive quanto à delimitação da eficácia das sanções administrativas. 6. A exclusão da impetrante do certame, com base em sanções cujos efeitos não ultrapassam o ente aplicador, afronta os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, tornando

BRANDÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

IE: 13.875.473-0

RUA F. N. 15, BAIRRO MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78053-088

LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905

ilegítimo o ato de inabilitação. IV . DISPOSITIVO E TESE 4. Recurso a que se nega provimento. _____ Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.666/1993, art. 87, III; Lei nº 10.520/2002, art. 7º; Lei nº 14.133/2021, art. 156, § 4º. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt na SS nº 2.951/CE, Rel. Min. Herman Benjamin, Corte Especial, j. 04.03.2020, DJe 01.07.2021; TJMG, Ap. Cív/Rem Nec nº 1.0000.23.186515-5/002, Rel. Des. Marcus Vinícius Mendes do Valle, j. 06.02.2025; TJMG, Remessa Necessária-Cv nº 1.0000.23.249375-9/001, Rel. Des. Pedro Aleixo, j. 14.08.2024. (TJ-MG - Apelação Cível: 50039386620258130433, Relator.: Des.(a) Luís Carlos Gambogi, Data de Julgamento: 14/08/2025, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/08/2025)

Assim, a penalidade aplicada pelo Município de Coremas/PB não impede a participação da empresa BRANDAO VEÍCULOS LTDA no presente certame. Eventual uso desse precedente isolado para afastar a Recorrida violaria os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da vinculação à lei, além de desconsiderar a clara distinção estabelecida pela própria Lei nº 14.133/2021.

IV. DO INTERESSE PÚBLICO, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE

Em todo o processo licitatório, o interesse público deve prevalecer. A Administração Pública busca a contratação mais vantajosa, que atenda às suas necessidades da forma mais eficiente e econômica possível. A desclassificação da BRANDAO VEÍCULOS LTDA, seja pela oferta de um veículo tecnologicamente superior, seja pela interpretação equivocada do alcance de uma sanção, representaria um grave prejuízo ao erário e à coletividade.

Manter a habilitação e classificação da BRANDAO VEÍCULOS LTDA significa prestigiar a proposta que, comprovadamente, oferece um veículo de melhor qualidade, com maior segurança, conforto e durabilidade, e que foi apresentada por uma empresa legalmente apta a contratar com o Município de Caxias/MA. A prevalência do formalismo em detrimento da substância e da vantajosidade seria um retrocesso e uma afronta aos princípios que regem a Nova Lei de Licitações.

V. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a BRANDAO VEÍCULOS LTDA requer a V. Sas., membros da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, o que segue:

- O conhecimento das presentes contrarrazões para, no mérito, julgá-las **TOTALMENTE PROCEDENTES**;
- A improcedência total do Recurso Administrativo interposto pela empresa B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- A manutenção da habilitação e classificação da empresa BRANDAO VEÍCULOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 010/2026, reafirmando que a proposta da Recorrida é a que melhor atende ao interesse público e ao princípio da melhor proposta sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2026.

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
Assinado de forma digital por
ALVARO JOSE CAMARGO DA
SILVA 03377052160
DN: cn=ALVARO JOSE
CAMARGO DA SILVA,
ou=03377052160,
email=licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, c=BR

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

CPF: 033.770.521-60

SÓCIO PROPRIETÁRIO

BRANDAO VEICULOS LTDA

BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

IE: 13.875.473-0

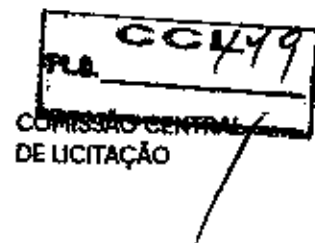
RUA F, N. 15, BAIRRO MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78053-088

LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



HABILITAÇÃO

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I-BRAU4390985D<15D<<<<<<<<<
900430DM31T2043BRA<<<<<<<<<<D
ALVARO<<JOSE<CANABED<DA<SILVA<



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CC 151

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202471626

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BRANDAO VEICULOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2547210451

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

GUIABA
Local

30 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3805866 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYPl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/193.461-6	MTN2547210451	30/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	30/10/2025 18:25:42

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3605866 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial BRANDAO VEICULOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202471626, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.641.615/0001-63 com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, visto que o valor de sua receita bruta anual excedeu o limite disposto no inciso I, Art. 3º da citada Lei Complementar ou recaiu em alguma das hipóteses de exclusão do §4º do mesmo artigo.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial na AVENIDA PAULISTA, 726, SALA 1202, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, CEP 01.310-910, com objeto social: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Os CNAE fiscal da filial serão os seguintes:

- 45.11-1-01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comercio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comercio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



- 45.41-2-03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.61-3-00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario
- 46.62-1-00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineraçao e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
- 46.69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes
- 47.63-6-05 - Comercio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos
- 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor

O nome fantasia da filial será BRANDAO VEICULOS.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de BRANDAO VEICULOS LTDA, com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 53.641.615/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato Social	19/02/2024	51202471626
1ª Alteração contratual	29/05/2024	3280881
2ª Alteração contratual	23/09/2024	3341900
3ª Alteração contratual	20/08/2025	3567650

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS,
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS,
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS

AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A empresa possui uma filial na AVENIDA PAULISTA, 726, SALA 1202, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, CEP 01.310-910, com objeto social: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E



EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Os CNAE fiscal da filial serão os seguintes:

- 45.11-1-01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comercio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comercio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.61-3-00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
- 46.69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes
- 47.63-6-05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos
- 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor

O nome fantasia da filial será BRANDAO VEICULOS.

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	1,00	300.000,00
TOTAL	300.000	1,00	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

CCF 8

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

A(s) parte(s) eleger(m) o foro CULABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo Único:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUÍABÁ - MT, 30 de outubro de 2025.

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF 033.770.521-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

CCV 460

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/193.461-6	MTN2547210451	30/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	30/10/2025 18:25:42

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3805866 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: BD58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/193.461-6 em 31/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3605866, em 03/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	30/10/2025
Assinado utilizando assinatura avançada		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	30/10/2025
Assinado utilizando assinatura avançada		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 31/10/2025, às 10:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/193.461-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3605866 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO
Registro Digital

CCU 762

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399,371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 03 de novembro de 2025



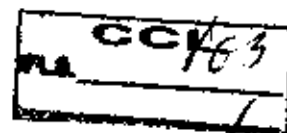
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3605866 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/193.461-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3605886 em 03/11/2025 da empresa 5120247162-8 BRANDAO VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

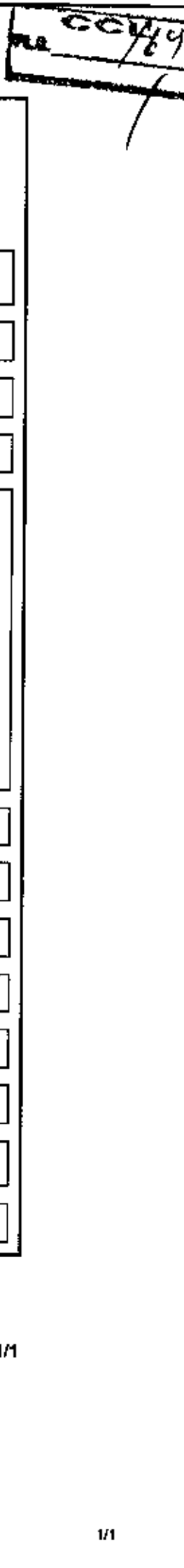
NIRE	ENDEREÇO
3592037872-1	AVENIDA PAULISTA 726 SALA 1202 - BAIRRO BELA VISTA CEP 01310-910 - SAO PAULO/SP

3 de nov de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3605886 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.841.815/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2024

NOME EMPRESARIAL BRANDAO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANDAO VEICULOS	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-08 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.83-8-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R F (ST OESTE)	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 04

CEP 78.053-088	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9800-3938

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2026 às 09:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

CCM 165

Número de Inscrição Estadual 14.039.108-8	CNPJ 53.641.615/0001-63	Data Início Atividade - SEFAZ 24/01/2024
NOME EMPRESARIAL BRANDAO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BRANDAO VEICULOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R F (ST OESTE)	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 78053-088	BAIRRO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABÁ
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com		TELEFONE (65) 9900-3938
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 17/11/2025 às 08:13:06 (data e hora de Cuiabá)		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRANDAO VEICULOS LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120247182-6	CNPJ 53.641.615/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/01/2024	Data de Início de Atividade 24/01/2024
Endereço Completo: RUA F (ST OESTE) 15 SALA 04 - BAIRRO MORADA DO OURO CEEC 6053-000 - CUIABAMA/MT			
Objeto Social: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS.			
Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº 123/08)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Térmo. Mandato	Participação
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	xxxxxx	R\$ 300.000,00
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 03/12/2023		Número: 3805865	
Ato	002 - ALTERAÇÃO		
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO 318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	NIRE	Número Aprovado	UF
R. BORGES VEICULOS LTDA	xxxxxxx	3567650	
Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
3592037872-1	53.641.615/0002-44	AVENIDA PAULISTA, 726, SALA 1202, BAIRRO BELA VISTA, 01310-910, SAO PAULO/SP	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. nuli Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C280000112037 e visualize a certidão)



26/023.585-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRANDAO VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NADA MAIS#

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2020 09:11

MARLENE LUIZ DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000112037 e visualize a certidão)



26/023.585-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:57 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **7AD8.7240.9BF7.CA08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 53.641.615/0001-63**Razão****Social:**

BRANDA VEICULOS LTDA

Endereço:

R F 15 SALA 04 / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026**Certificação Número:** 2026020402196197518961**Informação obtida em** 12/02/2026 10:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.641.615/0001-63

Certidão nº: 9868211/2026

Expedição: 12/02/2026, às 10:11:01

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0061312669

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 26/01/2026 Hora da emissão: 16:12:26

Nome/denominação do sujeito passivo: BRANDAO VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 26/03/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TATTLLL27LTL9299



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NUMERO DA CERTIDÃO 928946/2025 2072342		PROCESSO GERAL	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735468421		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 487342	
 3012202553641615000163001005659289462908944252072342			
NOME BRANDAO VEICULOS LTDA			
CPF/CNPJ 53.641.615/0001-63		RG/INSCR. ESTADUAL 140391088	
ENDEREÇO Rua DAS ORQUIDEAS, 15 - SALA 04 - MORADA DO OURO - CUIABA/MT			
BAIRRO MORADA DO OURO		FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 30 de dezembro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
 Procurador do Município de Cuiabá
 Mat. 4858840
 OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 30 de Março de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 23178515

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 3 ANOS, NADA CONSTA nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 12/02/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ 53.641.615/0001-83

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao Interessado e ao destinatário conferir a fidedignidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site www.tjmt.jus.br acessando o campo "Verificar autenticidade de certidão". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até 90 dias após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados de Pequenas Causas. Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.
- A presente certidão é emitida em base nos critérios de busca mencionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não há garantia de existência de processos distribuídos que não tenham nos parâmetros especificados no cabeçalho desta certidão.
- Esta certidão terá validade de 90 dias úteis, contados a partir da emissão.



Certidão nº 23178515.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://www.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ENILDETE NUNES COSTA BORGES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 12/02/2026, às 13h:54



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 521257 em 19/02/2024. Assinado digitalmente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e Informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/025.755-3	THoZ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R. BORGES VEICULOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	53.641.815/0001-63
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	24/01/2024 - 24/01/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
033.000.531-61	SOLERO SANTANA DOS REIS NETO	MT01639601	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br			
052.370.121-75	RAYLA BORGES-SILVA		16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2024, às 10:12.

Cuiabá, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/025.755-3.

Termo de Abertura

Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição	140391088	Inscrição Municipal:	245435		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2024		

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	4		
Data	16/02/2024				

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639601
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	Administrador	



Empresa: R. BORGES VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R. DAS PAPOULAS, 348, QUADRA 21 SALA C, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-138
Período: 24/01/2024 - 24/01/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0002
Número Livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/01/2024	1.1.01.01.01.001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
24/01/2024	2.1.04.01.01.001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
			TOTAL DO MÊS	300.000,00	300.000,00

CUIABA, 16 de Fevereiro de 2024

RAYLA BORGES SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.370.121-75

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61





Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA**
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Insc. Junta Comercial: 51202471625 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS PAPOULAS, 348, QUADRA21 SALA C, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-138
BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Folha: 0003
Número livro: 0001

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	300.000,000
ATIVO	300.000,000
CIRCULANTE	300.000,000
DISPONIBILIDADES	300.000,000
MOVIMENTOS DE CAIXA	300.000,000
CAIXA GERAL	300.000,000
PASSIVO	300.000,000
PASSIVO	300.000,000
PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,000
CAPITAL SOCIAL	300.000,000
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,000
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,000

CUIABA, 16 de Fevereiro de 2024 .

RAYLA BORGES SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.370.121-75

SCITELO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Termo de Encerramento

Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	QUIABA	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição	140391088	Inscrição Municipal:	245435		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2024		

Finalidade:				DIARIO	
Número de ordem:	1	Data assinatura:	16/02/2024		
Quantidade de páginas:	4				
Período de escrituração					
Início:	24/01/2024	Fim:	24/01/2024		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639601
062.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	Administrador	

CC 1480



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 526779 em 26/05/2025. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/092.356-4	TIEI

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R-BORGES VEICULOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	53.641.615/0001-63
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	24/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	MT01639601	26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 			
097.758.266-25	IGOR CABRAL CASTRO		26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato Silva, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2025, às 11:40.

Cuiabá, segunda-feira, 26 de maio de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemat informando o número do protocolo 25/092.356-4.

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) _____	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202471626	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **R. BORGES VEICULOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

Nº FCN/REMP

MTE2500132043

CIUIABA
Local

27 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO
 ____/____/____
 Data

☐ NÃO
 ____/____/____
 Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

*Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.268-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 25093617B - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança 33SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63

Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Endereço: R. DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 76043-148

Período: 24/01/2024 a 31/12/2024

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 526779 Data: 26/05/2025

Folha: 0001

Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	736.388,98D
ATIVO	736.388,98D
CIRCULANTE	656.988,98D
DISPONIBILIDADES	507.187,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.294.176,00D
DUPLICATAS A RECEBER	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	49.399,99D
IMOBILIZADO	49.399,99D
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	52.000,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.600,01C
PASSIVO	736.388,98C
PASSIVO	736.388,98C
CIRCULANTE	336.458,42C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	336.458,42C
FORNECEDORES	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	46.207,03C
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISÕES A PAGAR	56.361,59C
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;

III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;

IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Empresa: R. BORGES VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R. DAS ORQUÍDEAS, 361, SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024



BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	0,00	17.058.046,26	16.361.659,26	738.388,980
ATIVO	0,00	17.058.046,26	16.361.659,26	738.388,980
CIRCULANTE	0,00	17.046.046,26	16.359.089,27	686.988,980
DISPONIBILIDADES	0,00	5.228.090,52	5.836.277,53	607.187,010
BANCOS C/ MOVIMENTOS	0,00	5.228.090,52	5.836.277,53	607.187,010
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771527	0,00	4.929.050,52	5.575.312,15	646.221,630
BANCO DO CC 335414354	0,00	300.000,00	260.965,38	39.034,620
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	11.816.957,74	10.522.781,74	1.294.176,000
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,000
CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,000
ESTOQUES	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	76.651,74	76.651,74	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,98	3.359,98	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,26	7.630,26	0,00
MAO CIRCULANTE	0,00	52.000,00	2.600,01	49.399,990
IMOBILIZADO	0,00	52.000,00	2.600,01	49.399,990
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,000
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,000
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,010
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,010
PASSIVO	0,00	6.379.212,81	7.015.801,59	736.588,780
PASSIVO	0,00	6.379.212,81	7.015.801,59	736.588,780
CIRCULANTE	0,00	5.314.873,90	5.881.332,32	566.458,420
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	5.314.873,90	5.651.332,32	566.458,420
FORNECEDORES	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,800
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,800
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	43.353,43	87.338,46	44.207,030
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,860
COFINS A RECOLHER	0,00	14.917,93	35.571,15	20.653,220
ICMS A RECOLHER	0,00	23.203,29	44.060,24	21.078,950
PROVISÕES A PAGAR	0,00	62.052,79	118.414,38	56.361,590
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,11	26.657,020
IRPJ A PAGAR	0,00	54.561,50	84.266,07	29.704,570
CONTAS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	964.338,71	1.364.268,27	399.930,560
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,000
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,000
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,000
RESERVAS	0,00	357.467,07	487.397,63	99.930,560
RESERVAS	0,00	357.467,07	487.397,63	99.930,560
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,030
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,530
APURAÇÃO DE BALANÇO	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	163.470,54	163.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	19.000.733,38	19.000.733,38	0,00
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	0,00	12.346.880,46	12.346.660,46	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	12.346.880,46	12.346.660,46	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00	6.364.619,34	6.564.619,34	0,00
RECEITA BRUTA	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
VENDAS DE VEÍCULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DÉDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	192.428,34	192.428,34	0,00
(-) COMINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMs	0,00	44.250,12	44.250,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUÇÃO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00



Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0003
Número Livro: 0002

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	5.884.105,02	5.884.105,02	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	5.884.105,02	5.884.105,02	0,00
CUSTO DOS VEÍCULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	697.938,10	697.938,10	0,00
UTILIDADES/COMBUSTÍVEIS	0,00	32.716,44	32.716,44	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTÍVEL E VEÍCULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICAÇÕES	0,00	22.814,42	22.814,42	0,00
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVIÇOS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCAÇÕES	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÃO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DEPRECIACÃO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISÕES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISÕES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
APURAÇÃO DE BALANÇO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III - A empresa Informar não possui Conselho Fiscal Instalado;
IV - A empresa Informar não possui Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CAIBRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63

Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Endereço: R. DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148

Período: 24/01/2024 - 31/12/2024



Folha: 0004
Número Livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEICULOS	6.372.188,00	6.372.188,00
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICMS	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(104.270,60)	(191.798,94)
RECEITA LÍQUIDA		6.180.389,06
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	(5.084.105,02)
LUCRO BRUTO		1.096.284,04
DESPESAS OPERACIONAIS		1.096.284,04
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(600.000,00)	(600.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(1.262,96)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(28.040,98)	
AGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	(55.530,86)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(2.600,01)	(2.600,01)
RESULTADO OPERACIONAL		438.153,17
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.908,23)	(39.808,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		398.344,94
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.266,07)	(118.414,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		279.930,56

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III - A empresa informa não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260938178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2GDD0E7F15E5DEA9AE830B7712DA4778B705. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança 33SJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-248
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0005
 Número Livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercício		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;

III - A empresa informar não possui Conselho Fiscal Instalado;

IV - A empresa informa não possui Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: 033.000.531-61

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA**
 C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
 Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
 Período: 24/01/2024 - 31/12/2024 Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folhas: 0006
 Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.889,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00

Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
- III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
- IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

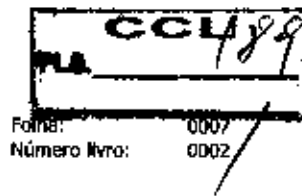
CUIABA, 27 de Maio de 2025

 IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

 SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: 033.000.531-61



Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
Inscrição: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	686.988,99 + 0,00	2,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	686.988,99	2,04
	Passivo Circulante	336.458,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.388,98	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	399.930,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Passivo Total	736.388,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	336.458,42	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	399.930,56 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Ativo	736.388,98	

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
 III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
 IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CARRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: 033.000.531-61



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250938178 - 27/05/2026. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.817-8 e o código de segurança 33SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024



Folha: 0008
Número livro: 0007

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

A R. BORGES VEICULOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de CUIABA / MT, tendo como objeto social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, com início de atividades em 24/01/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa R. BORGES VEICULOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMAT e tem como NIRE: 51202471626 Data registro: 24/01/2024.
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 53.641.615/0001-63
- Cadastrada na SEFAZ/MT, Inscrição Estadual sob nº: 140391088
- Cadastro Municipal (MT), CCM sob nº: 245435

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 24/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
- III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
- IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SÓTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA8AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.286-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523061 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA477867D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança 53SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

CC 192



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/093.617-8 em 27/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3523051, em 29/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Fortunato.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2025, às 09:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 25/093.617-8.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/06/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 29 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 260836176 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5, Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.817-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Termo de Abertura

Nome Empresarial:			
R. BORGES VEICULOS LTDA			
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	24/01/2024		

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	32
Data	25/05/2025		

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396Q1
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	



Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R. DAS ORQUÍDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0025
Número livro: 0002

BALANCETE

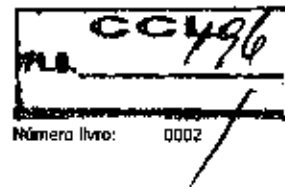
Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	0,00	17.098.048,26	18.361.459,28	736.388,98D
ATIVO	0,00	17.098.048,26	18.361.459,28	736.388,98D
CIRCULANTE	0,00	17.848.048,26	18.389.059,27	696.988,99D
DISPONIBILIDADES	0,00	5.229.090,52	5.838.277,53	607.187,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	0,00	5.229.090,52	5.838.277,53	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	0,00	4.923.090,52	5.575.312,15	646.221,63C
BANCO CA CC 335414354	0,00	306.000,00	262.965,38	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	12.816.957,74	10.522.782,74	1.294.176,00D
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	8.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	0,00	8.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
ESTOQUES	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	76.651,74	76.651,74	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,89	3.359,89	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,28	7.630,28	0,00
NAO CIRCULANTE	0,00	52.908,00	2.588,01	49.399,99D
IMOBILIZADO	0,00	52.908,00	2.588,01	49.399,99D
IMOBILIZACOES TECNICAS	0,00	52.908,00	0,00	52.908,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	52.908,00	0,00	52.908,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.601,59	736.388,98C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.601,59	736.388,98C
CIRCULANTE	0,00	5.314.873,90	5.651.332,32	336.458,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	5.314.873,90	5.651.332,32	336.458,42C
FORNECEDORES	0,00	5.031.469,68	5.285.359,48	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,68	5.285.359,48	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	41.381,43	87.998,40	46.287,09C
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	0,00	14.917,93	35.571,15	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	0,00	23.201,29	44.280,24	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	0,00	62.052,79	118.414,38	56.361,59C
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,31	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	0,00	54.561,50	84.266,07	29.704,57C
CONTAS A PAGAR	0,00	188.000,00	188.000,00	0,00
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	188.000,00	188.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	984.338,71	1.384.269,27	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,03C
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,53C
APURACAO DE BALANCO	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	153.470,54	153.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	0,00	19.888.733,38	19.888.733,38	0,00
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RECEITA LIQUIDA	0,00	6.384.816,34	6.384.816,34	0,00
RECEITA BRUTA	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
VENDEAS DE VEICULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	192.428,34	192.428,34	0,00
(-) COFINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMS	0,00	44.280,12	44.280,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.366-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
 C.N.P.J.: 53.641.615/0001-53
 Endereço: R. DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
 Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024



BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	687.939,10	687.939,10	0,00
UTILIDADES/COMBUSTÍVEIS	0,00	32.716,44	32.716,44	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTÍVEL E VEICULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICAÇÕES	0,00	22.814,42	22.814,42	0,00
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVIÇOS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCAÇÕES	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
ALUGUEIS DE BENS MOVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACOES/AMORTIZACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DEPRECIACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISÕES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISÕES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURACAO DE RESULTADO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
APURACAO DE BALANCO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MTD1639601
 CPF: 033.000.531-61

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA**
 C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
 Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
 Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
 Período: 24/01/2024 a 31/12/2024

Fls. **CC 191**
 Folha: 002
 Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	736.388,98D
ATIVO	736.388,98D
CIRCULANTE	686.988,99D
DISPONIBILIDADES	607.187,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.294.176,00D
DUPLICATAS A RECEBER	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	49.399,99D
IMOBILIZADO	49.399,99D
IMOBILIZACOES TECNICAS	52.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C
PASSIVO	736.388,98C
PASSIVO	736.388,98C
CIRCULANTE	336.458,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	336.458,42C
FORNECEDORES	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	46.207,03C
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	56.361,59C
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MTD1639601
 CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R. DAS ORQUÍDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024



Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEÍCULOS	6.372.188,00	6.372.188,00
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICM	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUÇÃO	(104.270,60)	(191.798,94)
RECEITA LÍQUIDA		6.180.389,06
CMV		
CUSTO DOS VEÍCULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	(5.084.105,02)
LUCRO BRUTO		1.096.284,04
DESPESAS OPERACIONAIS		1.096.284,04
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(600.000,00)	(600.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(1.262,96)	
COMBUSTÍVEL E VEÍCULOS	(28.040,98)	
ÁGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	(55.530,86)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(2.600,01)	(2.600,01)
RESULTADO OPERACIONAL		438.153,17
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS	(1.908,23)	(39.808,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		398.344,94
DIVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.266,07)	(118.414,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		279.930,56

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: 033.000.531-61



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.358-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R. DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0029
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercício		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024 Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0030
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.889,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de Imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00

Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 26/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA**
Inscrição: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0031
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	686.988,99 + 0,00	2,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	686.988,99	2,04
	Passivo Circulante	336.458,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.388,98	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	399.930,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Passivo Total	736.388,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	336.458,42	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	399.930,56 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Ativo	736.388,98	

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MTD1639601
CPF: 033.000.531-61



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.358-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Nome Empresarial:			
R. BORGES VEICULOS LTDA			
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	CUJABA	UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		24/01/2024	

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	25/05/2025
Quantidade de páginas:	32		
Período de escrituração			
Início:	24/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639801
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
REGISTRO.....	: MT-016396/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.000.531-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 17/11/2025 as 10:44:30.

Válido até: 15/02/2026.

Código de Controle: 3391275.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 36.862.373/0001-19, sediada na Av. Rio de Janeiro, 858 - Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, 78760-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up utilitário, cabine dupla, ano/modelo 2025/2025 ou superior, novo de fábrica, com as seguintes características mínimas, tomando como referência de qualidade e desempenho o modelo "tipo Strada cabine dupla" ou similar: Carroceria tipo pickup com cabine dupla; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motor com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 98 cv, movido a gasolina, e 107 cv, movido a etanol com sistema flex (bicom bustível); Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas nas quatro portas; Sistema de freios com ABS; Airbags frontais (motorista e passageiro); Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; protetor de caçamba; capota marfina; Capacidade de carga mínima de 650 kg; Pneus e estepe novos, sem uso; Garantia mínima de 3 (três) anos. Veículo em conformidade com as normas do PROCONVE. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, com emplacamento e completa legalização em nome do adquirente. FIAT - STRADA CD 1.3 FREEDOM 2525 BRANCO - CHASSI: 9B6281BKPS9920967.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Var. JOSÉ MARCELO ALVES BORGES - "Marcelo Enfermeiro"
Presidente



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Travessa Silva Jardim 370 Aldeia - Fone: (093) 3522-5452
CNPJ (MF): 05.182.233/0014-90 - CEP 68.040-540

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL PARA O MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 22.809.256/0001-87, sediada na Travessa Silva Jardim, n. 370, Aldeia, Santarém-PA, CEP 68040-540, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)

Santarém/PA, 05 de fevereiro de 2025.

LANA CRISTINA
REBELO DE

SOUSA:6188204623

4

Assinado de forma digital
por LANA CRISTINA REBELO
DE SOUSA:61882046234
Data: 2025.02.05 12:59:58
+03'00'

LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA
DECRETO Nº 209/2025 GAP/PMS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2025 - 2028

Nova Canaã do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, pessoa jurídica de direito público, situada na avenida São Paulo, Centro, nº 89, Cidade – Nova Canaã do Norte/MT, inscrita no CNPJ nº 03.238.912/0001-94 por intermédio do Senhor Prefeito ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA e a profissional Elaine Graciele Geraldo portadora do CPF nº 059.053.611-77, funcionária do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, Atesta para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Culabá, na Cidade de Culabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.760, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 180, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4).

Por ser verdade;

Atesto


Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte
Elaine Graciele Geraldo
CPF 059.053.611-77



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Porto Grande - AP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.758.162/0 001-59, sediada no Avenida Mario Cruz, 620. CENTRO PORTO GRANDE - AP 68997-000 **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, 3614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT- CEP:78043-105.** Forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
VEÍCULO PICK-UP - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO TRACÇÃO 4X4, COR BRANCA, MODELO 0 (ZERO) KM	

Porto Grande, 08 de outubro de 2024.


Talina de Souza Carvalho
Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMAS/PMPG- Decreto nº 1266/2023
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

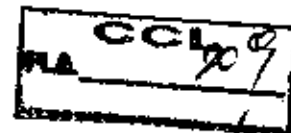
O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 88.138.292/0 001-74, sediada no Amaro Souto, nº 2.203 - Centro, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, nº 3.614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT-CEP:78043-105**, forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
PICK UP Ano de fabricação 2024; Motor flex (gasolina/álcool), mínimo 1.3 com no mínimo 85 CV; 4x2; Cor disponível; Capacidade para 05 pessoas; Cabine dupla; Direção hidráulica ou elétrica; Tapetes de borracha; Protetor de motor (cárter); Chave de roda, Triângulo, macaco etc. Capacidade de carga mínimo 500 kg; Câmbio manual com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré; Capota marítima original, de primeira linha, com alta resistência para o compartimento de carga; Tampa da caçamba para abrir; Ganchos para amarração de carga; Vidros dianteiros elétricos; Vidros com película conforme legislação; Travas elétricas das portas; Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos, Chave adicional; Rádio, No mínimo 2 autofalantes; Entregue emplacado, licenciado, adesivado (anexo), Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou de 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul. Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e homologado pelo DETRAN.	VOLKSWAGEN

Rosario do Sul, 5 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO DE AVILA NOAL
Data: 05/11/2024 13:17:22-0300
verifique em <https://portal.br.gov.br>

Alessandro de Avila Noal
CPF nº 892.447.370-00
Matrícula nº 2324052/1
Cargo: Engenheiro Agrônomo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001 - 90, com sede na Avenida Goiás, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º 14428342 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF. sob N.º 867.715.741 - 72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 137, Centro, CEP 78.628 - 000, Santo Antônio do Leste - MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, CNPJ - 53.641.615/0001-63, forneceu o item abaixo especificado.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O presente instrumento refere-se à aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, de acordo com o contrato 070/2024.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	383983-4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRACÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR	UNID	1	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00



	DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CARTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COUROS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO, VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT.				



Registramos que fora demonstrada capacidade técnica na execução do que foi proposto, e informamos que não existe em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA
VIEIRA

ALVES:86771574172

Assinado de forma digital

por JOSE ARIMATEIA

VIEIRA ALVES:86771574172

Data: 2024.11.05 11:17:39

-04'00'

JOSE ARIMATEIA VEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **R. BORGES VEÍCULOS LTDA** - Estabelecida a Rua Das Camélias, 3614 – Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.641.615/0001-63, forneceu-nos o seguinte produto:

Aquisição de veículos tipo pick up através do Processo de Licitação nº 83/045.978/2023 - Convênio nº 723.539/2009, Contrato 011/2024.

Tipo/Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Lote Único 1	Veículo - Tipo: pick-up; Cabine: dupla; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Potência mínima: 120 cv; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de portas: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.829 mm; Capacidade mínima de carga: 650 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Dados complementares: som usb com conexão bluetooth e alto-falantes originais de fábrica, grade protetora de vidro traseiro, capota marítima, jogo de tapetes, insulfilm conforme legislação, travas elétricas e alarme; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Motor de no mínimo: 1.6 gasolina ou etanol; Cor: branca; Altura livre do solo: mínimo de 206 mm	- Un.	01	RENAULT	129.000,00	129.000,00

Atendendo satisfatoriamente as exigências, não havendo nada até à presente data que o desabone.

Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por
 WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA:48948233149
 Washington Willman de Souza

CPF 489.482.331-49

Diretor-Presidente da AGRAER



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB**, inscrita sob o C.N.P.J n.º 08.865.933/0001-53, situada Av. Brasil, nº 380- Centro - Juripiranga - PB, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, demonstrou capacidade técnica **NO FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO RELACIONADO ABAIXO E QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE NADA QUE A DESABONE SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

- **VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRACOS SOBREPOSTOS, E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE BOMBAZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA, RODAS DE ALUMÍNIO LEVE COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIOR POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 120, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CAPOTE TRONCA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA, ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO, LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, 02 DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), LUMINÁRIA AUXILIAR BXS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM EM EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES
FILHO: 23684895415

Assinado de forma digital por
ANTONIO MAROJA GUEDES
FILHO: 23684895415
Data: 2025.02.06 12:38:49
-03'00"

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Endereço: Av. Brasil, nº 380, 1º andar, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

Email: Prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **56.641.815/0001-63**, estabelecida na Rua das Orquídeas, Jardim Cuiabá Nº 361, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, entregou à **Prefeitura Municipal de Tapurah**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.772.253/0001-41**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, Nº 125, bairro Centro, na cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, e detém qualificação técnica para o fornecimento dos itens e quantidades abaixo relacionados:

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2,5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.

06 unidades conforme notas fiscais 38, 39, 40, 42 e 43.

Período de fornecimento: 2024.

Informamos ainda que o fornecimento dos itens acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tapurah-MT, 07 de fevereiro de 2025.

MICHAEL DOUGLAS
DA SILVA
ROSA:04632546194

Assinado de forma digital
por MICHAEL DOUGLAS DA
SILVA ROSA:04632546194
Data: 2025.02.07 09:31:04
+04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ROSA
CPF: 046.325.461-94
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avellino Dantas - n° 250-E - Jardim Goiás - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4600 - E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.788.239/0001-66, sediada na Avenida Brasil, n. 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 25/25, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI: (HILUX POWER PACK MANUAL)

Tangará da Serra-MT, 16 de maio de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCD8-9ECC-1A0F-4A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MAGNO CÉSAR FERREIRA** (CPF 572.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 16:23:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BCD8-9ECC-1A0F-4A00>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.761.936/0001-55, sediada na Rua Ayrton Senna, n. 1425, Centro, Itapua do Oeste-RO, CEP 76.861-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

• CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI.(HILUX STD POWER PACK MANUAL 4X4)

Itapua do Oeste-RO, 19 de maio de 2025.

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
PORT.071/GAB-PMIO/2025

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/05/2025 às 11:53, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 403452 e o código verificador DD003FFA.

DocId: 403452 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CC 4/8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE CORUMBIARA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.762.041/0001-35, sediada na Avenida Olavo Pires, n. 2129, Centro, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETTOFH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÂRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. (HILUX POWER PACK MANUAL 4X4)

Corumbiara/RO, 19 de maio de 2025.

Edson da Silva Moura
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Moura**, Secretário, em 19/05/2025 às 10:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **324411** e o código verificador **DB4691DE**.

Seq.		Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1		Lucilene Castro de Sousa		***.555.562-**	19/05/2025 10:06

Referência: Processo nº 1-1488/2022

DocId: 324411 v1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.932.753/0001-23, sediada na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n. 2345, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, CEP 78.400-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquideas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (HILUX SR AT)

Diamantino-MT, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
Data: 16/05/2025 16:09:32-0500
Verifique em <https://portal.mt.gov.br>

RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
MATRÍCULA: 204



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município da Colônia Leopoldina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 12.332.987/0001-20, sediada na Rua 15 de Novembro SN, Centro, Colônia Leopoldina-AL, CEP 57975-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Culabá, na Cidade de Culabá/MT – CEP: 78043-106, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Colônia Leopoldina-AL, 19 de agosto de 2025.

Tifani Brito de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.439.239/0001-50, sediada na R CARAJAS, 444 - 444, SETOR SUL II, CEP 78600-907, BARRA DO GARCAS-MT, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.841.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-106, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, SIMILAR A FIAT STRADA OU RENAULT OROCH NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05(CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA, 683 LITROS. ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 1.2. POTÊNCIA MÍNIMA, 120 CV. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBACADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CACAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. (OROCH PRO 1.8 MANUAL)

Barra do Garças/MT, 19 de agosto de 2025.



Marlon Alencar Pinto Lopes

Coordenador de Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares,
Secretaria de Inclusão e Assistência Social
Portaria 21.894 - 18/01/2025



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE MARIALVA/PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45, sediada na R. Santa Efigênia, 680 - Centro, Marialva - PR, 86990-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **TOYOTA – COROLLA CROSS XR 2.0 CVT 25/26 BRANCO – CHASSI 9BRK3AAGXT0203489.**

Marialva/PR, 21 de agosto de 2025.

Thiago Yudi Sakata
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



CCL 223

Código para verificação: 7C07-F88E-1907-C748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO YUDI SAKATA** (CPF 048.XXX.XXX-42) em 21/08/2025 08:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/7C07-F88E-1907-C748>



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.347.101/0001-21, sediada na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526-528, VILA AURORA, Rondonópolis-MT, CEP 78710-300, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.841.615/0001-83, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuieabá, na Cidade de Cuieabá-MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente do veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.0, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL (COROLLA GLI 2.0)

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2025.

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 75.845.511/0001-03, sediada na Praça Padre Antonio Pozzato, n. 880 Centro, Lupionópolis/PR - CEP: 86635-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-106, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VOLKSWAGEN - SAVEIRO ROBUST CS 1.6 24/25 - CHASSI 9B1WKL45U5SP047804.

Lupionópolis/PR, 22 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI BREGONDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU
ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 01.975.572/0001-59, sediada na Rua Mato Grosso, 107, Centro, Poxoreu-MT, CEP 78.800-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquideas, n. 361, Bairro Jardim Guibá, na Cidade de Guibá-MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente 2 (dois) veículos relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)

Poxoreu-MT, 24 de outubro de 2025.


Jaelsonmar Alves dos Santos
MATRÍCULA Nº 08



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DA PRESIDENCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.953.742/0001-20, sediada na Rua: Belo Horizonte, N.70, Centro, Barra do Bugres - MT, 78390-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente 1 (uma) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Veículo utilitário, tipo caminhão, capacidade de 05 pessoas, dimensões no mínimo altura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (l) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira independente, braços sobrepostos, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, acionamento das zonas automático e digital, no mínimo dois airbags frontais e um no joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipada com sensor de estacionamento, 04 portas, motorização 2.5 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4 integral temporária, transmissão de câmbio automático com 5 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidro com acionamento eletrônico para 04 portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou manual, freio de mão assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração, freio de estacionamento, frenagem emergencial automática, sensores de velocidade nas rodas dianteiras (2) e traseiras (2), sistema auxiliar bas (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (led), faróis em led, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima. Fabricante: Toyota modelo: HILUX SR AT 4X4

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres

Gestão 2025-2026

Laércio Noberto Júnior
Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PEROLA-PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 81.478.133/0001-70, sediada na Av. Dona Perola Byington, n. 1731, Perola/PR, CEP 87540-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca; 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista). 1.4. Motor e desempenho: 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel; 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior; 1.4.3. Torque compatível com a motorização; 1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva; 1.5. Combustível: 1.5.1. Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros. 1.6. Transmissão: 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré. 1.7. Direção: 1.7.1. Elétrica; 1.8. Sistema de segurança: 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD); 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS); 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina; 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP); 1.8.6. Controle antipicagem; 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira; 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução; 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente. 1.9. Conforto e conveniência: 1.9.1. Ar condicionado; 1.9.2. Volante com regulagem de altura; 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular; 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros; 1.9.5. Desembaçador traseiro; 1.9.6. Bancos com regulagem para motorista; 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque; 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima. 1.10. Informação e tecnologia: 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM; 1.10.2. Entrada USB; 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay; 1.10.4. Faróis de neblina em LED; 1.11. Estética e design: 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo; 1.11.2. Rack de teto; 1.11.3. Rodas de liga leve; 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter; 1.12.2. Jogo de tapetes; 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada. 2. Garantias e Assistência Técnica 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km; 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante. **(CHEVROLET S10 WT CD 2.8 AT)**

Perola/PR, 17 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
CARVALHO:52392350906

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
CARVALHO:52392350906
Data: 2025.12.18 10:31:57
+02'00'

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI-MIRIM - SAAE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 46.711.362/0001-91, sediada na Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Centro, Mogi Mirim - SP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Descrição do Automóvel Fornecido, conforme o Edital e Contrato:

- Veículo com câmbio automático;
- Tipo de carroceria: Hatchback, Sedã ou SUV;
- Motorização: Mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, flex (etanol/gasolina); Câmbio: Automático (não pode ser automatizado);
- Direção: Elétrica;
- Capacidade para 5 ocupantes;
- Porta-malas: Mínimo de 290 litros;
- Garantia mínima de 3 anos de fábrica;
- Ano/modelo 2025 ou superior; • Potência Mínima (etanol): 100 CV; • Torque Mínimo: 15,0 kgf.m;
- Zero quilômetro; Entre eixos igual ou superior: 2530mm
- Cor sólida (branca);
- Incluso todos os acessórios obrigatórios por lei, como: Macaco, chave de roda, extintor, triângulo, alavanca do macaco e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e legislação brasileira; Itens obrigatórios: Ar-condicionado; Direção assistida: Elétrica; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD; Controle de estabilidade (ESP); Computador de bordo e Central Multimídia; Sistema de som com Bluetooth e entrada USB; Alarme perimétrico; Limpador e desembaçador no vidro traseiro (no



caso de veículo hatch e SUV) Tapetes de borracha ou superior (assoalho); Com o escopo de facilitar a manutenção e revisão do veículo, a marca a ser ofertada deve possuir concessionária num raio máximo de 25 km do município de Mogi Mirim/SP. Fabricante: CHEVROLET - ONIX HATCH 1.0 TURBO AT R7B 116CV

Mogi Mirim/SP, 18 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGINALDO ALVES PEREIRA
Data: 18/12/2025 16:34:51-0500
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Reginaldo Alves Pereira
Encarregado de Setor da Frota

SA
GOV
NO

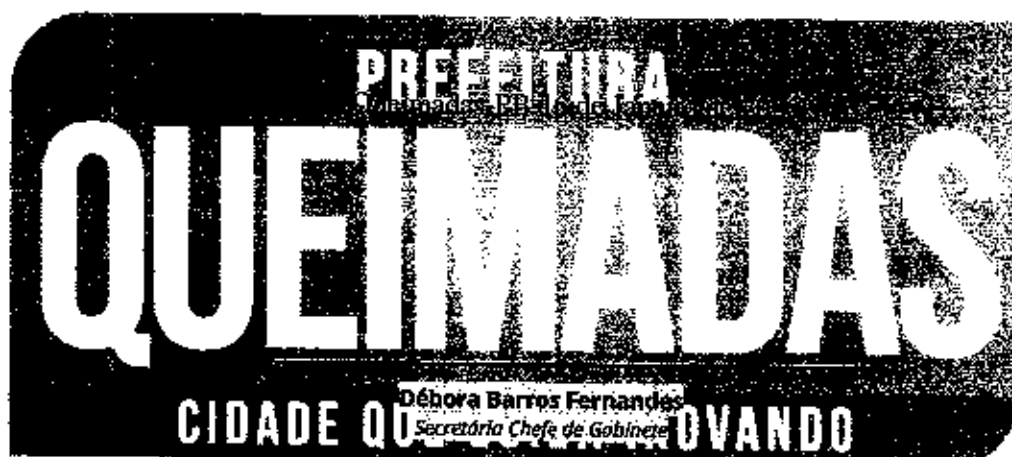


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE - GAPRE CNPJ: 08.742.264/0001-22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Queimadas-PB, através do Gabinete da Prefeita, CNPJ sob Nº 08.742.264/0001-22, situado na Rua João Barbosa da Silva, Nº 120 – Centro – Queimadas-PB. Atesta para os devidos fins que a empresa: R.BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ:53.641.615/0001-63 situada na Rua das Orquideas, 361 - Jardim Cuiaba - Cuiaba - MT, que a mesma forneceu um veículo do modelo SUV – JEEP, para atender as necessidades da Prefeita. Através do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2025

Atestamos que a entrega do veículo atendeu satisfatoriamente as necessidades desta edilidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5986-91D7-9346-DFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA BARROS FERNANDES (CPF 997.XXX.XXX-72) em 19/01/2026 16:20:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/5986-91D7-9346-DFB0>



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



295488313828462026160126296

CM

275435

CNPJ/CPF

53.641.615/0001-63

Identificador

596574

Razão Social

BRANDAO VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO VEICULOS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Secundária

4511101 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

4511104 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados

4511106 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores

4512902 - Comercio sob consignação de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4541203 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4541204 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Localização

Rua F, 15 - SALA 04 - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 76053088 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

24/01/2024

Area Utilizada(m²)

17

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

24/01/2024

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

29/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.21.011.0013.001

Inscr. Estadual

140391088

Registro Junta Comercial/MT

51202471626

Reserva

Somente para endereço fiscal

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMBI. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

29 de Janeiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



295488313828462026160126296

CM

275435

Identificador

596574

CNPJ/CPF

53.641.615/0001-63

Razão Social

BRANDAO VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO VEICULOS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Secundária

4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças
4662100 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
4663000 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4669999 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
4732600 - Comercio varejista de lubrificantes
4763605 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Localização

Rua F, 15 - SALA 04 - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053066 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

24/01/2024

Area Utilizada(m²)

17

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

24/01/2024

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

29/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.21.011.0013.001

Inscr. Estadual

140391088

Registro Junta Comercial/MT

51202471626

Assinatura

Somente para endereço fiscalSomente para endereço fiscalAPROVADO SOMENTE PARA ENDEREÇO FISCAL

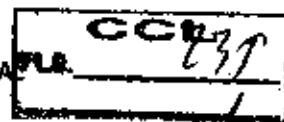
ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

29 de Janeiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05890/2026

ASSUNTO: *Recurso Administrativo no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 05890/2026, tendo por objeto a formação de registro de preços para aquisição de veículo, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Adjunta Municipal de Gestão Fazendária do Município de Caxias – MA, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.*

Trata o presente, de resposta ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **B & F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 26.166.156/0001-30, que apresentou recurso em relação à Classificação do certame no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, encaminhadas a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que procedeu ao julgamento dos recursos, interpostos, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Os pedidos de recursos foram protocolados pelas empresas no dia 09 de março de 2026, logo, os presentes recursos são tempestivos, eis que interpostos de acordo com o item 10, **DOS RECURSOS**, do presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente **B & F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** resumidamente contesta o seguinte:

- *"No caso concreto, o edital exige expressamente câmbio manual e direção hidráulica, enquanto o veículo ofertado pela empresa recorrida possui câmbio automático e direção elétrica, divergindo objetivamente das especificações exigidas". (sic)*

Por fim, requer a Recorrente que os presentes Recursos Administrativo sejam conhecidos e providos, bem como a desclassificação da Recorrida.

3. DOS PEDIDO DO RECORRENTE

A Recorrente resumidamente requer: *"A desclassificação da proposta da empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA e as demais que estão ofertando modelos que não atendem o edital, por ofertar veículo em desacordo com as especificações exigidas, especialmente quanto ao tipo do câmbio e sistema de direção". (sic)*



4. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa Recorrida apresentou suas contrarrazões, nas quais, em síntese, sustenta que:

- *"O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2026, de fato, especifica "câmbio manual" e "direção hidráulica" para o veículo. Contudo, a oferta de um veículo com câmbio automático e direção elétrica pela BRANDÃO VEÍCULOS LTDA não representa um descumprimento, mas sim uma solução técnica superior que atende e, em muitos aspectos, supera as necessidades da Administração, sem desvirtuar o objeto da licitação". (sic)*

5. DA ANÁLISE

Inicialmente, seja qual for a modalidade adotada no procedimento licitatório, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 14.133/2021.

De fato, entre as principais garantias, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do Princípio do Procedimento Formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, veio para regulamentar a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e da contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Analisando a abordagem da Lei nº 14.133/21 em relação ao **Pregoeiro**, é possível observar que o termo aparece apenas uma vez, no artigo 8º, parágrafo 5º, que dispõe: **"Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro"**.

Por outro lado, o Decreto nº 11.246/22, em seu art. 14, trouxe um rol exemplificativo das atribuições do agente de contratação (Pregoeiro no pregão), quais sejam:



"Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;*
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e*
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação ..."*

De fato, da análise das normas, verifica-se que dentre as atribuições do Agente de Contratação, não existe menção alguma em relação às especificações técnicas do objeto, alegação do presente Recurso. Tal prerrogativa compete à **Secretaria responsável pelo Processo Administrativo que originou a licitação ora analisada.**

Ademais, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, também não é papel típico ou tarefa a ser acometida ao Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação.

Em atenção aos dispositivos legais citados e, sobretudo, considerando que a questão em análise possui natureza eminentemente técnica, torna-se imprescindível à observância do que preconiza o ato convocatório, sob pena desta Comissão incorrer em erro grosseiro e, conseqüentemente, se sujeitar à responsabilização perante os Órgãos de Controle e Fiscalização. Sendo, pois, nosso dever dirimir questões relativas à condução do pregão em sua fase externa.

No caso em apreço, verifica-se que, em sede de análise preliminar do recurso interposto, suscita-se o alegado descumprimento das exigências técnicas mínimas estabelecidas no instrumento convocatório, notadamente no que concerne às especificações técnicas do objeto licitado.

Ocorre, contudo, que a Recorrente, em suas alegações, deixou de atentar para o fato de que as especificações técnicas do objeto ofertado pela Recorrida não apenas atendem às exigências estabelecidas pela Secretaria demandante, como também as superam, apresentando características superiores às necessárias. Ademais, cumpre destacar que a proposta foi apresentada por valor inferior, evidenciando, simultaneamente, maior vantajosidade técnica e econômica para a Administração.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 238
FLA.

Portanto, das razões do Recurso, resta claro que não merece acolhimento a tese trazida à baila pelo Recorrente. É, sim, caso de desprovimento do Recurso interposto pelo Licitante, em estrito respeito e observância aos Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo, previstos expressamente na Lei n. 14.133/2021.

Logo, fica mais que comprovado, que a decisão tomada pela Comissão de Contratação / Agente de Contratação está dentro dos parâmetros exigidos pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, bem como atende ao Princípio da Legalidade abarcada pela legislação e entendimento dos Tribunais Superiores de Contas.

6. DA DECISÃO

Dessa forma, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação decide por **CONHECER** do Recurso interposto pela empresa **B & F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no âmbito do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 05890/2026.

INDEFIRO, pois, o presente Recurso.

Com efeito, fica mantido o resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, conforme processo.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 05890/2026.

Sem mais, subscrevo-me.

Caxias (MA), 18 de março de 2026.

Alan Bueno e Silva

Agente de Contratação - CCL
Caxias/MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

[illegible]

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	52

1. Name of the person or organization 2. Address 3. City 4. State 5. Zip		6. Date 7. Time
8. Name of the person or organization 9. Address 10. City 11. State 12. Zip		13. Date 14. Time

MATO GROSSO

1. The following information was obtained from a review of the records of the Federal Bureau of Investigation, Bureau of Prisons, and the United States Department of Justice, Office of the Inspector General, regarding the activities of the following individuals:

2. [REDACTED]

3. [REDACTED]

4. [REDACTED]

5. [REDACTED]

6. [REDACTED]

7. [REDACTED]

8. [REDACTED]

9. [REDACTED]

10. [REDACTED]

11. [REDACTED]

12. [REDACTED]

13. [REDACTED]

14. [REDACTED]

15. [REDACTED]

16. [REDACTED]

17. [REDACTED]

18. [REDACTED]

19. [REDACTED]

20. [REDACTED]

21. [REDACTED]

22. [REDACTED]

23. [REDACTED]

24. [REDACTED]

25. [REDACTED]

26. [REDACTED]

27. [REDACTED]

28. [REDACTED]

29. [REDACTED]

30. [REDACTED]

31. [REDACTED]

32. [REDACTED]

33. [REDACTED]

34. [REDACTED]

35. [REDACTED]

36. [REDACTED]

37. [REDACTED]

38. [REDACTED]

39. [REDACTED]

40. [REDACTED]

41. [REDACTED]

42. [REDACTED]

43. [REDACTED]

44. [REDACTED]

45. [REDACTED]

46. [REDACTED]

47. [REDACTED]

48. [REDACTED]

49. [REDACTED]

50. [REDACTED]

51. [REDACTED]

52. [REDACTED]

53. [REDACTED]

54. [REDACTED]

55. [REDACTED]

56. [REDACTED]

57. [REDACTED]

58. [REDACTED]

59. [REDACTED]

60. [REDACTED]

61. [REDACTED]

62. [REDACTED]

63. [REDACTED]

64. [REDACTED]

65. [REDACTED]

66. [REDACTED]

67. [REDACTED]

68. [REDACTED]

69. [REDACTED]

70. [REDACTED]

71. [REDACTED]

72. [REDACTED]

73. [REDACTED]

74. [REDACTED]

75. [REDACTED]

76. [REDACTED]

77. [REDACTED]

78. [REDACTED]

79. [REDACTED]

80. [REDACTED]

81. [REDACTED]

82. [REDACTED]

83. [REDACTED]

84. [REDACTED]

85. [REDACTED]

86. [REDACTED]

87. [REDACTED]

88. [REDACTED]

89. [REDACTED]

90. [REDACTED]

91. [REDACTED]

92. [REDACTED]

93. [REDACTED]

94. [REDACTED]

95. [REDACTED]

96. [REDACTED]

97. [REDACTED]

98. [REDACTED]

99. [REDACTED]

100. [REDACTED]

101. [REDACTED]

102. [REDACTED]

103. [REDACTED]

104. [REDACTED]

105. [REDACTED]

106. [REDACTED]

107. [REDACTED]

108. [REDACTED]

109. [REDACTED]

110. [REDACTED]

111. [REDACTED]

112. [REDACTED]

113. [REDACTED]

114. [REDACTED]

115. [REDACTED]

116. [REDACTED]

117. [REDACTED]

118. [REDACTED]

119. [REDACTED]

120. [REDACTED]

121. [REDACTED]

122. [REDACTED]

123. [REDACTED]

124. [REDACTED]

125. [REDACTED]

126. [REDACTED]

127. [REDACTED]

128. [REDACTED]

129. [REDACTED]

130. [REDACTED]

131. [REDACTED]

132. [REDACTED]

133. [REDACTED]

134. [REDACTED]

135. [REDACTED]

136. [REDACTED]

137. [REDACTED]

138. [REDACTED]

139. [REDACTED]

140. [REDACTED]

141. [REDACTED]

142. [REDACTED]

143. [REDACTED]

144. [REDACTED]

145. [REDACTED]

146. [REDACTED]

147. [REDACTED]

148. [REDACTED]

149. [REDACTED]

150. [REDACTED]

151. [REDACTED]

152. [REDACTED]

153. [REDACTED]

154. [REDACTED]

155. [REDACTED]

156. [REDACTED]

157. [REDACTED]

158. [REDACTED]

159. [REDACTED]

160. [REDACTED]

161. [REDACTED]

162. [REDACTED]

163. [REDACTED]

164. [REDACTED]

165. [REDACTED]

166. [REDACTED]

167. [REDACTED]

168. [REDACTED]

169. [REDACTED]

170. [REDACTED]

171. [REDACTED]

172. [REDACTED]

173. [REDACTED]

174. [REDACTED]

175. [REDACTED]

176. [REDACTED]

177. [REDACTED]

178. [REDACTED]

179. [REDACTED]

180. [REDACTED]

181. [REDACTED]

182. [REDACTED]

183. [REDACTED]

184. [REDACTED]

185. [REDACTED]

186. [REDACTED]

187. [REDACTED]

188. [REDACTED]

189. [REDACTED]

190. [REDACTED]

191. [REDACTED]

192. [REDACTED]

193. [REDACTED]

194. [REDACTED]

195. [REDACTED]

196. [REDACTED]

197. [REDACTED]

198. [REDACTED]

199. [REDACTED]

200. [REDACTED]

201. [REDACTED]

202. [REDACTED]

203. [REDACTED]

204. [REDACTED]

205. [REDACTED]

206. [REDACTED]

207. [REDACTED]

208. [REDACTED]

209. [REDACTED]

210. [REDACTED]

211. [REDACTED]

212. [REDACTED]

213. [REDACTED]

214. [REDACTED]

215. [REDACTED]

216. [REDACTED]

217. [REDACTED]

218. [REDACTED]

219. [REDACTED]

220. [REDACTED]

221. [REDACTED]

222. [REDACTED]

223. [REDACTED]

224. [REDACTED]

225. [REDACTED]

226. [REDACTED]

227. [REDACTED]

228. [REDACTED]

229. [REDACTED]

230. [REDACTED]

231. [REDACTED]

232. [REDACTED]

233. [REDACTED]

234. [REDACTED]

235. [REDACTED]

236. [REDACTED]

237. [REDACTED]

238. [REDACTED]

239. [REDACTED]

240. [REDACTED]

241. [REDACTED]

242. [REDACTED]

243. [REDACTED]

244. [REDACTED]

245. [REDACTED]

246. [REDACTED]

247. [REDACTED]

248. [REDACTED]

249. [REDACTED]

250. [REDACTED]

251. [REDACTED]

252. [REDACTED]

253. [REDACTED]

254. [REDACTED]

255. [REDACTED]

256. [REDACTED]

257. [REDACTED]

258. [REDACTED]

259. [REDACTED]

260. [REDACTED]

261. [REDACTED]

262. [REDACTED]

263. [REDACTED]

264. [REDACTED]

265. [REDACTED]

266. [REDACTED]

267. [REDACTED]

268. [REDACTED]

269. [REDACTED]

270. [REDACTED]

271. [REDACTED]

272. [REDACTED]

273. [REDACTED]

274. [REDACTED]

275. [REDACTED]

276. [REDACTED]

277. [REDACTED]

278. [REDACTED]

279. [REDACTED]

280. [REDACTED]

281. [REDACTED]

282. [REDACTED]

283. [REDACTED]

284. [REDACTED]

285. [REDACTED]

286. [REDACTED]

287. [REDACTED]

288. [REDACTED]

289. [REDACTED]

290. [REDACTED]

291. [REDACTED]

292. [REDACTED]

293. [REDACTED]

294. [REDACTED]

295. [REDACTED]

296. [REDACTED]

297. [REDACTED]

298. [

ALVARO<CLOTE<CAMARGO<PAS<SILVA<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CC 644

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202471626

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BRANDAO VEICULOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2547210451

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP

GUIABA
Local

30 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3605886 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53841815000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kennar Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYPI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kennar Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

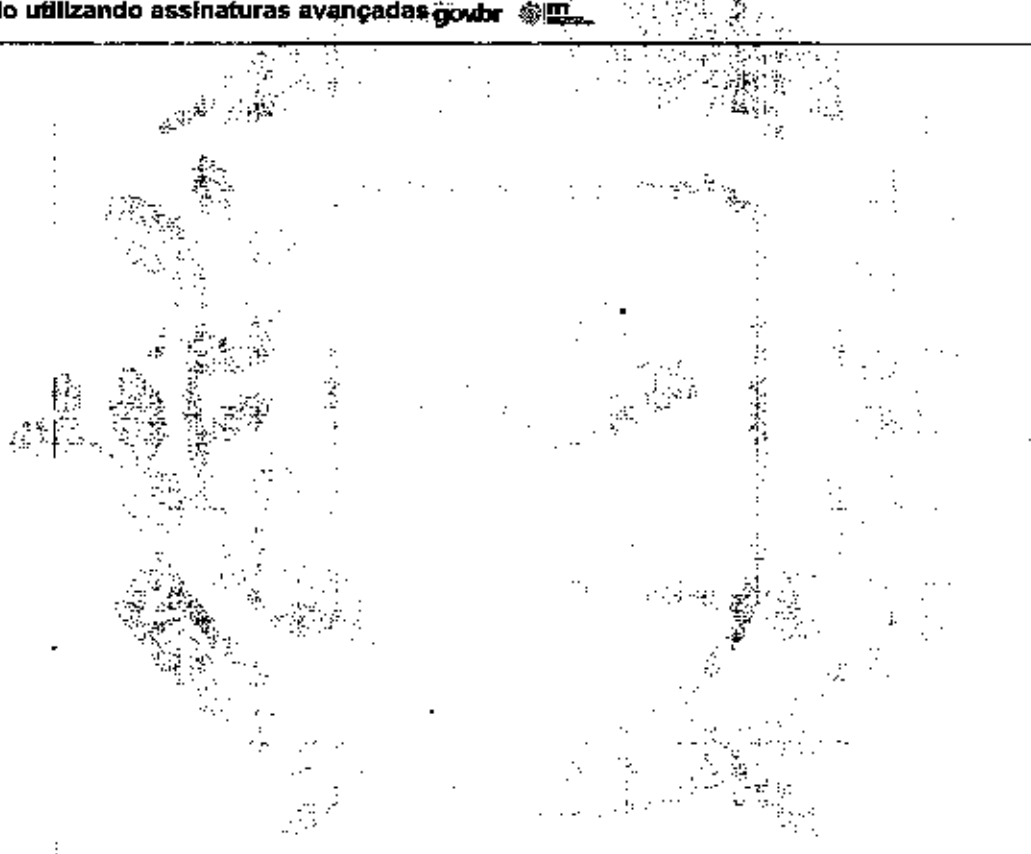
CCB 712

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/193.461-6	MTN2547210451	30/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	30/10/2025 18:25:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cartifico registro sob o nº 3605866 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D68FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kennar Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kennar Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNAR LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial BRANDAO VEICULOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202471626, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.641.615/0001-63 com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, visto que o valor de sua receita bruta anual excedeu o limite disposto no inciso I, Art. 3º da citada Lei Complementar ou recaiu em alguma das hipóteses de exclusão do §4º do mesmo artigo.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial na AVENIDA PAULISTA, 726, SALA 1202, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, CEP 01.310-910, com objeto social: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Os CNAE fiscal da filial serão os seguintes:

- 45.11-1-01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comercio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comercio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário
 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 46.63-0-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

O nome fantasia da filial será BRANDAO VEICULOS.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de BRANDAO VEICULOS LTDA, com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.641.615/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato Social	19/02/2024	51202471626
1ª Alteração contratual	29/05/2024	3280881
2ª Alteração contratual	23/09/2024	3341900
3ª Alteração contratual	20/08/2025	3567650

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS,
 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS,
 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS

AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A empresa possui uma filial na AVENIDA PAULISTA, 726, SALA 1202, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO, SP, CEP 01.310-910, com objeto social: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E



EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Os CNAE fiscal da filial serão os seguintes:

- 45.11-1-01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comercio por atacado de ônibus e micro ônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comercio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.61-3-00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial
- 46.69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes
- 47.63-6-05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos
- 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor

O nome fantasia da filial será BRANDAO VEICULOS.

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Nome	Valor	Porcentagem	Total
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela TJP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá a dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

A(s) parte(s) eleger(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo Único:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CC 49

[REDACTED]

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 30 de outubro de 2025.

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF 033.770.521-60

[REDACTED]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

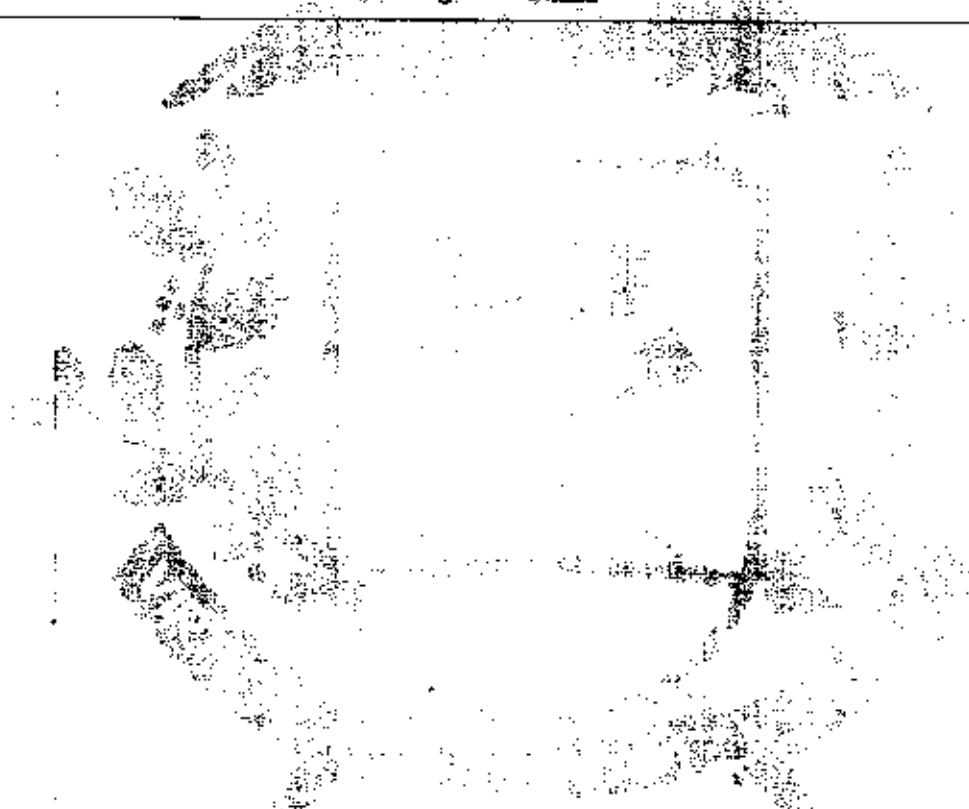
CCB 250

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/193.461-6	MTN2547210451	30/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	30/10/2025 18:25:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3605866 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemaLim.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYPl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

CCL
251
/



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/193.461-6 em 31/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3605866, em 03/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	30/10/2025
Assinado utilizando assinatura avançada		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	30/10/2025
Assinado utilizando assinatura avançada		

Data de início dos efeitos do registro art. 36, Lei 8.934/1994: 30/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2025 às 14:02:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/193.461-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



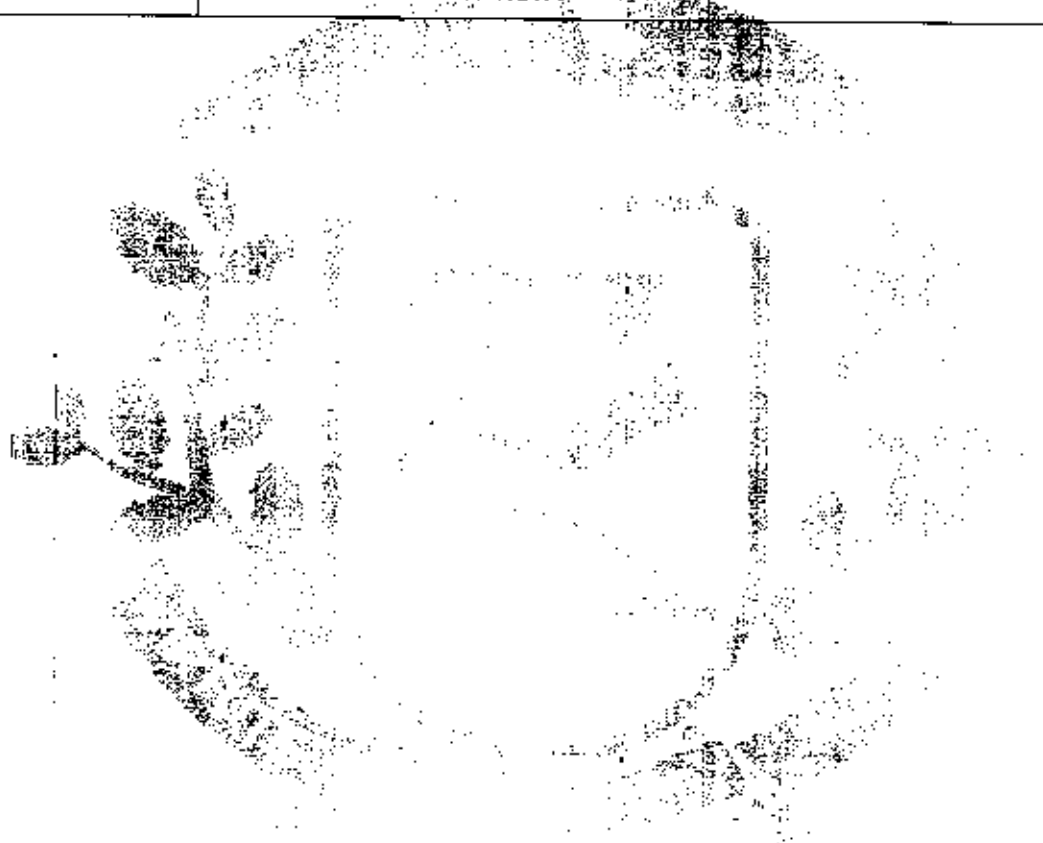
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

CC 2

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, segunda-feira, 03 de novembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3605866 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYPl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/193.461-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3605866 em 03/11/2025 da empresa 5120247162-6 BRANDAO VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3592037872-1	AVENIDA PAULISTA 726 SALA 1202 - BAIRRO BELA VISTA CEP 01310-910 - SAO PAULO/SP

3 de nov de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3605866 em 03/11/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251934616 - 31/10/2025. Autenticação: 8D58FD9C772E2E7150ECD9F2CAD2775030A53E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.461-6 e o código de segurança KYpl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

CC 254

Número de Inscrição Estadual 14.039.108-8	CNPJ 53.641.615/0001-63	Data Início Atividade - SEFAZ 24/01/2024
NOME EMPRESARIAL BRANDAO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BRANDAO VEICULOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R F (ST OESTE)	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 78053-088	BAIRRO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABÁ
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com		TELEFONE (65) 9900-3938
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 17/11/2025 às 08:13:06 (data e hora de Cuiabá)		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRANDAO VEICULOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120247162-8	53.641.615/0001-63	24/01/2024	24/01/2024

Endereço Completo:

RUA F (ST OESTE) 15 SALA 04 - BAIRRO MORADA DO OURO CEP 78053-480 - CUIABÁ/MT

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS E NOVO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB DESIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		NÃO (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Térmo. Mandato	Participação	Função
	033.770.521-60	ALVARO BORGES MARIANO DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status:	xxxxxxx	Situação:	ATIVA
Último Arquivamento:	03/12/2025	Motivo:	3005800
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	318 - DESENQUILHAMENTO DE EPE		

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número de Arquivo	UF	Tipo Movimentação
R. BORGES VEICULOS LTDA	xxxxxxx	3587650		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592037872-1	53.641.615/0002-44	AVENIDA PAULISTA, 726, SALA 1202, BAIRRO BELA VISTA, 01310-910, SAO PAULO/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. nuli Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000112037 e visualize a certidão)



26/023.585-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

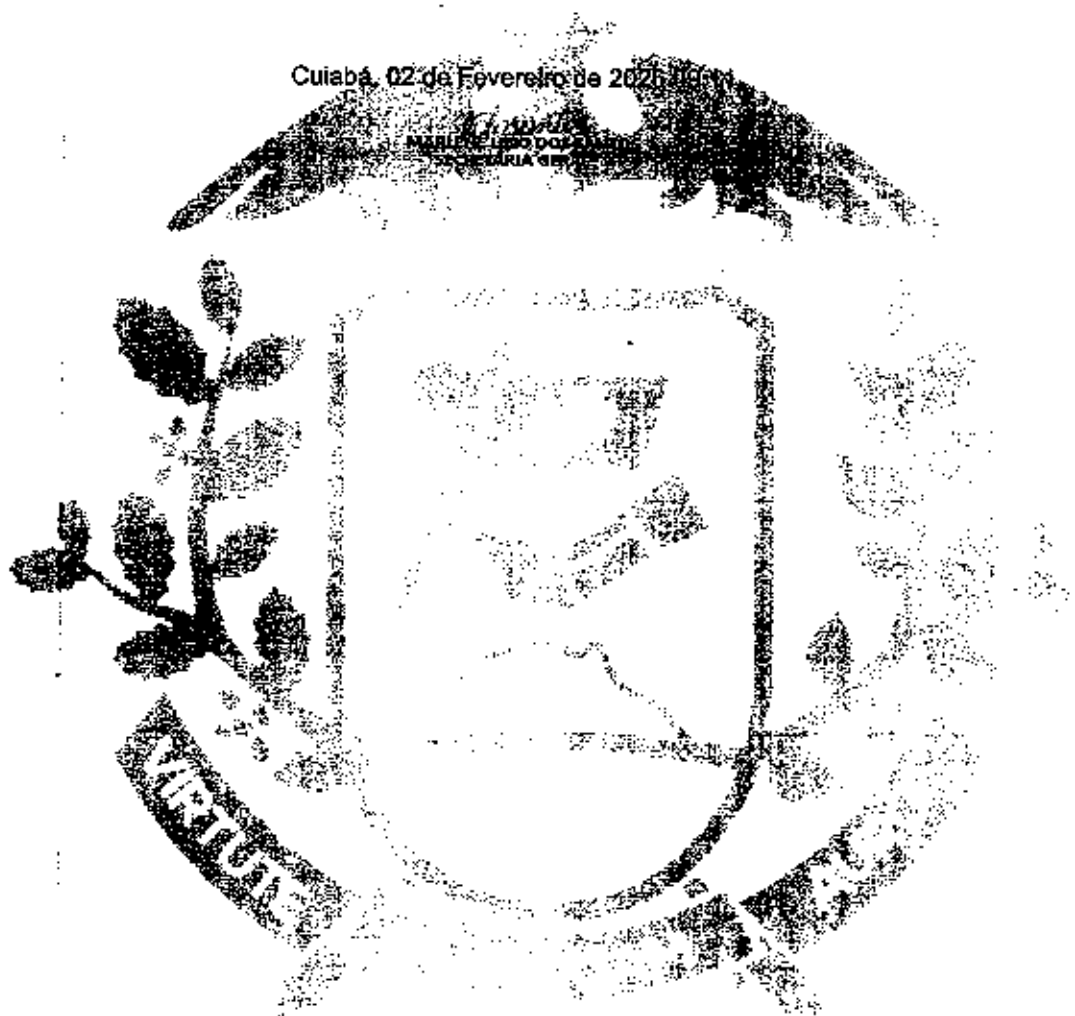


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRANDAO VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NADA MAIS#

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2021



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000112037 e visualize a certidão)



26/023.585-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.641.615/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2024	
NOME EMPRESARIAL BRANDAO VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANDAO VEICULOS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-5-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-06 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R F (ST OESTE)		NÚMERO 15		COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 78.053-088	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9900-3938			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2026 às 09:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CC 258

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.616/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:57 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: 7AD8.7240.9BF7.CA08

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.641.615/0001-63
Razão Social: BRANDAO VEICULOS LTDA
Endereço: R F 15 SALA 04 / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020402196197518961

Informação obtida em 12/02/2026 10:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.641.615/0001-63

Certidão n°: 9868211/2026

Expedição: 12/02/2026, às 10:11:01

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.641.615/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0061312669

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 26/01/2026 Hora da emissão: 16:12:26

Nome/denominação do sujeito passivo: BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 26/03/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TATTLLL27LTL9299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL

CCL 962

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

928946/2025

2072342

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735468421

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 487342



3012202553641615000163001005559289482908944252072342

NOME

BRANDAO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

53.641.615/0001-63

RG/INSCR. ESTADUAL

140391088

ENDEREÇO

Rua DAS ORQUIDEAS, 15 - SALA 04 - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 30 de dezembro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.4649

Certidão válida até 30 de Março de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 23178515**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 3 ANOS, NADA CONSTA nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 12/02/2026, MOVIDAS POR **OUTRA DESTINATÓRIA** de:

**R. BORGES VEÍCULOS LTDA
CNPJ 53.641.615/0001-63**

Observações:

- As informações referentes ao **NOME** e **CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado esse destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site sec.tjmt.jus.br acessando o campo "Verificar autenticidade de certidão". Para a consulta é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até 03 (três) dias após a data de expedição.
- A consulta é realizada em base unificada dos processos distribuídos em 1ª Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados Especiais. **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.**
- A presente certidão é gerada com base nos critérios de busca estabelecidos pelo requerente no sistema. Portanto, não há garantia de existência de processos que não se enquadram nos parâmetros especificados no cabeçalho desta certidão.
- Esta certidão terá validade por 03 (três) meses úteis, contados a partir da data de emissão.



Certidão nº 23178515.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ENILDETH NUNES COSTA BORGES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 12/02/2026, às 13h:54



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRANDAO VEICULOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120247162-8	53.641.615/0001-63	24/01/2024	24/01/2024

Endereço Completo:

RUA F (ST OESTE) 15 SALA 04 - BAIRRO MORADA DO OURO, CEP: 78053-000, CUIABÁ/MT

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS, COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		NÃO (Lei Complementar 23/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	033.770.521-60	ALVARO DE SOUZA MACHADO DE SILVA	xxxxxx	R\$ 300.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status:	xxxxxxx	Situação:	ATIVA
Último Arquivamento:	03/01/2025	Número:	369590
Ato	002 - ALTERAÇÃO		
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP		

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	NIRE	Número Arquivamento	UF	Tipo Movimentação
R. BORGES VEICULOS LTDA	xxxxxxx	3587650		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
NIRE	CNPJ	Endereço	
3592037872-1	53.641.615/0002-44	AVENIDA PAULISTA, 726, SALA 1202, BAIRRO BELA VISTA, 01310-910, SÃO PAULO/SP	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000112037 e visualize a certidão)



26/023.585-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CC 965

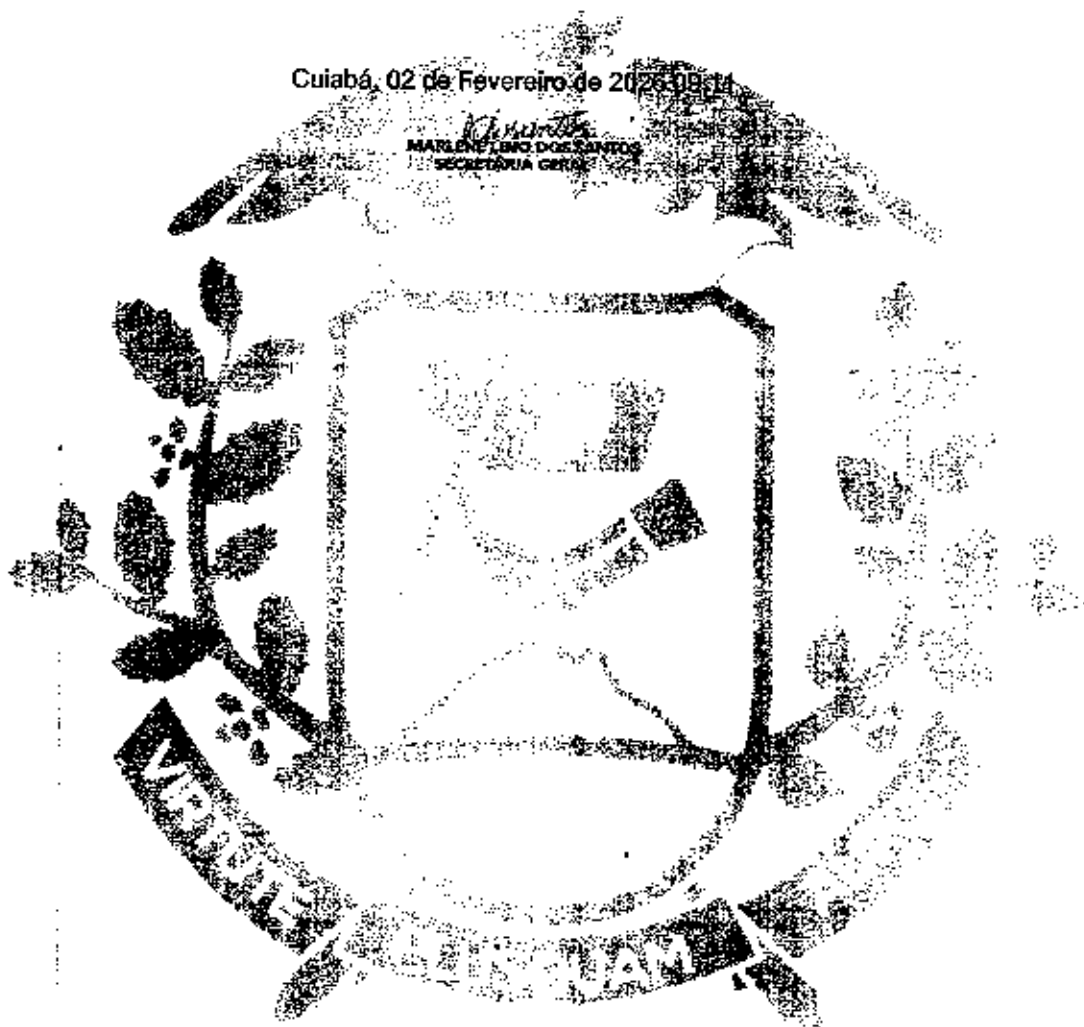
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRANDAO VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NADA MAIS#

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2023 09:11

MARLENE LIMA DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. nuli Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000112037 e visualize a certidão)



26/023.585-7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CC 266

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2025 09:03:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 23178515

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 3 ANOS, NADA CONSTA nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 12/02/2026, MOVIDAS POR **ordem DE FAVOR** de:

R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ 53.641.815/0001-63

Observações:

- As informações referentes ao **NOME** e **CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado conferir a data e o teor da certidão e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site <http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>, acessando o campo "Verificar autenticidade de certidão". Para a consulta, será necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada até 90 dias após a data de expedição.
- A consulta é realizada em bases de dados de processos distribuídos na 1ª Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados de Pequenas Causas. Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.
- A presente certidão é emitida automaticamente pelo sistema de distribuição de processos, não havendo necessidade de assinatura ou rubrica do requerente no sistema. Portanto, não é necessário apresentar esta certidão em conjunto com o processo, desde que estejam nos parâmetros especificados no cabeçalho.
- Esta certidão terá validade de 90 dias úteis, contados a partir da data de expedição.



Certidão nº 23178515.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ENILDETE MUNES COSTA BORGES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 12/02/2026, às 13h:54



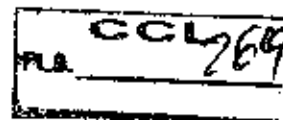
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

CC 968

Número de Inscrição Estadual 14.039.108-8		CNPJ 53.641.615/0001-63		Data Início Atividade - SEFAZ 24/01/2024	
NOME EMPRESARIAL BRANDAO VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BRANDAO VEÍCULOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R F (ST OESTE)		NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 04		
CEP 78053-088	BAIRRO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com			TELEFONE (65) 9900-3938		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO			
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO			
Emitido no dia 17/11/2025 às 08:13:06 (data e hora de Cuiabá)					



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 521257 em 19/02/2024. Assinado digitalmente por Josineide de Castro Forturnato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/025.755-3	THOZ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R. BORGES VEICULOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	58.641.615/0001-63
Município:	CUJABÁ

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	
Período da Escrituração:	24/01/2024 - 24/01/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
033.000.531-81	SUÉRGIO SANTANA DOS REIS NETO	MT01639801	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br			
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA		16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2024, às 10:12.

Cuiabá, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/025.755-3.

Termo de Abertura

Nome Empresarial:				
R. BORGES VEICULOS LTDA				
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO	
Inscrição	140391088	Inscrição Municipal:	245435	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2024	

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	4
Data	16/02/2024		

033.000.631-61	SÓTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639601
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	Administrador	

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS PAPOULAS, 348, QUADRA 11 SALA C, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-138
Período: 24/01/2024 - 24/01/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0002
Número Livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/01/2024	1.1.01.01.01.001	CADIA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
24/01/2024	2.1.04.01.01.001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
			TOTAL DO MÊS	300.000,00	300.000,00

CUIABA, 16 de Fevereiro de 2024

RAYLA BORGES SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.370.121-75

SÓTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Sistema licenciado para MITCONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/025.755-3 no dia 16/02/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS PAPOULAS, 348, QUADRA21 SALA C, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-138
BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Forma: 0000
Número livro: 0001

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	300.000,00D
ATIVO	300.000,00D
CIRCULANTE	300.000,00D
DISPONIBILIDADES	300.000,00D
MOVIMENTOS DE CAIXA	300.000,00D
CAIXA GERAL	300.000,00D
PASSIVO	300.000,00C
PASSIVO	300.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C

CUIABA, 16 de Fevereiro de 2024

RAYLA BORGES SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 052.370.121-75

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Termo de Encerramento

Nome Empresarial:			
R. BORGES VEICULOS LTDA			
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO
Inscrição	140391088	Inscrição Municipal:	245435
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		24/01/2024	

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	16/02/2024
Quantidade de páginas:	4		
Período de escrituração			
Início:	24/01/2024	Fim:	24/01/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639601
052.370.121-76	RAYLA BORGES SILVA	Administrador	



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 526779 em 26/05/2025. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/092.356-4	TIEI

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R. BORGES VEICULOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	63.641.615/0001-63
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Especie:	Livro Diário
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	24/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
033.000.531-61	SOLTEIRO SANTANA DOS REIS NETO	MT01639801	26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas			
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO		26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato Silva, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2025, às 11:40.

Cuiabá, segunda-feira, 26 de maio de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/092.356-4.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202471626	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: R. BORGES VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MTE2500132043

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

CIUIABA
Local

27 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ **NÃO**

____/____/____
Data

Responsável

☐ **NÃO**

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CC 2+6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641616000183 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F16E5DEA8AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA**
 C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
 Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
 Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
 Período: 24/01/2024 a 31/12/2024
 Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 526779 Data: 26/05/2025

Folha: 0001
 Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	736.388,98D
ATIVO	736.388,98D
CIRCULANTE	686.988,99D
DISPONIBILIDADES	607.187,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO CS CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.294.176,00D
DUPLICATAS A RECEBER	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	49.399,99D
IMOBILIZADO	49.399,99D
IMOBILIZACOES TECNICAS	52.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C
PASSIVO	736.388,98C
PASSIVO	736.388,98C
CIRCULANTE	336.456,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	336.456,42C
FORNECEDORES	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	46.207,03C
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	56.363,59C
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
 III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
 IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: 033.000.531-61



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança a3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
 C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
 Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUTABA, CUTABA/MT, CEP 78043-148
 Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
 Inscrição: Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

CC 248
 Folha: 0002
 Número livro: 0002

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	0,00	17.098.048,26	16.361.889,28	736.388,98B
ATIVO	0,00	17.098.048,26	16.361.889,28	736.388,98B
CIRCULANTE	0,00	17.046.048,26	16.389.889,27	656.388,99B
DISPONIBILIDADES	0,00	5.229.090,52	5.836.277,83	607.187,01C
BARCOS C/ MOVIMENTOS	0,00	5.229.090,52	5.836.277,83	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	0,00	4.929.090,52	5.575.312,15	646.221,63C
BANCO DO CC 335414854	0,00	306.000,00	260.965,68	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	11.816.987,74	10.522.781,74	1.294.176,00D
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	6.303.166,82	5.008.990,52	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.303.166,82	5.008.990,52	1.294.176,00D
ESTOQUES	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	188.000,00	188.000,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	188.000,00	188.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	78.651,74	76.651,74	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,98	3.359,98	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,26	7.630,26	0,00
RAO CIRCULANTE	0,00	52.000,00	2.600,01	49.399,99D
IMOBILIZADO	0,00	52.000,00	2.600,01	49.399,99D
IMOBILIZACOES TECNICAS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.601,59	736.388,98C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.601,59	736.388,98C
CIRCULANTE	0,00	5.334.873,80	5.651.332,32	316.458,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	5.334.873,80	5.651.332,32	316.458,42C
FORNECEDORES	0,00	5.031.469,88	5.265.359,48	233.889,60C
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,88	5.265.359,48	233.889,60C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	41.351,43	87.858,46	46.507,03C
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	0,00	14.917,93	35.571,15	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	0,00	23.201,29	44.580,24	21.378,95C
PROVISAO A PAGAR	0,00	52.083,79	118.414,38	66.330,59C
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,31	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	0,00	54.561,50	84.266,07	29.704,57C
CONTAS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	964.338,71	1.364.269,27	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,03C
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,53C
APURACAO DE BALANCO	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	163.470,54	163.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	0,00	19.889.733,38	19.000.733,38	8,00
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RECEITA LIQUIDA	0,00	6.584.616,34	6.584.616,34	0,00
RECEITA BRUTA	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
VENDAS DE VEICULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	192.428,34	192.428,34	0,00
(-) COFINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMS	0,00	44.250,12	44.250,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 3523051 em 28/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F16E5DEA9AE93087712DA477867D6. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemaLmt.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança 33SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R. DAS ORQUÍDEAS, 361, SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0003
 Número Livro: 0002

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	697.939,10	697.939,10	0,00
UTILIDADES/COMBUSTÍVEIS	0,00	32.716,44	32.716,44	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTÍVEL E VEÍCULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICAÇÕES	0,00	22.834,42	22.834,42	0,00
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVIÇOS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCAÇÕES	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÃO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DEPRECIACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISÕES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISÕES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURACAO DE RESULTADO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
APURACAO DE BALANCO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
 III - A empresa informa não possuir Conselho Fiscal Instalado;
 IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004
 Número livro: 0002

CC 1980

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEICULOS	6.372.188,00	6.372.188,00
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICMS	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(104.270,60)	(191.298,94)
RECEITA LÍQUIDA		6.180.389,06
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	(5.084.105,02)
LUCRO BRUTO		1.096.284,04
DESPESAS OPERACIONAIS		1.096.284,04
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(600.000,00)	(600.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(1.252,96)	
COMBUSTÍVEL E VEÍCULOS	(28.040,98)	
ÁGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	(55.530,86)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(2.600,01)	(2.600,01)
RESULTADO OPERACIONAL		438.153,17
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.908,23)	(39.808,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		398.344,94
VEDAÇÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.265,07)	(118.413,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		279.930,56

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
 III - A empresa informa não possuir Conselho Fiscal Instalado;
 IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

FL. CCL 281
Folhas: 0005
Número Livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	RESERVAS		Total
		Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercício		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;

III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;

IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. na CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024 Ins. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0005
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDERETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.689,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de Imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00

Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA

Inscrição: 53.641.615/0001-63

Endereço: R. DAS ORQUIDEAS, 361, SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148

Período: 24/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0007
Número livro: 0007

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	686.988,99 + 0,00	2,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	686.988,99	2,04
	Passivo Circulante	336.458,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.388,98	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	399.930,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Passivo Total	736.388,98	
Índice de Endividamento sobre	Passivo Circulante	336.458,42	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	399.930,56 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Ativo	736.388,98	

I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;

III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal instalado;

IV - A empresa informar não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25SÓTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA**
CNPJ: 53.641.615/0001-63
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0008
Número Livro: 0002

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

A R. BORGES VEICULOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de CUIABA / MT, tendo como objeto social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, com início de atividades em 24/01/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa R. BORGES VEICULOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCENAT e tem como NIRE: 51202471626 Data registro: 24/01/2024.
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 53.641.615/0001-63
- Cadastrada na SEFAZ/MT, Inscrição Estadual sob nº: 140391088
- Cadastro Municipal (MT), CCM sob nº: 245435

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 24/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
- III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
- IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61



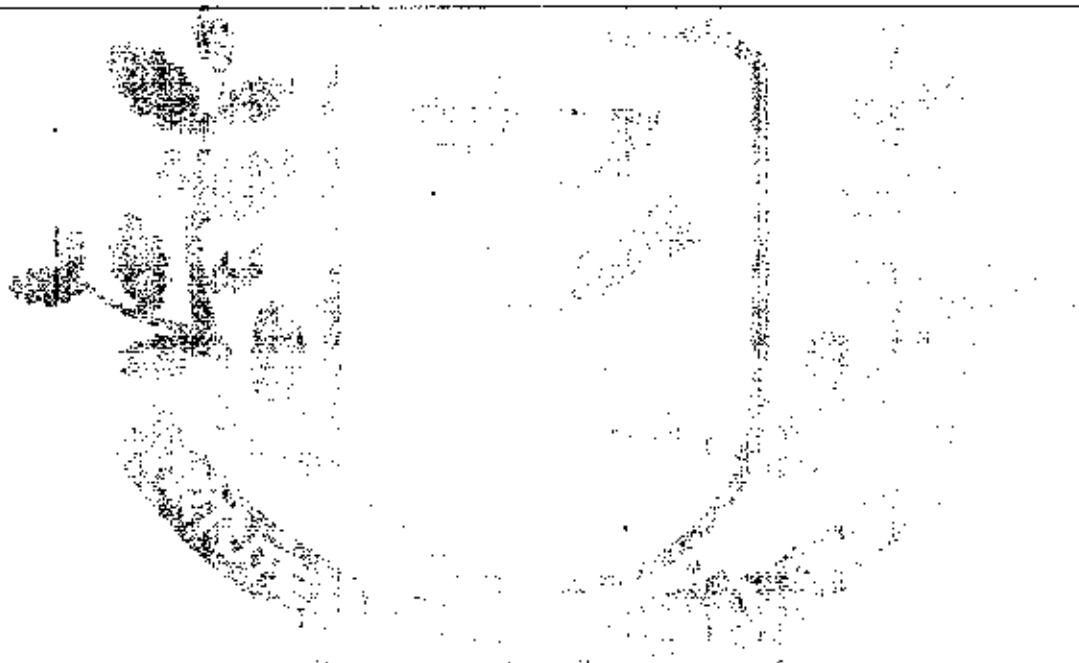
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/093.617-8 em 27/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3523051, em 29/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Fortunato.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2025, às 09:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/093.617-8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

CCL 284

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação dos Assinantes	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 29 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000183 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4776B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



Termo de Abertura

Nome Empresarial:			
R. BORGES VEICULOS LTDA			
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		24/01/2024	

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	32
Data	25/05/2025		

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639601
097.766.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0025
Número Livro: 0002

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	0,00	17.096.048,26	16.361.659,28	736.388,98B
ATIVO	0,00	17.096.048,26	16.361.659,28	736.388,98B
CIRCULANTE	0,00	17.046.848,26	16.359.859,27	686.988,99B
DISPONIBILIDADES	0,00	5.229.859,82	5.836.277,53	607.387,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	0,00	5.229.859,82	5.836.277,53	607.387,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	0,00	4.929.090,52	5.575.312,15	646.221,63C
BANCO DO CC 335414354	0,00	300.000,00	260.965,38	39.034,62B
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	11.816.957,74	10.522.781,74	1.294.176,00B
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00B
CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00B
ESTOQUES	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
ANTECIPACAO DE LUCROS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	76.651,74	76.651,74	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,98	3.359,98	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,26	7.630,26	0,00
NAO CIRCULANTE	0,00	52.999,00	2.600,01	49.399,99B
IMOBILIZADO	0,00	52.999,00	2.600,01	49.399,99B
IMOBILIZACOES TECNICAS	0,00	52.999,00	0,00	52.000,00B
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00B
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.801,59	736.388,98C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.801,59	736.388,98C
CIRCULANTE	0,00	5.314.873,90	5.651.332,32	336.458,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	5.314.873,90	5.651.332,32	336.458,42C
FORNECEDORES	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	41.351,43	37.886,48	46.207,03C
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	0,00	14.912,93	35.571,15	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	0,00	23.206,29	44.280,24	21.078,95C
PROVIDES A PAGAR	0,00	62.652,79	119.414,39	56.361,59C
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,31	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	0,00	55.161,50	84.266,07	29.704,57C
CONTAS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	964.336,71	1.364.269,27	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,03C
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,53C
APURACAO DE BALANCO	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	163.470,54	163.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	0,00	10.888.733,38	19.888.733,38	0,00
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RECEITA LIQUIDA	0,00	6.564.616,34	6.564.616,34	0,00
RECEITA BRUTA	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
VENDAS DE VEICULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	192.428,34	192.428,34	0,00
(-) COFINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMS	0,00	44.250,12	44.250,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.541.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: S1202471626 Data: 24/01/2024

Número Livro: 0002

BALANCETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	697.939,10	697.939,10	0,00
UTILIDADES/COMBUSTÍVEIS	0,00	32.716,44	32.716,44	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTÍVEL E VEÍCULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICAÇÃO	0,00	22.814,42	22.814,42	0,00
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVIÇOS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCAÇÕES	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÃO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DEPRECIACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISÕES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISÕES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
APURAÇÃO DE BALANÇO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT0163960-1
 CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
 C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
 Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
 Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
 Período: 24/01/2024 a 31/12/2024

CCL 291
 Folha: 0027
 Número Livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	736.388,98D
ATIVO	736.388,98D
CIRCULANTE	686.989,99D
DISPONIBILIDADES	607.187,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO GS CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.294.176,00D
DUPLICATAS A RECEBER	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	49.399,99D
IMOBILIZADO	49.399,99D
IMOBILIZACOES TECNICAS	52.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C
PASSIVO	736.388,98C
PASSIVO	736.388,98C
CIRCULANTE	336.458,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	336.458,42C
FORNECEDORES	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	46.207,03C
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	56.361,59C
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0028
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEICULOS	6.372.188,00	6.372.188,00
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICMS	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(104.270,60)	(191.798,94)
RECEITA LÍQUIDA		6.180.389,06
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	(5.084.105,02)
LUCRO BRUTO		1.096.284,04
DESPESAS OPERACIONAIS		1.096.284,04
DESPESAS COM VENDAS		
PRETOS E CARRETAS	(600.000,00)	(600.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(1.262,96)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(28.040,98)	
AGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	(55.530,86)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIACAO	(2.600,01)	(2.600,01)
RESULTADO OPERACIONAL		438.153,17
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.908,23)	(39.808,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		398.344,94
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.266,07)	(118.414,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		279.930,56

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

CC 1993
Folha: 0029
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercício		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024 Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0030
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.889,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00

Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
Inscrição: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 351, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0051
Número Livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	686.988,99 + 0,00	2,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	686.988,99	2,04
	Passivo Circulante	336.458,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.388,98	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	399.930,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Passivo Total	736.388,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	336.458,42	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	399.930,56 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Ativo	736.388,98	

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: 097.756.266-25

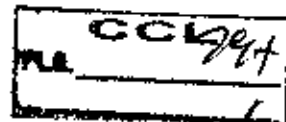
SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: 033.000.531-61

Termo de Encerramento

Nome Empresarial:			
R. BORGES VEICULOS LTDA			
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO
Inscrição		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		24/01/2024	

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	25/05/2025
Quantidade de páginas:	32		
Período de escrituração			
Início:	24/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

033.000.531-61	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639601
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
REGISTRO..... : MT-016396/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.000.531-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 17/11/2025 as 10:44:30.

Válido até: 15/02/2026.

Código de Controle: 3391275.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 36.862.373/0001-19, sediada na Av. Rio de Janeiro, 858 - Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, 78760-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.616/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up utilitário, cabine dupla, ano/modelo 2025/2025 ou superior, novo de fábrica, com as seguintes características mínimas, tomando como referência de qualidade e desempenho o modelo "tipo Strada cabine dupla" ou similar: Carroceria tipo pickup com cabine dupla; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motor com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 98 cv, movido a gasolina, e 107 cv, movido a etanol com sistema flex (bicomcombustível); Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas nas quatro portas; Sistema de freios com ABS; Airbags frontais (motorista e passageiro); Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; protetor de capô; capota marfina; Capacidade de carga mínima de 650 kg; Pneus e estepe novos, sem uso; Garantia mínima de 3 (três) anos. Veículo em conformidade com as normas do PROCONVE. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, com emplacamento e completa legalização em nome do adquirente. FIAT - STRADA CD 1.3 FREEDOM 2525 BRANCO - CHASSI: 9B0281BKPS0020007.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

Ver: JOSÉ MARCELO ALVES BORGES - *Marcelo Enfermeiro*
Presidente



CCD99
RUB. _____

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Travessa Silva Jardim 370 Aldeia - Fone: (093) 3522-5452

CNPJ (MF): 05.182.233/0014-90 - CEP 68.040-540

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL PARA O MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 22.809.256/0001-87, sediada na Travessa Silva Jardim, n. 370, Aldeia, Santarém-PA, CEP 68040-540, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Santarém/PA, 05 de fevereiro de 2025.

LANA CRISTINA

REBELO DE

SOUSA:6188204623

4

Assinado de forma digital

por LANA CRISTINA REBELO

DE SOUSA:61882046234

Data: 2025.02.05 12:59:58

-03'00"

LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA

DECRETO Nº 209/2025 GAP/PMS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2025 - 2028

Nova Canaã do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida São Paulo, Centro, nº 89, Cidade - Nova Canaã do Norte/MT, inscrita no CNPJ nº 03.238.912/0001-94 por intermédio do Senhor Prefeito ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA e a profissional Elaine Graciele Geraldo portadora do CPF nº 059.053.611-77, funcionária do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, Atesta para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.815/0001-83, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

• VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.780, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA, RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 180, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBO (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4).

Por ser verdade:

Atesto

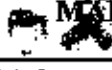

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte
Elaine Graciele Geraldo
CPF 059.053.611-77



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Porto Grande - AP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.758.162/0 001-59, sediada no Avenida Mario Cruz, 620. CENTRO PORTO GRANDE - AP 68997-000 ATESTA para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, 3614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT- CEP:78043-105.** Forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
VEICULO PICK-UP - VEICULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIROS, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO TRACÇÃO 4X4, COR BRANCA, MODELO 0 (ZERO) KM	

Porto Grande, 08 de outubro de 2024.


Ilizete Souza Cartafino
Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMAS/PM PG- Decreto nº 1266/2023
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 88.138.292/0 001-74, sediada no Amaro Souto, nº 2.203 - Centro, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, nº 3.614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT-CEP:78043-105**, forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
PICK UP Ano de fabricação 2024; Motor flex (gasolina/álcool), mínimo 1.3 com no mínimo 85 CV; 4x2; Cor disponível; Capacidade para 05 pessoas; Cabine dupla; Direção hidráulica ou elétrica; Tapetes de borracha; Protetor de motor (cárter); Chave de roda, Triângulo, macaco etc. Capacidade de carga mínimo 500 kg; Câmbio manual com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré; Capota marítima original, de primeira linha, com alta resistência para o compartimento de carga; Tampa da caçamba para abrir; Ganchos para amarração de carga; Vidros dianteiros elétricos; Vidros com película conforme legislação; Travas elétricas das portas; Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos, Chave adicional; Rádio, No mínimo 2 autofalantes; Entregue emplacado, licenciado, adesivado (anexo), Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou de 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul. Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e homologado pelo DETRAN.	VOLKSWAGEN

Rosário do Sul, 5 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO DE AVILA NOAL
CPF: 892.447.370-00
Verifique em: <https://portal.e-cnpj.gov.br>

Alessandro de Avila Noal
CPF nº 892.447.370-00
Matrícula nº 2324052/1
Cargo: Engenheiro Agrônomo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001 – 90, com sede na Avenida Goiás, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 14428342 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob N.º 867.715.741 – 72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 137, Centro, CEP 78.628 – 000, Santo Antônio do Leste - MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ - 53.641.615/0001-63**, forneceu o item abaixo especificado.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O presente instrumento refere-se à aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, de acordo com o contrato 070/2024.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	383983-4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR	UNID	1	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00



	DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CÁRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COUROS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO, VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT.			



Registramos que fora demonstrada capacidade técnica na execução do que foi proposto, e informamos que não existe em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA
VIEIRA

ALVES:86771574172

Assinado de forma digital
por JOSE ARIMATEIA
VIEIRA ALVES:86771574172
Data: 2024.11.05 11:17:39
-04'00'

JOSE ARIMATEIA VEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



CC 4206

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **R. BORGES VEÍCULOS LTDA** - Estabelecida a Rua Das Camélias, 3614 – Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.641.615/0001-63, forneceu-nos o seguinte produto:

Aquisição de veículos tipo pick up através do Processo de Licitação nº 83/045.978/2023 - Convênio nº 723.539/2009, Contrato 011/2024.

Tipo/Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Lote Único 1	Veículo - Tipo: pick-up; Cabine: dupla; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Potência mínima: 120 cv; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de portas: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.829 mm; Capacidade mínima de carga: 650 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Dados complementares: som usb com conexão bluetooth e alto falantes originais de fábrica, grade protetora de vidro traseiro, capota marítima, jogo de tapetes, insulfilme conforme legislação, travas elétricas e alarme; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Motor de no mínimo: 1.6 gasolina ou etanol; Cor: branca; Altura livre do solo: mínimo de 206 mm	- Un.	01	RENAULT	129.000,00	129.000,00

Atendendo satisfatoriamente as exigências, não havendo nada até à presente data que o desabone.

Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN: Assinado de forma digital por
WASHINGTON WILLEMANN DE
SOUZA:48948233149
Washington Willman de Souza

CPF 489.482.331-49

Diretor-Presidente da AGRAER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB**, inscrita sob o C.N.P.J n.º 08.865.933/0001-53, situada Av. Brasil, nº 380- Centro - Juripiranga - PB, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, demonstrou capacidade técnica **NO FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO RELACIONADO ABAIXO E QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE NADA QUE A DESABONE SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

- **VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.790, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 2.000, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRACOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMILÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE PORTAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA, RODAS DE LIGAÇÃO LEVE COM DIÂMETRO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO NAS 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIOR POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 100, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE 6 VÍNCULOS AUTOMÁTICA COM 6 MARCHAS COM MAIS CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂMERAS DE VÍDEO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO NAS 4 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, FREIO ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO, LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), LUMINÁRIA AUXILIAR EAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM EM EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES
Assinado de forma digital por
ANTONIO MAROJA GUEDES
FILHO:23684895415
Data: 2025.02.06 12:38:49 -03'00'

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Endereço: Av. Brasil, nº 380, 1º andar, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

Email: Prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **56.641.615/0001-63**, estabelecida na Rua das Orquídeas, Jardim Cuiabá Nº 361, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, entregou à **Prefeitura Municipal de Tapurah**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.772.253/0001-41**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, Nº 125, bairro Centro, na cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, e detém qualificação técnica para o fornecimento dos itens e quantidades abaixo relacionados:

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA, RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.6 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 180, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 8 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.

05 unidades conforme notas fiscais 38, 39, 40, 42 e 43.

Período de fornecimento: 2024.

Informamos ainda que o fornecimento dos itens acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tapurah-MT, 07 de fevereiro de 2025.

MICHAEL DOUGLAS DA SILVA
Assinado de forma digital
por MICHAEL DOUGLAS DA
SILVA ROSA:04632546194
Data: 2025.02.07 09:31:04
-04'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ROSA
CPF: 046.325.461-94
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO



CCL 309

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas - n° 250-E - Jardim Goiás - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: infra@tangaradaserra.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.788.239/0001-66, sediada na Avenida Brasil, n. 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 25/25, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. (HILUX POWER PACK MANUAL)

Tangará da Serra-MT, 16 de maio de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BCD8-8ECC-1A0F-4A00> e informe o código BCD8-8ECC-1A0F-4A00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



CC 49/10

Código para verificação: BCD8-9ECC-1A0F-4A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 16:23:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BCD8-9ECC-1A0F-4A00>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.761.936/0001-55, sediada na Rua Ayrton Senna, n. 1425, Centro, Itapua do Oeste-RO, CEP 76.861-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

• CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI.(HILUX STD POWER PACK MANUAL 4X4)

Itapua do Oeste-RO, 19 de maio de 2025.

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
PORT.071/GAB-PMIO/2025

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuaodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO** (a) **MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/05/2025 às 11:53, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuaodoeste.ro.gov.br, informando o ID 403452 e o código verificador DD003FFA.

DocId: 403452 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CC 1912

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.762.041/0001-35, sediada na Avenida Olavo Pires, n. 2129, Centro, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.841.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. (HILUX POWER PACK MANUAL 4X4)

Corumbiara/RO, 19 de maio de 2025.

Edson da Silva Moura
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Moura**, **Secretário**, em 19/05/2025 às 10:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID 324411 e o código verificador DB4691DE.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Lucilene Castro de Sousa		***.555.562-**	19/05/2025 10:06

Referência: Processo nº 1-1488/2022 DocId: 324411 v1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.932.753/0001-23, sediada na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n. 2345, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, CEP 78.400-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA (HILUX SR AT)

Diamantino-MT, 16 de maio de 2025.

goubr

Documento assinado digitalmente
RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
CPF: 15/05/2025 16:58:33 -0500
Verifique em <https://validar.mt.gov.br>

RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
MATRICULA: 204



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Colônia Leopoldina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 12.332.987/0001-20, sediada na Rua 15 de Novembro SN, Centro, Colônia Leopoldina-AL, CEP 57975-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4).

Colônia Leopoldina-AL, 19 de agosto de 2025.


Tifani Brito de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.439.239/0001-50, sediada na R. CARAJAS, 444 - 444, SETOR SUL II, CEP 78600-907, BARRA DO GARCAS-MT, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, SIMILAR A FIAT STRADA OU RENAULT ORCH NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05(CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA, 683 LITROS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 1.2. POTÊNCIA MÍNIMA, 120 CV. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBACADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CACAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO QUITADO) LAGRADO E EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. (ORCH PRO 1.6 MANUAL)

Barra do Garças/MT, 19 de agosto de 2025.



Marlon Alencar Pinto Lopes

Coordenador de Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares,
Secretaria de Inclusão e Assistência Social
Portaria 21.894 - 16/01/2025



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE MARIALVA/PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45, sediada na R. Santa Efigênia, 680 - Centro, Marialva - PR, 86990-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **TOYOTA - COROLLA CROSS XR 2.0 CVT 25/26 BRANCO - CHASSI 9BRK3AAGXT0203489.**

Marialva/PR, 21 de agosto de 2025.

Thiago Yudi Sakata
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C07-F88E-1907-C748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 21/08/2025 08:45:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mariaiva.1doc.com.br/verificacao/7C07-F88E-1907-C748>



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.347.101/0001-21, localizada na AVENIDA DUCQUE DE CAJIAS, 526-528, VILA AURORA, Rondonópolis-MT, CEP 76710-300, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.816/0001-83, com sede na Rua das Orquídeas, n. 561, Bairro Jardim Coleado, na Cidade de Cuiabá-MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente do veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

• VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.0, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL (COROLLA GLI 2.0)

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2025.


RANE CURTO NASCIMENTO PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 75.845.511/0001-03, sediada na Praça Padre Antonio Pozzato, n. 880 Centro, Lupionópolis/PR - CEP: 86035-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-83, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VOLKSWAGEN - SAVEIRO ROBUST CS 1.6 2425 - CHASSI 9BWL45U5SP047804.

Lupionópolis/PR, 22 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI BREGONDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CC 9720



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 01.975.572/0001-59, sediada na Rua Mato Grosso, 107, Centro, Poxoreu-MT, CEP 78.800-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa E. BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.641.515/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Guará, na Cidade de Guará-MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente 2 (dois) veículos relacionados abaixo e que até a presente data, não existiu nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRACOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEDE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA, RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 8 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGENCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)

Poxoreu-MT, 24 de outubro de 2025.


Jascionar Alves dos Santos
MATRICULA Nº 08



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DA PRESIDENCIA

CCB 21
7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.953.742/0001-20, sediada na Rua: Belo Horizonte, N.70, Centro, Barra do Bugres - MT, 78390-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Veículo utilitário, tipo caminhão, motor diesel, capacidade de 05 pessoas, dimensões no mínimo altura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (l) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira independente, braços sobrepostos, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, ar-condicionado das zonas automático e digital, no mínimo dois airbags frontais e um joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipada com sensor de estacionamento, 04 portas, motorização 2.5 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4 integral temporária, transmissão de câmbio automático com 5 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com funcionamento eletrônico para 04 portas, manual do proprietário, direção elétrica, travas elétricas, freio a vácuo, assistente de descida e assistente de subida, controle de torque, controle de estabilidade, frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros (4), sistema auxiliar bas (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (led), faróis em led, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima. Fabricante: Toyota modelo: **HILUX SR AT 4X4**

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres
Gestão 2025-2026

Laércio Noberto Junior
Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PEROLA-PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 81.478.133/0001-70, sediada na Av. Dona Perola Byington, n. 1731, Perola/PR, CEP 87540-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca; 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista). 1.4. Motor e desempenho: 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel; 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior; 1.4.3. Torque compatível com a motorização; 1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva; 1.5. Combustível: 1.5.1. Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros. 1.6. Transmissão: 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré. 1.7. Direção: 1.7.1. Elétrica; 1.8. Sistema de segurança: 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD); 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS); 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina; 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP); 1.8.6. Controle antipontamento; 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira; 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução; 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente. 1.9. Conforto e conveniência: 1.9.1. Ar condicionado; 1.9.2. Volante com regulagem de altura; 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular; 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros; 1.9.5. Desembaçador traseiro; 1.9.6. Bancos com regulagem para motorista; 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque; 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima. 1.10. Informação e tecnologia: 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM; 1.10.2. Entrada USB; 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay; 1.10.4. Faróis de neblina em LED; 1.11. Estética e design: 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo; 1.11.2. Rack de teto; 1.11.3. Rodas de liga leve; 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter; 1.12.2. Jogo de tapetes; 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada. 2. Garantias e Assistência Técnica 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km; 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante. **(CHEVROLET S10 WT CD 2.8 AT)**

Perola/PR, 17 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
CARVALHO-52392350906

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
CARVALHO-52392350906
Data: 2025.12.18 10:31:57
+02'00'

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI-MIRIM - SAAE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 46.711.362/0001-91, sediada na Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Centro, Mogi Mirim - SP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Descrição do Automóvel Fornecido, conforme o Edital e Contrato:

- Veículo com câmbio automático;
- Tipo de carroceria: Hatchback, Sedã ou SUV;
- Motorização: Mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, flex (etanol/gasolina); Câmbio: Automático (não pode ser automatizado);
- Direção: Elétrica;
- Capacidade para 5 ocupantes;
- Porta-malas: Mínimo de 290 litros;
- Garantia mínima de 3 anos de fábrica;
- Ano/modelo 2025 ou superior; • Potência Mínima (etanol): 100 CV; • Torque Mínimo: 15,0 kgf.m;
- Zero quilômetro; Entre eixos igual ou superior: 2530mm
- Cor sólida (branca);
- Incluso todos os acessórios obrigatórios por lei, como: Macaco, chave de roda, extintor, triângulo, alavanca do macaco e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e legislação brasileira; Itens obrigatórios: Ar-condicionado; Direção assistida: Elétrica; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD; Controle de estabilidade (ESP); Computador de bordo e Central Multimídia; Sistema de som com Bluetooth e entrada USB; Alarme perimétrico; Limpador e desembaçador no vidro traseiro (no

caso de veículo hatch e SUV) Tapetes de borracha ou superior (assoalho); Com o escopo de facilitar a manutenção e revisão do veículo, a marca a ser ofertada deve possuir concessionária num raio máximo de 25 km do município de Mogi Mirim/SP. **Fabricante: CHEVROLET - ONIX HATCH 1.0 TURBO AT R7B 116CV**

Mogi Mirim/SP, 18 de dezembro de 2025.

Documentos assinados digitalmente
gov.br REGINALDO ALVES PEREIRA
Data: 18/12/2025 15:14:31-0300
Verifique em <https://validar.td.gov.br>

Reginaldo Alves Pereira
Encarregado de Setor da Frota

SAAE
MOGI MIRIM

CCA 321



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE - GAPRE CNPJ: 08.742.264/0001-22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Queimadas-PB, através do Gabinete da Prefeita, CNPJ sob Nº 08.742.264/0001-22, situado na Rua João Barbosa da Silva, Nº 120 – Centro - Queimadas-PB. Atesta para os devidos fins que a empresa: R.BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ:53.641.615/0001-63, situada na Rua das Orquideas, 361 - Jardim Cuiaba - Cuiaba - MT, que a mesma forneceu um veículo do modelo SUV – JEEP, para atender as necessidades da Prefeita. Através do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2025

Atestamos que a entrega do veículo atendeu satisfatoriamente as necessidades desta edilidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



CCB324

Código para verificação: 5986-91D7-9346-DFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA BARROS FERNANDES (CPF 997.XXX.XXX-72) em 19/01/2026 16:20:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/5986-91D7-9346-DFB0>

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, a participar da licitação instaurada pela(o) Prefeitura Municipal de Caxias, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados aos Tribunais Regionais, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60:

- DECLARO não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;
- DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro de 1940 nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, termos, condições estabelecidas, bem como, de seus anexos, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) e atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº. 6938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

CC 428

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no referido pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

false

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Eletrônico nº. 0050/2023 que:

- a. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) MUNICIPIO DE ITATIM antes da abertura oficial das propostas;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la
- g. Que assume a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da MUNICIPIO DE ITATIM, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. DECLARAMOS também, para fins de direito e participação do Pregão Eletrônico nº. 0050/2023, na qualidade de proponente que:

- a. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
- b. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas

durante a vigência do Contrato;

- d. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do Pregão Eletrônico acima referido;

CCP/19

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

- I. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e. "prática obstrutiva":
 - f. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução um contrato financiado pelo organismo.
- III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante declara, por meio desta declaração, que não se compromete a autorizar que, na hipótese de o contrato ser assinado por uma empresa ou pessoa física, o organismo financeiro multilateral, não devesse ser informado sobre o reembolso, permitindo que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, declara que sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara ainda que, em seu quadro societário, constam como sócio Alvaro Jose Camargo da Silva, sem vínculo de empregabilidade ou parentesco com órgãos públicos ou funcionários públicos

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura

CC 390

Municipal de Caxias, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, que não participamos dos nossos quadros funcionais permanentes e temporais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da carreira de Classe ou Intelecto do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratada, ou de quaisquer outras situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura

CC 331

Municipal de Caxias que, informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na RUA DAS ORQUIDEAS 361, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias que, que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias que, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

BRANDÃO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante que abaixo subscreve, DECLARA sob as penas da lei, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº. 010/2026, realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias, Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias que:

- I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- III. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

CC 432

- IV. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número de CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
- V. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- VI. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) Alvaro Jose Camargo da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941 SSP/MT e CPF nº 033.770.521-60, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 010/2026 realizado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caxias que nossa situação financeira é aferida por meio dos Índices de:

- I. Liquidez Corrente - LC/LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- II. Liquidez Geral - LG/LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exeigível a Longo Prazo)
- III. Solvência Geral - SG/SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exeigível a Longo Prazo)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CUIABÁ - MT, 04/09/2024

Assinado Digitalmente

BRANDÃO
AUTOMÓVEIS

Alvaro Jose C. Silva

CC 333

AO (A) Prefeitura Municipal de Caxias, EDITAL DO Pregão Eletrônico Nº 010/2026.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Veículo: Tipo: Pick-up, 04m, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trô elétrico (bravas elétricas, vidros elétricos, alarme), freio abs, arbag dupl, protetor de capô e estufo lateral;	1	UN	FIAT	TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4 AT9	R\$ 223.500,00	R\$ 223.500,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima
 2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
 3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc
 4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecedor (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
 5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
 6. Declaramos que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas.
 7. Estamos de acordo com o Edital e seus anexos.
 8. Caso nossa proposta seja adjudicatada, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, em nome de Alvaro Jose Camargo da Silva, RG nº. 18228941 SSP/MT, CPF nº. 033.770.521-60, empresário, residente em Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78055-020, como responsável da empresa.
 9. Caso consigamos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. 73697-0, agência nº. 2963-7, do BANCO DO BRASIL, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
 10. Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omissos, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o órgão contratante.
- Todas as despesas relacionadas ao emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Órgão Contratante correrá por nossa conta.
 - O prazo de entrega do(s) veículo(s) é conforme o exigido em Edital.

Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social: BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ:53.641.615/0001-63

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço: R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT

Telefone para Contato: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:Alvaro Jose Camargo da Silva

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 76053020

CPF: 033.770.521-60

RG: 18228941 SSP/MT

Email para envio da ARP/Contrato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com



Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Telefone: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CUIABÁ - MT, 04 de março de 2026

Assinado Digitalmente,

Alvaro José C. Silva



CC1935

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 010/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
12/02/2026 11:45	12/02/2026 14:00	25/02/2026 23:59	02/03/2026 09:00	02/03/2026 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: TIPO: PICK-UP, 6KM, CÔR BRANCA, CABINE DUPLA, 04X04 DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, COM CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, AR-CONDICIONADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME), FREIOS ABS, AIRBAG DUP, PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS;	R\$ 291.868,67	1	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/02/2026 - 11:44	EDITAL PE 010 2026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

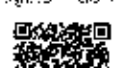
Data	Assunto	Prévio
04/03/2026 - 08:41:06	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no Item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2026 - 11:26:00	Documentos solicitados para o processo 010/2026	Foram solicitadas diligências no Item 0001 do processo 010/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2026 - 11:55:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no Item 0001 do processo 010/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Aquisição de Veículo: Tipo: Pick-up, 6km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais;	R. BORGES VEICULOS LTDA	TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4	FIAT	223.500,00	1	223.500,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiário da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Declaração da proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para abendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.6º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 6.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Aquisição de Veículo:

Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais;

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2008
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	26/02/2026 - 15:47:49	S10 CD 2.8 4X4 DIESEL	GM/CHEVROLET	1	R\$322.240,00	R\$ 322.240,00	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.168.158/0001-30	01/03/2026 - 21:15:20	TOYOTA HILUX STD POWER PACK MIT	TOYOTA	1	R\$291.600,00	R\$ 291.600,00	Não
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	31.904.952/0001-63	26/02/2026 - 10:51:47	TITANO ENDURANCE 2026/2026	FIAT/STELLANTIS	1	R\$290.000,00	R\$ 290.000,00	Sim
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	27/02/2026 - 10:11:59	TORO 4X4 VOLCANO	FIAT	1	R\$291.666,00	R\$ 291.666,00	Não
NGM DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	11.463.341/00023-44	27/02/2026 - 13:53:04	Hunter	Jac	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Não
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	27/02/2026 - 14:32:04	FIAT	TORO VOLCANO 4X4 AT 13 0KM	1	R\$291.000,00	R\$ 291.000,00	Não
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	28.127.216/0001-02	27/02/2026 - 15:18:37	TORO VOLCANO DIESEL	FIAT	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Não
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.348.217/0001-61	27/02/2026 - 16:03:20	TORO VOLCANO TURBO 4X4 DIESEL 26/26 AT9	FIAT	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Não
VIARAPIDA AUTO LTDA	58.428.170/0001-51	27/02/2026 - 16:31:28	RANGER	FORD	1	R\$290.000,00	R\$ 290.000,00	Sim
PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.656.838/0001-39	27/02/2026 - 18:30:21	TORO VOLCANO TURBODIESEL	FIAT	1	R\$290.000,00	R\$ 290.000,00	Não
R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	69.057.357/0001-59	27/02/2026 - 23:03:11	FIAT TITANO ENDURANCE	FIAT	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Sim
BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	07.666.744/0006-46	28/02/2026 - 10:18:25	XLS	FORD	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Não
M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.513.581/0001-29	28/02/2026 - 15:34:29	TORO RACH TURBO	FIAT	1	R\$291.000,00	R\$ 291.000,00	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	28/02/2026 - 18:52:00	TORO VOLCANO	FIAT	1	R\$291.600,00	R\$ 291.600,00	Não
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	01/03/2026 - 09:54:25	FIAT TOURO	FIAT	1	R\$245.000,00	R\$ 245.000,00	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	01/03/2026 - 22:42:21	TORO 2.2 4X4 DIESEL	FIAT / STELLANTIS	1	R\$291.000,00	R\$ 291.000,00	Não
R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.515/0001-63	01/03/2026 - 23:22:16	TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4	FIAT	1	R\$291.666,67	R\$ 291.666,67	Não
TURIM NEGOCIOS LTDA	48.778.652/0001-40	02/03/2026 - 08:34:01	FIAT TITANO RANH	FIAT TITANO RANH	1	R\$291.600,00	R\$ 291.600,00	Não

Validade das Propostas



CC431

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	60 dias
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.828/0001-30	60 dias
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	60 dias
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.218/0001-02	60 dias
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.280.538/0001-04	60 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	60 dias
M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.513.591/0001-29	90 dias
PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.856.936/0001-38	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.168.156/0001-30	60 dias
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	120 dias
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.348.217/0001-61	60 dias
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	60 dias
R. BORGES VEICULOS LTDA	63.641.615/0001-63	120 dias
DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA	31.904.952/0001-63	60 dias
R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	59.057.357/0001-59	60 dias
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	11.453.341/0023-44	60 dias
BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	07.666.744/0009-46	60 dias
VIARAPIDA AUTO LTDA	58.428.170/0001-51	60 dias

Lances Enviados

0001 - Aquisição de Veículo:

Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 06 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais;

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/02/2026 - 10:51:47	290.000,00 (proposta)	31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA	Válido
26/02/2026 - 15:47:49	322.240,00 (proposta)	03.935.828/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
27/02/2026 - 10:11:59	291.666,00 (proposta)	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
27/02/2026 - 13:53:04	291.666,67 (proposta)	11.453.341/0023-44 - NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Válido
27/02/2026 - 14:32:04	291.000,00 (proposta)	30.280.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
27/02/2026 - 15:19:37	291.666,67 (proposta)	29.127.218/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
27/02/2026 - 16:09:20	291.666,67 (proposta)	09.348.217/0001-61 - SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
27/02/2026 - 16:30:21	290.000,00 (proposta)	47.856.936/0001-38 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
27/02/2026 - 18:31:28	290.000,00 (proposta)	58.428.170/0001-51 - VIARAPIDA AUTO LTDA	Válido
27/02/2026 - 23:03:11	291.666,67 (proposta)	59.057.357/0001-59 - R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
28/02/2026 - 10:18:25	291.666,67 (proposta)	07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
28/02/2026 - 16:34:29	291.000,00 (proposta)	19.513.591/0001-29 - M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
28/02/2026 - 18:52:00	291.600,00 (proposta)	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
01/03/2026 - 09:54:25	245.000,00 (proposta)	28.258.221/0001-83 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2026 - 21:15:20	291.600,00 (proposta)	26.168.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/03/2026 - 22:42:21	291.000,00 (proposta)	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2026 - 23:22:16	291.666,67 (proposta)	63.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
02/03/2026 - 08:34:01	291.600,00 (proposta)	49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA	Válido



04/03/2026 - 08:18:01	270.000,00	19.513.591/0001-29 - M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - 04/03/2026 08:24:51
04/03/2026 - 08:18:53	280.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:20:48	244.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:20:53	285.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:22:57	243.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:23:22	242.900,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:23:39	241.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:24:28	240.000,00	30.280.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:25:03	239.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:25:10	275.000,00	19.513.591/0001-29 - M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:25:26	287.000,00	59.057.357/0001-59 - R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:25:28	238.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:25:37	237.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:26:02	236.600,00	30.280.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:26:09	236.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:26:14	285.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:26:33	235.900,00	30.280.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:26:48	235.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:26:52	274.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
04/03/2026 - 08:26:58	270.000,00	59.057.357/0001-59 - R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:27:10	268.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
04/03/2026 - 08:27:19	234.500,00	30.280.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:27:28	234.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:27:33	252.000,00	49.778.862/0001-40 - TURIM NEGÓCIOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:28:17	233.000,00	30.280.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:28:25	232.600,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:29:13	232.000,00	30.280.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:29:31	231.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:29:43	287.000,00	59.057.357/0001-59 - R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:30:11	230.000,00	30.280.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:30:24	228.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:30:32	254.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
04/03/2026 - 08:31:07	228.000,00	30.280.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:31:10	228.000,00	11.453.341/0023-44 - NGM DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Válido



04/03/2026 - 08:31:28	227.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:31:40	226.000,00	30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:32:21	263.000,00	59.057.357/0001-58 - R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:32:48	225.000,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:33:06	258.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
04/03/2026 - 08:34:51	224.000,00	11.453.341/0023-44 - NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:35:13	223.500,00	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	Válido
04/03/2026 - 08:36:42	225.000,00	30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/03/2026 - 08:36:43	257.000,00	59.057.357/0001-58 - R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	04/03/2026 - 11:55:54	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	PROPOSTA CAXIAS.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Confirmação
04/03/2026 - 14:58	09/03/2026 - 23:59	12/03/2026 - 23:59

0001 - Aquisição de Veículo:

Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trlto elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais;

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
28166156000130 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	04/03/2026 - 14:51:43	Manifesto intenção de recurso tendo em vista que o veículo não corresponde ao exigido pois pede CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRUALICA, o veículo possui câmbio automático e direção elétrica, a empresa vencedora possui uma penalização vigente, mais detalhes em nossa peça recursal.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
28166156000130 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	09/03/2026 - 19:43:48	RECURSO ANEXADO Recurso Administrativo.rar,	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
53641615000163 - R. BORGES VEICULOS LTDA	11/03/2026 - 14:27:20	Segue contrarrazão em anexo Contrarrazoes Brandao Veiculos.pdf,	Deferido

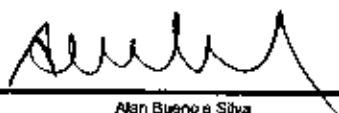
Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
20/03/2026 - 12:43:52	CONHECER do Recurso para, no mérito NEGAR - LHE PROVIMENTO, conforme parecer anexo. Julgamento Recurso PE 010 2026 Veiculo.pdf.

Chat



Data	Apelido	Frases
02/03/2026 - 08:02:17	Pregoeiro	Bom dia!
02/03/2026 - 08:02:24	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
02/03/2026 - 11:50:37	Pregoeiro	O processo está em fase de análise das propostas, a sessão será suspensa por hoje, daremos continuidade ao julgamento desta licitação, dia 04/03/2026 às 08h (oito horas).
04/03/2026 - 08:04:35	Pregoeiro	Bom dia!
04/03/2026 - 08:10:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
04/03/2026 - 08:10:09	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
04/03/2026 - 08:10:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
04/03/2026 - 08:10:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
04/03/2026 - 08:10:17	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes, daremos início a fase de lances, ofertem lances com prudência e responsabilidade, boa sorte a todos.
04/03/2026 - 08:16:46	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/03/2026 - 08:16:46	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/03/2026 - 08:20:01	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 270.000,00 para o Item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
04/03/2026 - 08:24:51	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 270.000,00 para o Item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
04/03/2026 - 08:38:46	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
04/03/2026 - 08:38:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante R. BORGES VEICULOS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 223.500,00.
04/03/2026 - 08:41:08	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:00 do dia 04/03/2026.
04/03/2026 - 08:41:06	Sistema	Motivo: Atenção empresa arrematante, vencedora do item 01, por favor, melhore seu lance ofertado.
04/03/2026 - 08:41:45	F. R. BORGES VEICULOS LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia Sr(a), Pregoeiro(a)! Já estamos no nosso melhor valor.
04/03/2026 - 08:52:35	Pregoeiro	Atenção empresa arrematante, R. BORGES VEICULOS LTDA - DEMAIS, vencedora do item 01, por favor, melhore seu lance ofertado.
04/03/2026 - 09:02:27	F. R. BORGES VEICULOS LTDA	Negociação Item 0001: Essa é nossa melhor oferta Sr. Pregoeiro!
04/03/2026 - 10:15:44	Pregoeiro	Atenção empresa arrematante, R. BORGES VEICULOS LTDA - DEMAIS, vencedora do item 01, por favor, melhore seu lance ofertado.
04/03/2026 - 10:27:00	F. R. BORGES VEICULOS LTDA	Negociação Item 0001: Essa é nossa melhor oferta Sr. Pregoeiro! Temos uma série de custos tributários, logística de transporte e reajuste de preços na montadora das versões 2026, por este motivo essa é nossa melhor oferta.
04/03/2026 - 11:08:52	Sistema	O fornecedor R. BORGES VEICULOS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
04/03/2026 - 11:08:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/03/2026 às 11:18.
04/03/2026 - 11:26:00	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 04/03/2026.
04/03/2026 - 11:26:00	Sistema	Motivo: ATENÇÃO EMPRESA LICITANTE, R. BORGES VEICULOS LTDA, POR FAVOR, ENVIAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.
04/03/2026 - 11:55:54	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
04/03/2026 - 14:48:28	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R. BORGES VEICULOS LTDA.
04/03/2026 - 14:48:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/03/2026 às 14:58.
04/03/2026 - 14:51:43	Sistema	O fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
04/03/2026 - 14:58:24	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 04/03/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 12/03/2026 às 23:59.
09/03/2026 - 19:43:48	Sistema	O fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
11/03/2026 - 14:27:20	Sistema	O fornecedor R. BORGES VEICULOS LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
18/03/2026 - 10:48:37	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
20/03/2026 - 12:43:52	Sistema	Othon Luiz Machado Maranhão decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
20/03/2026 - 12:43:52	Sistema	Justificativa: CONHECER do Recurso para, no mérito NEGAR - LHE PROVIMENTO, conforme parecer anexo.
23/03/2026 - 08:54:05	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/03/2026 - 11:42:07	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.



Alan Bueno e Silva

Pregoeiro



Olhon L. de F. de Maranhão
Autoridade Competente

Cláudio

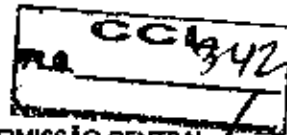
CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PROPOSTA READEQUADA

AO (A) Prefeitura Municipal de Caxias, EDITAL DO Pregão Eletrônico Nº 010/2026.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) item(ens) do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Veículo: Tipo: Pick-up, 04m, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, tito elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dupl, protetor de câmbio e estribos laterais;	1	UN	FIAT	TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4 AT9	R\$ 223.500,00	R\$ 223.500,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima
 2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
 3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc
 4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
 5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
 6. Declaramos que esta proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vincentes na data de entrega das propostas.
 7. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
 8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em St. Alvaro Jose Camargo da Silva, RG nº. 18228941 SSP/MT, CPF nº. 033.770.521-60, empresário, residente em Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053020, como responsável da empresa.
 9. Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. 73697-0, agência nº. 2963-7, do BANCO DO BRASIL, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
 10. Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omissso, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o órgão contratante.
- Todas as despesas relacionadas ao emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Órgão Contratante correrá por nossa conta.
 - O prazo de entrega do(s) veículo(s) é conforme o exigido em Edital.

Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social: BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ:53.641.615/0001-63

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço: R. F. n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT

Telefone para Contato: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:Alvaro Jose Camargo da Silva

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053020

CPF: 033.770.521-60

RG: 18228941 SSP/MT

Email para envio da ARP/Contrato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com



Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Telefone: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CUIABÁ - MT, 04 de março de 2026

Assinado Digitalmente,

Alvaro José C. Silva

BRANDÃO

CC 445

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 010/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Aquisição de Veículo:

Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freio abs, airbag dup, protetor de caçamba e estrêlos laterais; - Valor Referência: R\$ 291.886,67

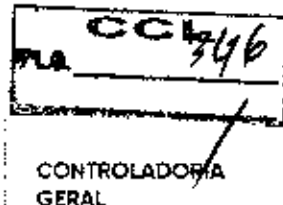
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R. BORGES VEICULOS LTDA (63.641.816/0001-83)	Adjudicado em: 23/03/2026 - 11:42:07 - Por: Othon Luiz Machado Maranhão	TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4	FIAT	1	223.500,00

Othon Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 50/2026

Processo nº 5890/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2026

Objeto: Aquisição de veículo automotor zero quilômetros, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta Municipal de Gestão Fazendária.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico nº 10/2026. Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, para atender as demandas da Secretaria Adjunta Municipal de Gestão Fazendária. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 10/2026, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Adjunta Municipal de Gestão Fazendária, para a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, para atender as necessidades da referida secretaria.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos licitatórios, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

2. Fundamentação Legal

A análise do processo de Pregão Eletrônico está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas:

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 747

CONTROLADORIA
GERAL

- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
 - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

3. Análise dos Documentos Principais

3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

3.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 291.666,67 (duzentos e novena e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui e com demais!

CC 1348

CONTROLADORIA
GERAL

4. Check-List de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 4349

CONTROLADORIA
GERAL

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

5. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA., com o valor de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

5.1. Da Obrigatoriedade de Comprovação da Cadeia Produtiva e Qualidade na Entrega

Considerando a natureza do objeto licitado veículos automotores zero quilômetros, faz-se imperativa a verificação documental no momento do recebimento do objeto.

Observa-se que, embora a licitante vencedora já esteja definida, é crucial assegurar que a transformação/adaptação dos veículos foi realizada por indústria devidamente regularizada. Para mitigar o risco de recebimento de veículos adaptados por empresas sem a devida qualificação técnica, recomenda-se a inserção de cláusula contratual vinculando o recebimento definitivo e a liquidação da despesa à comprovação da regularidade da fabricante.

6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 10/2026, para a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº



PREFEITURA DE
CAXIAS
/Ver Gobi o bom demais!

CC 350

CONTROLADORIA
GERAL

14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 25 de maio de 2026.

Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 010/2026

Resultado da Homologação

0001 - Aquisição de Veículo:

Tipo: Pick-up, 0km, cor branca, cabine dupla, 04x04 diesel, motorização mínima de 140 cv, com câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar-condicionado, com direção hidráulica, trio elétrico (travas elétricas, vidros elétricos, alarme), freios abs, airbag dup, protetor de caçamba e estribos laterais; - TORO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4 - Valor Referência: 291.666,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R. BORGES VEICULOS LTDA	223,500,00	273.500,00	Homologado em 14/07/2026 12:54:30 Por: Odvan Luiz Machado Maranhão

Odvan Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente





CCL 352

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 36.862.373/0001-19, sediada na Av. Rio de Janeiro, 858 - Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, 78760-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquideas, n. 361, Bairro Jardim Culabá, na Cidade de Culabá/MT - CEP: 78043-106, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não exista nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up utilitário, cabine dupla, ano/modelo 2025/2025 ou superior, novo de fábrica, com as seguintes características mínimas, tomando como referência de qualidade e desempenho o modelo "tipo Strada cabine dupla" ou similar: Carroceria tipo pickup com cabine dupla; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motor com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 98 cv, movido a gasolina, e 107 cv, movido a etanol com sistema flex (bicomcombustível); Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas nas quatro portas; Sistema de freios com ABS; Airbags frontais (motorista e passageiro); Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; protetor de caçamba; capota marítima; Capacidade de carga mínima de 650 kg; Pneus e estepe novos, sem uso. Garantia mínima de 3 (três) anos. Veículo em conformidade com as normas do PROCONVE. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, com emplacamento e completa legalização em nome do adquirente. FIAT - STRADA CD 1.3 FREEDOM 25/25 BRANCO - CHASSI: 9BD281BKPS9920807.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Ver. JOSÉ MARCELO ALVES BORGES - "Marcelo Enfermeiro"
Presidente



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Travessa Silva Jardim 370 Aldeia - Fone: (093) 3522-5452

CNPJ (MF): 05.182.233/0014-90 - CEP 68.040-540

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL PARA O MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 22.809.256/0001-87, sediada na Travessa Silva Jardim, n. 370, Aldeia, Santarém-PA, CEP 68040-540, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2,5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA, (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Santarém/PA, 05 de fevereiro de 2025.

LANA CRISTINA
REBELO DE
SOUSA:6188204623
4

Assinado de forma digital
por LANA CRISTINA REBELO
DE SOUSA:61882046234
Data: 2025.02.05 12:59:58
-03'00

LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA
DECRETO Nº 209/2025 GAP/PMS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2025 - 2028

Nova Canaã do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

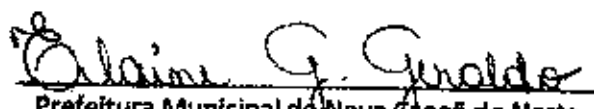
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

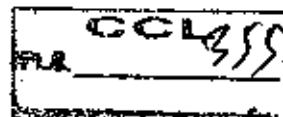
A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, pessoa jurídica de direito público, situada na avenida São Paulo, Centro, nº 89, Cidade – Nova Canaã do Norte/MT, inscrita no CNPJ nº 03.238.912/0001-94 por intermédio do Senhor Prefeito ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA e a profissional Elaine Graciele Geraldo portadora do CPF nº 059.053.611-77, funcionária do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, Atesta para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.6 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 8 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4).

Por ser verdade;

Atesto


Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte
Elaine Graciele Geraldo
CPF 059.053.611-77



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Porto Grande - AP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.758.162/0 001-59, sediada no Avenida Mario Cruz, 620. CENTRO PORTO GRANDE - AP 68997-000 ATESTA para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, 3614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT- CEP:78043-105.** Forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
VEÍCULO PICK-UP - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO TRACÇÃO 4X4, COR BRANCA, MODELO 0 (ZERO) KM	FIL

Porto Grande, 08 de outubro de 2024.


Irailza de Souza Carvalho
Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMAS/PMPG- Decreto nº 1266/2023
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 88.138.292/0 001-74, sediada no Amaro Souto, nº 2.203 - Centro, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, sediada na RUA DAS CAMELIAS, nº 3.614, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT-CEP:78043-105**, forneceu e fornece satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PRODUTO	MARCA
PICK UP Ano de fabricação 2024; Motor flex (gasolina/álcool), mínimo 1.3 com no mínimo 85 CV; 4x2; Cor disponível; Capacidade para 05 pessoas; Cabine dupla; Direção hidráulica ou elétrica; Tapetes de borracha; Protetor de motor (cárter); Chave de roda, Triângulo, macaco etc. Capacidade de carga mínimo 500 kg; Câmbio manual com no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré; Capota marítima original, de primeira linha, com alta resistência para o compartimento de carga; Tampa da caçamba para abrir; Ganchos para amarração de carga; Vidros dianteiros elétricos; Vidros com película conforme legislação; Travas elétricas das portas; Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos, Chave adicional; Rádio, No mínimo 2 autofalantes; Entregue emplacado, licenciado, adesivado (anexo), Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou de 100.000 km, o que ocorrer primeiro, e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul. Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e homologado pelo DETRAN.	VOLKSWAGEN

Rosario do Sul, 5 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO DE AVILA NOAL
CPF: 892.447.370-00
Data: 05/11/2024 13:22:05:00
Verifique em: https://validar.flsgov.br

Alessandro de Avila Noal
CPF nº 892.447.370-00
Matrícula nº 2324052/1
Cargo: Engenheiro Agrônomo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001 – 90, com sede na Avenida Goiás, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 14428342 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF. sob N.º 867.715.741 – 72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 137, Centro, CEP 78.628 – 000, Santo Antônio do Leste - MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ - 53.641.615/0001-63**, forneceu o item abaixo especificado.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O presente instrumento refere-se à **aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o contrato 070/2024.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	383983-4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 285/85), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR	UNID	1	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00



	DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CARTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COURO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO, VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUIDO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT.			



Registramos que fora demonstrada capacidade técnica na execução do que foi proposto, e informamos que não existe em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA
VIEIRA

ALVES:86771574172

Assinado de forma digital
por JOSE ARIMATEIA
VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2024.11.05 11:17:39
-04'00'

JOSE ARIMATEIA VEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **R. BORGES VEÍCULOS LTDA** - Estabelecida a Rua Das Camélias, 3614 – Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.641.615/0001-63, forneceu-nos o seguinte produto:

Aquisição de veículos tipo pick up através do Processo de Licitação nº 83/045.978/2023 - Convênio nº 723.539/2009, Contrato 011/2024.

Tipo/Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Lote Único 1	Veículo - Tipo: pick-up; Cabine: dupla; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Potência mínima: 120 cv; Transmissão: manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de porta: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 2.829 mm; Capacidade mínima de carga: 650 kg; Requisito: ar condicionado, protetor de caçamba, protetor de cárter; Dados complementares: som usb com conexão bluetooth e alto falantes originais de fábrica, grade protetora de vidro traseiro, capota marítima, jogo de tapetes, insulfilm conforme legislação, travas elétricas e alarme; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados; Motor de no mínimo: 1.6 gasolina ou etanol; Cor: branca; Altura livre do solo: mínimo de 206 mm	- Un.	01	RENAULT	129.000,00	129.000,00

Atendendo satisfatoriamente as exigências, não havendo nada até à presente data que o desabone.

Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN
DE SOUZA:48948233149
Assinado de forma digital por
WASHINGTON WILLEMAN DE
SOUZA:48948233149
Dados: 2024.11.05 16:44:43 - ext06
Washington Willeman de Souza

CPF 489.482.331-49

Diretor-Presidente da AGRAER



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB**, inscrita sob o C.N.P.J n.º 08.865.933/0001-53, situada Av. Brasil, nº 380- Centro - Juripiranga - PB, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, demonstrou capacidade técnica **NO FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO RELACIONADO ABAIXO E QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE NADA QUE A DESABONE SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

- **VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ABERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMI-ELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA, RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VÍDEO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO E CTR, LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)**

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES
FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por
ANTONIO MAROJA GUEDES
FILHO:23684895415
Dados: 2025.02.06 12:38:49
+03'00'

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Endereço: Av. Brasil, nº 380, 1º andar, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

Email: Prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **56.641.615/0001-63**, estabelecida na Rua das Orquídeas, Jardim Cuiabá Nº 361, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, entregou à **Prefeitura Municipal de Tapurah**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.772.253/0001-41**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, Nº 125, bairro Centro, na cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, e detém qualificação técnica para o fornecimento dos itens e quantidades abaixo relacionados:

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70. SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 8 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED. EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.

05 unidades conforme notas fiscais 38, 39, 40, 42 e 43.

Período de fornecimento: 2024.

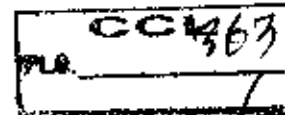
Informamos ainda que o fornecimento dos itens acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tapurah-MT, 07 de fevereiro de 2025.

MICHAEL DOUGLAS
DA SILVA
ROSA:04632546194

Assinado de forma digital
por MICHAEL DOUGLAS DA
SILVA ROSA:04632546194
Dados: 2025.02.07 09:31:04
+04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
MICHAEL DOUGLAS DA SILVA ROSA
CPF: 046.325.461-94
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Francisco Avelino Dantas – nº 250-F – Jardim Goiás – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.301-036
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.788.239/0001-66, sediada na Avenida Brasil, n. 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquideas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 25/25, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONEÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. (HILUX POWER PACK MANUAL)

Tangará da Serra-MT, 16 de maio de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCD8-9ECC-1A0F-4A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAGNO CÉSAR FERREIRA** (CPF 572.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 16:23:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BCD8-9ECC-1A0F-4A00>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CC 465
ru

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.761.936/0001-55, sediada na Rua Ayrton Senna, n. 1425, Centro, Itapua do Oeste-RO, CEP 76.861-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquideas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

• CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÂRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI.(HILUX STD POWER PACK MANUAL 4X4)

Itapua do Oeste-RO, 19 de maio de 2025.

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
PORT.071/GAB-PMIO/2025

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19/05/2025 às 11:53, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 403452 e o código verificador DD003FFA.

DocId: 403452 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 63.762.041/0001-35, sediada na Avenida Olavo Pires, n. 2129, Centro, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 22/22, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONEÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CARTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. (HILUX POWER PACK MANUAL 4X4)

Corumbiara/RO, 19 de maio de 2025.

Edson da Silva Moura
Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosRua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Moura**, Secretário, em 19/05/2025 às 10:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID 324411 e o código verificador DB4691DE.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Lucilene Castro de Sousa	***.555.562-**	19/05/2025 10:06

Referência: Processo nº 1-1488/2022

Docto ID: 324411 v1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.932.753/0001-23, sediada na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n. 2345, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, CEP 78.400-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 8 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (HILUX SR AT)

Diamantino-MT, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
Data: 16/05/2025 16:54:34-0300
Verifique em <http://Validar@Lgov.br>

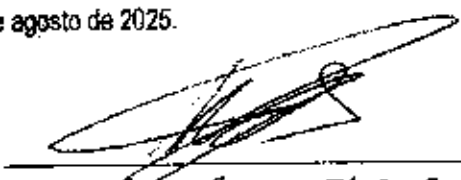
RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
MATRICULA: 204

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.439.239/0001-50, sediada na R CARAJAS, 444 - 444, SETOR SUL II, CEP 78600-907, BARRA DO GARCAS-MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquideas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente o veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, SIMILAR A FIAT STRADA OU RENAULT OROCH NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MINIMO 05(CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA, 683 LITROS. ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICACAO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE NO MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTIVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZACAO MINIMA, 1.2. POTENCIA MINIMA, 120 CV. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBACADOR TRASEIRO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, PELICULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FAROIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CACAMBA E CAPOTA MARITIMA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS DA VERSAO OFERECIDA, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTACAO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICIPIO CONTRATANTE. (OROCH PRO 1.6 MANUAL)

Barra do Garças/MT, 19 de agosto de 2025.


Marlon Alencar Pinto Lopes

Coordenador de Setor de Gestão de Pessoas e Serviços Auxiliares,
Secretaria de Inclusão e Assistência Social
Portaria 21.894 - 16/01/2025



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45, sediada na R. Santa Efigênia, 680 - Centro, Marialva - PR, 86990-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquideas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **TOYOTA – COROLLA CROSS XR 2.0 CVT 25/26 BRANCO – CHASSI 9BRK3AAGXT0203489.**

Marialva/PR, 21 de agosto de 2025.

Thiago Yudi Sakata
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C07-F88E-1907-C748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42)** em 21/08/2025 08:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/7C07-F88E-1907-C748>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.347.101/0001-21, sediada na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526-528, VILA AURORA, Rondonópolis-MT, CEP 78710-300, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.815/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Guibá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente do veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.0, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL (COROLLA GLI 2.0)

Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2025.


RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 75.845.511/0001-03, sediada na Praça Padre Antonio Pozzato, n. 880 Centro, Lupionópolis/PR – CEP: 86635-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **R. BORGES VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquídeas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

- **VOLKSWAGEN – SAVEIRO ROBUST CS 1.6 24/25 – CHASSI 9BWKL4SU5SP047804.**

Lupionópolis/PR, 22 de Agosto de 2025.

CLAUDINE BREGONDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU
ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 01.975.572/0001-59, sediada na Rua Mato Grosso, 107, Centro, Poxoreu-MT, CEP 78.800-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Orquideas, n. 361, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-105, forneceu satisfatoriamente 2 (dois) veículos relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. (TOYOTA HILUX SR AT 4X4)

Poxoreu-MT, 24 de outubro de 2026.


Jascionar Alves dos Santos
MATRÍCULA Nº 08



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DA PRESIDENCIA

CC 315

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.953.742/0001-20, sediada na Rua: Belo Horizonte, N.70, Centro, Barra do Bugres - MT, 78390-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Veículo utilitário, tipo caminhonete "pick-up", motor diesel, capacidade de 05 pessoas, dimensões no mínimo altura (mm) 1.720, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (l) 70, sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, ar-condicionado em duas zonas automático e digital, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17", equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 portas, motorização 2.5 ou mais, potência (cv) mínimo 190, tração 4x4 integral temporária, transmissão de câmbio automático de 5 marchas ou mais, chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para 04 portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freio abs assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (tc) e controle de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar ebd (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (led), faróis em led, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima. Fabricante: Toyota modelo: HILUX SR AT 4X4

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres
Gestão 2025-2026

Laércio Noberto Júnior
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PEROLA-PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 81.478.133/0001-70, sediada na Av. Dona Perola Byington, n. 1731, Perola/PR, CEP 87540-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente **1 (um) veículo** relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca; 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista). 1.4. Motor e desempenho: 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel; 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior; 1.4.3. Torque compatível com a motorização; 1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva; 1.5. Combustível: 1.5.1. Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros. 1.6. Transmissão: 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré. 1.7. Direção: 1.7.1. Elétrica; 1.8. Sistema de segurança: 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD); 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS); 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina; 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP); 1.8.6. Controle antipontamento; 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira; 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução; 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente. 1.9. Conforto e conveniência: 1.9.1. Ar condicionado; 1.9.2. Volante com regulagem de altura; 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular; 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros; 1.9.5. Desembaçador traseiro; 1.9.6. Bancos com regulagem para motorista; 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque; 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima. 1.10. Informação e tecnologia: 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM; 1.10.2. Entrada USB; 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay; 1.10.4. Faróis de neblina em LED; 1.11. Estética e design: 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo; 1.11.2. Rack de teto; 1.11.3. Rodas de liga leve; 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter; 1.12.2. Jogo de tapetes; 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada. 2. Garantias e Assistência Técnica 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km; 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante. **(CHEVROLET S10 WT CD 2.8 AT)**

Perola/PR, 17 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
CARVALHO:52392350906

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
CARVALHO:52392350906
Dados: 2025.12.18 10:31:57
+02'00'

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI-MIRIM - SAAE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 46.711.362/0001-91, sediada na Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Centro, Mogi Mirim - SP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente **2 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Descrição do Automóvel Fornecido, conforme o Edital e Contrato:

- Veículo com câmbio automático;
- Tipo de carroceria: Hatchback, Sedã ou SUV;
- Motorização: Mínimo 1.0 litro, 3 cilindros, flex (etanol/gasolina); Câmbio: Automático (não pode ser automatizado);
- Direção: Elétrica;
- Capacidade para 5 ocupantes;
- Porta-malas: Mínimo de 290 litros;
- Garantia mínima de 3 anos de fábrica;
- Ano/modelo 2025 ou superior; • Potência Mínima (etanol): 100 CV; • Torque Mínimo: 15,0 kgf.m;
- Zero quilômetro; Entre eixos igual ou superior: 2530mm
- Cor sólida (branca);
- Incluso todos os acessórios obrigatórios por lei, como: Macaco, chave de roda, extintor, triângulo, alavanca do macaco e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e legislação brasileira; Itens obrigatórios: Ar-condicionado; Direção assistida: Elétrica; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS com EBD; Controle de estabilidade (ESP); Computador de bordo e Central Multimídia; Sistema de som com Bluetooth e entrada USB; Alarme perimétrico; Limpador e desembaçador no vidro traseiro (no



caso de veículo hatch e SUV) Tapetes de borracha ou superior (assoalho); Com o escopo de facilitar a manutenção e revisão do veículo, a marca a ser ofertada deve possuir concessionária num raio máximo de 25 km do município de Mogi Mirim/SP. **Fabricante: CHEVROLET - ONIX HATCH 1.0 TURBO AT R7B 116CV**

Mogi Mirim/SP, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINALDO ALVES PEREIRA
CPF: 094.177.712-16 (14445) 0000
verifique em <https://validar.fed.gov.br>

Reginaldo Alves Pereira
Encarregado de Setor da Frota



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE - GAPRE CNPJ: 08.742.264/0001-22

CC 1479

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Queimadas-PB, através do Gabinete da Prefeita, CNPJ sob Nº 08.742.264/0001-22, situado na Rua João Barbosa da Silva, Nº 120 – Centro - Queimadas-PB. Atesta para os devidos fins que a empresa: **R. BORGES VEICULOS LTDA**, CNPJ: 53.641.615/0001-63 situada na Rua das Orquideas, 361 - Jardim Cuiaba - Cuiaba - MT, que a mesma forneceu um veículo do modelo SUV – **JEEP**, para atender as necessidades da Prefeita. Através do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2025

Atestamos que a entrega do veículo atendeu satisfatoriamente as necessidades desta edilidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Queimadas-PB, 16 de Janeiro de 2026.

QUEIMADAS

Débora Barros Fernandes
Secretária Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5986-91D7-9346-DFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA BARROS FERNANDES (CPF 997.XXX.XXX-72) em 19/01/2026 16:20:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/5986-91D7-9346-DFB0>



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ATESTADO OPERACIONAL DE FORNECIMENTO

A empresa **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A- MT-PAR**, CNPJ 17.816.442/0001-03, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT, empresa pública, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede em R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT, forneceu os produtos abaixo relacionados, tendo a mesma demonstrado **COMPETÊNCIA** no cumprimento das obrigações de **FORNECEDORA**, sendo que até presente data, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A- MT PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03

CONTRATADA: BRANDAO VEICULOS LTDA Ltda CPF/CNPJ 553.641.615/0001-63

CONTRATO N.º 152/2025/MTPAR

OBJETO CONTRATADO: a aquisição de veículos automotores de atendimento pré-hospitalar móvel, tipo ambulância, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Eletrônica nº 065/2025/MTPAR, no presente instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, inseridos no Sigadoc sob o nº MTPAR-PRO-2025/02063.

LOTE 01	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO; DE TETO ALTO COM NO MÍNIMO 13M³ DE CAPACIDADE NO FURGÃO; PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; COM 02 PORTAS DIANTEIRAS; 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; 01 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 02 FOLHAS; MOTOR DE 4 CILINDROS; COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.2CC; COM ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL OU ASSOALHO; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÁRTER; FARÓIS COM REGULAGEM INTERNA DE ALTURA; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO. DETALHAMENTO: ANO/MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR COR: SÓLIDA BRANCA MOTOR: TURBO INTERCOOLER POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130CV TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL TRANSMISSÃO: MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. TRAÇÃO: 4X2 SISTEMA DE FREIO: ABS TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70L. DEVIDAMENTE ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO UTI COM OS SEGUINTE ITENS MÍNIMOS INSTALADOS NO VEÍCULO: ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE NAS LATERAIS E TETO(INTERIOR) DO VEÍCULO; REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (LATERAIS E TETO) CONFECCIONADO EM MADEFIBRA ULTRA NA COR BRANCA COM DETALHES EM COURVIN; PISO CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL NA COR CINZA; JANELA LATERAL CORREDIÇA; DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO OU MDF COM OPÇÃO DE PORTA SANFONADA DE ACESSO À CABINE DO VEÍCULO/COMPARTIMENTO DO PACIENTE. MOBILIÁRIO: ARMÁRIO LATERAL CONTENDO: MÓDULO AÉREO, MÓDULO BALCÃO E MÓDULO ARMÁRIO, CONFECCIONADOS EM MADEFIBRA OU MDF REVESTIDO NA COR BRANCA COM PORTAS EM ACRÍLICO; BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO/ENFERMEIRO POSICIONADO NA CABECEIRA DA MACA; BANCO TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM MADEFIBRA OU MDF REVESTIDO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN COM CINTO DE SEGURANÇA E 04 RODÍZIOS; SUPORTE	UND	01



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE PARA SORO/PLASMA; ESTRIBO LATERAL FIXADO NA DIREÇÃO DA PORTA CORREDIÇA; RÁDIO DE COMUNICAÇÃO TIPO VHF; EXAUSTOR-VENTILADOR; AVISO SONORO DE ACIONAMENTO DA MARCHA RÉ; CORRIMÃO DE TETO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UM) EXTINTOR DE CO₂; 01 (UM) EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO; 03 (TRÊS) CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; 02 (DOIS) ARROMBADORES CONFECCIONADOS EM AÇO COM MEDIDAS DE 0,80M E 1,10M. SISTEMA DE ARCONDICIONADO: ARCONDICIONADO COM DUPLA SAÍDA (AMBIENTE DO MOTORISTA E AMBIENTE DO PACIENTE). ELÉTRICA: CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, ANTICHAMAS, NORMA ABNT. ILUMINAÇÃO EXTERNA: SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL FIXADO SOBRE A TESTA FRONTAL (TETO) DO VEÍCULO COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 (QUATRO) TONS; SINALIZADORES VISUAIS POSICIONADOS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO 02 LUMINÁRIAS NA COR VERMELHA E 01 LUMINÁRIA NA COR BRANCA; SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO POSICIONADO SOBRE A PARTE SUPERIOR COMPOSTO DE 02 JOGOS COM 03 LÂMPADAS INCANDESCENTES NA COR VERMELHA; SINALIZADOR ESTROBOSCÓPICOS NOS FARÓIS DIANTEIROS; FAROL DE EMBARQUE (TRASEIRO). ILUMINAÇÃO INTERNA: 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS INTERNAS EM LEDS E 02 (DUAS) LUMINÁRIAS DICOICAS DE POSICIONAMENTO; ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA UTI. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI: REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO COMPOSTO DE 02 (DOIS) CILINDROS, SENDO 01 (UM) PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16LTS E 01 (UM) PARA AR COMPRIMIDO + 01 VÁLVULA REGISTRO DE CILINDRO (MANÔMETRO) + 01 EXTENSÃO EM NYLON FRONTAL (TETO) DO VEÍCULO COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 (QUATRO) TONS; SINALIZADORES VISUAIS POSICIONADOS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO 02 LUMINÁRIAS NA COR VERMELHA E 01 LUMINÁRIA NA COR BRANCA; SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO POSICIONADO SOBRE A PARTE SUPERIOR COMPOSTO DE 02 JOGOS COM 03 LÂMPADAS INCANDESCENTES NA COR VERMELHA; SINALIZADOR ESTROBOSCÓPICOS NOS FARÓIS DIANTEIROS; FAROL DE EMBARQUE (TRASEIRO). ILUMINAÇÃO INTERNA: 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS INTERNAS EM LEDS E 02	



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



(DUAS) LUMINÁRIAS DICROICAS DE POSICIONAMENTO; ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA UTI. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI: REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO COMPOSTO DE 02 (DOIS) CILINDROS, SENDO 01 (UM) PARA OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16LTS E 01 (UM) PARA AR COMPRIMIDO + 01 VÁLVULA REGISTRO DE CILINDRO (MANÔMETRO) + 01 EXTENSÃO EM NYLON(LIGANDO O CILINDRO ATÉ A RÉGUA TRIPLA) + 01 RÉGUA PARA SAÍDA TRIPLA DE OXIGÊNIO + 01 FLUXÔMETRO + 01 UMIDIFICADOR C/ MÁSCARA P/ OXIGENAÇÃO + 01 ASPIRADOR VENTRIL P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO DE VIDRO E MÁSCARA P/ OXIGENAÇÃO + 01 VÁLVULA REGISTRO DE REDE P/ OXIGÊNIO C/ NEBULIZADOR ADULTO/INFANTIL. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI: REDE ELÉTRICA COMPLETA COM 06 (SEIS) TOMADAS 110 VOLTS + 01 (UMA) BATERIA AUXILIAR + 01 (UM) INVERSOR DE ENERGIA 12V P/ 110V + REDE (EXTENSÃO +OU- 30MTS) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA + CHAVE INVERSORA (REDE INTERNA P/ REDE EXTERNA) + TOMADAS INTERNAS DISTRIBUÍDAS PELO INTERIOR DO VEÍCULO. EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (UMA) PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA LONGA E CURTA; 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; 01 (UMA) LANTERNA PORTÁTIL; 01 (UMA) MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: MÁSCARAS PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; ESPARADRAPO; MATERIAL PARA PUNÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA; GARROTE; EQUIPOS DE MACRO E MICROGOTAS; CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE VEIAS, TAMANHO ADULTO/INFANTIL; TESOURA, PINÇA DE KOCHER; CORTADORES DE SORO; LÂMINAS DE BISTURI; SERINGAS DE VÁRIOS TAMANHOS; TORNEIRAS DE 3 VIAS; EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO GLICOSADO; / 01 (UMA) CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA; 01 (UMA) MALETA DE PARTO CONTENDO; SONDAS VESICAIS; COLETORES DE URINA; PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS; ESPÁTULAS DE MADEIRA; SONDAS NASOGÁSTRICAS; ELETRODOS DESCARTÁVEIS; EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS; EQUIPO PARA BOMBAS DE		



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



INFUSÃO; CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA; 01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA EQUIPE DE ATENDIMENTO CONTENDO: ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS; 01 (UM) KIT CONTENDO: COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DO CALOR DO CORPO; / CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO; / ALMOTOLIAS COM ANTI-SÉPTICO; 01 (UM) CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 CARDIOVERSOR CONJUGADO COM DEA, ECG E DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO COM BATERIA; 01 BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO; 01 OXÍMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO; 01 VENTILADOR PULMONAR COM ASPIRAÇÃO ADULTO/INFANTIL; 01 ASPIRADOR DE SANGUE E SECREÇÃO ELÉTRICO COM BATERIA RECARREGÁVEL. CONFORME A PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NA BIN (BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA O PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE TRÂNSITO E METROLOGIA, ACOMPANHADO DOS CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO DENATRAN (CAT E CCT) E AINDA CONTENDO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE DO VEÍCULO E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESE		

Cuiabá, 25 de Março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RIAN HARDOIM SANTULLO
Data: 25/03/2026 10:21:00-0300
Verifique em <https://www.dfdar.gov.br>

.....
Rian Hardoim Santullo
MATRÍCULA: 1165
Fiscal do Contrato
MTPAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE POXOREU-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 03.408.911/0001-40, sediada na AV BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, Poxoréu-MT, CEP 78.800-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente 5 (cinco) veículos relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEICULO PICK-UP COMPACTA - CABINE SIMPLES • Ano/modelo: 2025 ou superior • Potência: Mínimo 98 cv • Câmbio: Manual • Tração: Dianteira (4x2) • Direção: Hidráulica ou elétrica • Capacidade: 2 passageiros • Airbags: Mínimo 4 (frontais e laterais) • Freios: ABS com EBD • Segurança: Controle de estabilidade e tração. • Ar-condicionado: Analógico ou digital • Vidros: Elétricos no mínimo nas duas portas frontais. Trava: Elétrica nas 2 portas. • Capacidade de carga: Mínimo 700 kg / 1000 litros. • Som: Bluetooth com rádio e USB • Cor branca • Pára-choques na cor do veículo **Fabricante: FIAT STRADA FREEDOM CS 1.3**

Poxoreu/MT, 26 de janeiro de 2026.

NOME:
MATRÍCULA

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA:81518943187
Assinado de forma digital por LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA:81518943187
Dados: 2026.01.26 08:44:14 -04'00'

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
Prefeito Municipal



CCL 787

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ n.º 04.092.706/0001-81, sediada na Rua Rony de Castro Pereira, 4177, Jardim América, CEP 76.980-736, na cidade de Vilhena-RO, através de seu representante, ATESTA para os devidos fins que a empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 53.641.615/0001-63, com sede em R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT. Fornecedor satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEÍCULO	QUANT.	MARCA/MODELO
1.Especificações mínimas do veículo; 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante. 1.2.1. Branca; 1.3. Características Gerais. 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes. 1.4. Dimensões. 1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.945 mm; 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.990 mm; 1.4.3. Largura mínima: 1.844 mm. 1.5. Motor. 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina); 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4.	4	FIAT-TORO VOLCANO FLEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – PATRIMONIO ALMOXARIFADO CENTRAL
Av. Antônio Quintino Gomes nº 4131 Sala B – Bairro Jardim América – CEP 76980-756
Escrita sob: CNPJ: 04.092.706/0001-81 Fone: (69) 3919-7099



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL

Aspiração: natural ou turbo compressor. 1.6. Combustível: 1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros. 1.7. Transmissão. 1.7.1. Automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; 1.8. Direção. 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; 1.9. Capacidade. 1.9.1. Carga útil mínima: 937 Kg; 1.10. Sistema de segurança. 1.10.1. Freio com Sistema Anti - Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. Alarme/sistema anti - furto; 1.10.5. Faróis de neblina original; 1.10.6. Trava elétrica nas portas; 1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série); 1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série). 1.11. Conforto. 1.11.1. Ar - condicionado; 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.3. Ajuste do volante em altura; 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série); 1.11.6. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Informação/tecnologia: 1.12.1. Rádio (de série) 1.12.2. Conexão USB; 1.12.3. Volante



CC 459

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL

multifuncional (de série) 1.13.
Acessórios. 1.13.1. Protetor de
cárter; 1.13.2. Jogo de tapetes.
1.14. Acessórios. 1.14.1.
Equipado com todos os itens
de série, conforme catálogo
comercial do produto



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ



30/03/2026 15:11:27

Vilhena - RO 30/03/2026

Solange Savegnago Lopes Bez
Gerente de Patrimônio e Almocharifado
DEC. Nº 64.321/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://vilhena.oxi.electro.com.br/protocolo/consumo/autenticidade> - Identificador: 752d854-3742-40d3-b88b-4bb912120be - Página 3/3





ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

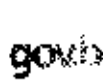
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE - CIDESA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 08.964.532/0001-50, sediada na RUA RUA DOS ESTUDANTES, 487, QUADRA 02 LOTE 1, SAO JOSE, NOVA LACERDA-MT, CEP 78.243-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa **BRANDAO VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, forneceu satisfatoriamente 1 (um) veículo relacionado abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

AUTOMÓVEL TIPO PICK UP - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM, Ano/Modelo de fabricação 2024 ou superior. MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL : FLEX; COR BRANCA, SOBRE RODAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, CABINE SIMPLES, COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA POSTERIOR PARA ABERTURA DA CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA 720 KG E CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS DA CAÇAMBA DE 1.354 LITROS, COR: SÓLIDA (À ESCOLHA DO COMPRADOR), COM AR CONDICIONADO, FREIO COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV ABASTECIDO COM GASOLINA E 107 CV NO ETANOL, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CÂRTER, CINTOS DE SEGURANÇA E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, SEM COMO AQUELES ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL: MANUAL DO PROPRIETÁRIO. Garantia mínima: 12 meses **FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3**

Nova Lacerda/MT, 24 de fevereiro de 2026.

 **MARIA LUCIA O. PORTO**
Secretária Executiva
CPF: 607.752.031-49
Matrícula: 032


MARIA LUCIA O. PORTO
Secretária Executiva
CPF: 607.752.031-49
Matrícula: 032

NOME:
MATRÍCULA:

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidessa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50
E-mail diretora executiva: consorcio@cidessa.com.br / consorciocidessa@gmail.com
E-mail licitações e contratos: licitacao@cidessa.com.br / contratos@cidessa.com.br
E-mail setor de compras: compras@cidessa.com.br (orçamentos) / compras@cidessa.com.br (notas fiscais)
E-mail setor de convênios: convenios@cidessa.com.br
E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidessa@hotmail.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. **O SUPERINTENDENTE REGIONAL da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado de Mato Grosso - CONAB/SUREG-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 178, inciso I, do Regimento Interno da CONAB, aprovado pela Resolução DIREX nº 25, de 13 de novembro de 2025, examinando os autos do Processo Administrativo 21447.001724/2025-68.

2. A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0003-42, sediada na Rua Anibal Molina Ribeiro, s/n, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-901, na cidade de Várzea Grande/MT, através de seu representante, ATESTA para os devidos fins que a empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede em R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEÍCULO	QUANDIDADE	MARCA/MODELO
Picape Leve, Cabine Simples; Tipo de Combustível: Flex; Potência: 107 cv (etanol) 98 cv (gasolina) / 6250 rpm; Torque: 13,6 Kgf.m (etanol) 13,1 Kgf.m (gasolina) / 4000 rpm; Cilindrada: 1300; Tipo de Transmissão: Manual ou automática; Número de Marchas: 5; Comprimento, Largura, Altura: 4474 x 1732 x 1612 mm; Capacidade mínima da carroceria: 1354 litros; Capacidade de Passageiros: 2; Velocidade Máxima: 171 Km/h; Aceleração 0- 100 km/h: 11,6s; Airbags: Frontais; Assistência de Estabilidade: Controle de Estabilidade; Ar Condicionado de série; Assentos: Banco do motorista com ajuste de altura; Sensores e Câmeras: Sensor de estacionamento traseiro; Conectividade: USB; Iluminação: Luz de condução diurna. Veículo 0Km; Fab.Modelo: 2025/2025 ou 2025/2026; Fabricação nacional ou nacionalizada; Cor branca. Diversos: ar-condicionado de série, central multimídia com câmera de ré, rádio am/fm e kit de alto-falantes e antena instalados; airbags, cintos de segurança de três pontos e do tipo abdominal ou de três pontos no assento central do banco		

VEÍCULO	QUANDIDADE	MARCA/MODELO
traseiro, trio elétrico (alarme, os vidros elétricos e o travamento das portas), retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia, capota marítima, sensor de ré e tapetes. Com garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica ou 100.000 Km; Deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e manual de instrução em língua portuguesa; com aplicação de película térmica automotiva de proteção dos raios solares no parabrisa, nos vidros laterais e traseiro, com garantia de pelo menos 3 (três) anos, transparência em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Deverá ser entregue licenciado e emplacado, sendo os primeiros registro e licenciamento serem efetuados em nome da Embrapa ou Órgão Participante; A Embrapa não tem isenção das taxas do Detran; A Embrapa tem isenção de IPVA. O veículo deverá ser entregue com todos os documentos que comprovem a propriedade, tais como o CRV e o CRLV; Os veículos deverão ser entregues adesivados no padrão Embrapa, conforme Manual da Marca Embrapa; Todas as despesas para registro, emplacamento, licenciamento, emissão de documentos, adesivação e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto serão por conta da Contratada. Todos os acessórios devem ser originais ou genuínos, instalados de fábrica ou na concessionária ou na transformadora autorizada, desde que mantida a garantia de fábrica.	02	FIAT-STRADA ENDURANCE CS 1.3

(assinado eletronicamente)

FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES
Superintendência Regional de Mato Grosso
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE TONIETTI CAPILE GUEDES, SuperIntendente Regional - Conab**, em 30/03/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CC 493



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51521273** e o código CRC **5AD485F4**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 13.245.568/0001-14, sediada na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi - Bahia, CEP 47.655-017, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 53.641.615/0001-63, com sede na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá, MT - CEP 78053-088, forneceu satisfatoriamente **02 (dois) veículos** relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas:

VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÁTICA, COM CARACTERÍSTICA PARA USO SEVERO EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; CARACTERÍSTICAS DO ITEM 1, ACRESCIDAS DE; SUSPENSÃO REFORÇADA PARA USO OFF-ROAD; ALTURA LIVRE DO SOLO: MÍNIMA DE 220 MM; ÂNGULO DE ATAQUE: MÍNIMO DE 29°; ÂNGULO DE SAÍDA: MÍNIMO DE 25°; PROTETORES METÁLICOS DE CÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL E DIFERENCIAL TRASEIRO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMA DE 1.000KG ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS; AUTONOMIA ESTIMADA: MÍNIMA DE 750KM. **TOYOTA HILUX STD POWER PACK AT 4X4.**

As aquisições foram realizadas advindas da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 114/2025 resultado do Pregão Eletrônico n.º 026/2022 do Município de Conquista D'Oeste do Estado de Mato Grosso.

Jaborandi - Bahia, 24 de fevereiro de 2026.


Alexandre Alves Costa
Secretário

Secretaria Municipal de Finanças

gestão 2025.2028



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:50 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2026.

Código de controle da certidão: **E4C4.9439.01EF.7B0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0063206849

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 11/06/2026 Hora da emissão: 11:06:05

Nome/denominação do sujeito passivo: BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

53641615000163 - BRANDAO VEICULOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

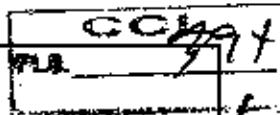
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **09/08/2026**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T9A2BLU27T2K22LL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

977881/2026

2166950

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735468421

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 487342



1205202853641615000163001005659778813064606262186960

NOME

BRANDAO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

53.641.615/0001-63

RG/INSCR. ESTADUAL

00140391088

ENDEREÇO

Rua F (MORADA DO OURO, ST OESTE), 15 - SALA 04 - MORADA DO OURO - CUIABÁ/MT

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

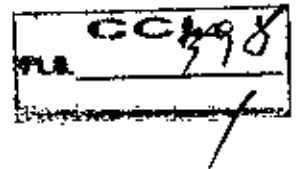
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 12 de maio de 2026


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4856840
OAB/MT 18.4048

Certidão válida até 10 de Agosto de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.641.615/0001-63

Certidão nº: 9868211/2026

Expedição: 12/02/2026, às 10:11:01

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.641.615/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.641.615/0001-63
Razão Social: BRANDAO VEICULOS LTDA
Endereço: R F 15 SALA 04/ MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070308216197518950

Informação obtida em 13/07/2026 11:34:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br